



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 01 a 07 de novembro de 2012 * nº 1345 * Pág. 001/38

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 12.451, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

DENOMINA DE RUA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **José Martins dos Santos**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de outubro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador João dos Santos

LEI Nº 12.452, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

DENOMINA DE RUA ALEXANDRINA ARAÚJO DA TRINDADE, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Alexandrina Araújo da Trindade**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de outubro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI Nº 12.453, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

DENOMINA DE RUA DANTISMAR SILVA MENEZES, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Dantismar Silva Menezes**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de outubro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 12.454, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

DENOMINA DE RUA Dr. EVANDRO JOSÉ PINHEIRO DO EGYPTO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Dr. Evandro José Pinheiro do Egipto**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de outubro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Dr. Luis Flávio

LEI Nº 12.455, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CENDAC, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente – CENDAC, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de apoio e solidariedade, de utilidade pública federal (Decreto de 18 de setembro de 1996), fundada em 19 de abril de 1979, com sede e foro na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.304.106/0001-53, registrada no Livro 22-A, sob nº 69.981, no Serviço Notarial e Registral Toscano de Brito, em 10 de julho de 1993.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de outubro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 12.456, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS LEGAIS POR PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS, SENSORIAIS OU MENTAIS QUE REQUEIRAM ATENÇÃO PERMANENTE OU TRATAMENTO EDUCACIONAL, FISIOTERÁPICOS OU TERAPÊUTICOS AMBULATORIAIS EM INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a flexibilização do horário de trabalho aos servidores públicos municipais responsáveis legais por portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais que requeiram atenção permanente ou tratamento educacional, fisioterápico ou terapêutico ambulatoriais em instituições especializadas.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 22 de outubro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira

Decreto Nº 7.686, de 19 de outubro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 11117/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.801,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e um reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças

	R\$
28.846.5324 - 7.034 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	52.801,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano
09.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.128.5454 - 4.019 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.801,00

09.102 - Diretoria de Paisagismo	
15.541.5189 - 4.254 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Áreas de Lazer	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
TOTAL	52.801,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de outubro de 2012


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito


ALDO CAVALCANTI PRESTES

Secretário Municipal de Planejamento


ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO

Secretário das Finanças



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Ronaldo Guerra

Secretário de Administração - Rosa de Fátima Gondim do Nascimento

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Decreto Nº 7.687, de 19 de outubro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 109259/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	R\$
10.301.5280 - 2892 - Encargos com Previdência Social - INSS da Secretaria Municipal de Saúde-SMS	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	600,000.00



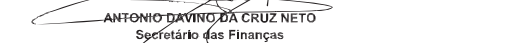
Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	R\$
28.274.5280 - 2402 - Encargos com a Pensão Especial do Executivo - Administração Direta	
3.1.90.03 - 00 - Pensões	600,000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de outubro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento

 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.688, de 22 de outubro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 111492/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças	R\$
28.843.7001 - 7.003 - Encargos Gerais da Dívida Pública	
3.2.90.22 - 00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	40,000.00
12.361.5324 - 7.051 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes às Ações da Área de Educação	
3.2.90.22 - 00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	60,000.00
TOTAL	100,000.00



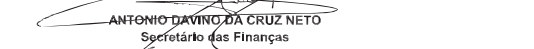
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças	R\$
28.843.7001 - 7.003 - Encargos Gerais da Dívida Pública	
3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	100,000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 22 de outubro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento

 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.690, de 22 de outubro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 111845/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR	R\$
28.845.5528 - 7006 - Contribuição para o Plano de Saúde dos Servidores da EMLUR	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	100,000.00



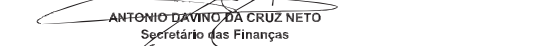
Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR	R\$
10.302.5280 - 2100 - Contribuição para com o Planos de Saúde dos Servidores	
3.3.50.41 - 00 - Obrigações Patronais	100,000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 22 de outubro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento

 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.692, de 23 de outubro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 109255/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 16.205.000,00** (dezesesseis milhões e duzentos e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito		
02.104 - Coordenadoria do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor		
14.422.5378 - 2749 - Promoção da Política de Defesa dos Direitos do Consumidor		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	
SUBTOTAL	35.000,00	
04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política		
04.102 - Departamento de Administração e Finanças		
04.122.5001 - 2678 - Pagamento a Pessoaal		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00	
08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento		
08.102 - Diretoria de Administração e Finanças		
04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.000,00	
09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
09.101 - Gabinete do Secretário		
15.122.5001 - 2619 - Remuneração do Pessoal Ativo da SEDURB		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	250.000,00	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
SUBTOTAL	253.000,00	
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças		
12.361.5001 - 2989 - Remuneração do Pessoal Ativo da SEDEC		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	3.600.000,00	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00	
10.110 - Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes		
12.122.5001 - 4070 - Remuneração de Pessoal da Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	60.000,00	
SUBTOTAL	4.660.000,00	
11.000 - Secretaria de Infraestrutura		
11.101 - Gabinete do Secretário		
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	200.000,00	
SUBTOTAL	215.000,00	
12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente		
12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira		
18.122.5001 - 2535 - Modernização da Administração da SEMAM		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças		
10.301.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde		
3.1.90.09 - 00 - Salário-Família		12.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000.000,00	
3.1.90.16 - 00 - Outros Despesas Variáveis-Pessoal Civil	400.000,00	
SUBTOTAL		8.412.000,00

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social		
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças		
08.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		800.000,00

15.000 - Secretaria Municipal de Turismo		
15.102 - Diretoria de Administração e Finanças		
04.122.5001 - 4069 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		12.000,00

17.000 - Superintendência da Guarda Municipal		
17.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração		
06.122.5001 - 2693 - Remuneração dos Servidores Ativos da Guarda Municipal		
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.000.000,00

22.000 - Gabinete de Comunicação Social		
22.102 - Diretoria de Administração e Finanças		
04.122.5111 - 2669 - Remuneração dos Servidores Ativos do Gabinete de Comunicação Social		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		50.000,00

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social		
24.102 - Diretoria de Administração e Finanças		
04.122.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		80.000,00

04.122.5001 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
SUBTOTAL		85.000,00

26.000 - Secretaria da Receita Municipal		
26.102 - Diretoria de Administração e Finanças		
04.129.5001 - 2614 - Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria da Receita Municipal		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		60.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		500.000,00
SUBTOTAL		560.000,00

27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia		
27.102 - Diretoria de Administração e Finanças		
19.126.5001 - 4067 - Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Ciência e Tecnologia-SECITEC		
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		40.000,00

19.126.5463 - 4068 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos para a SECITEC		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
SUBTOTAL		41.000,00
TOTAL GERAL		16.205.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito		
02.101 - Assessoria Superior		
04.122.5042 - 2913 - Apoio as Atividades Desenvolvidas pelo Ceremonial		
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil		990,00
3.3.90.19 - 00 - Auxílio-Fardamento		6.990,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		3.990,00

3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.990,00	3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	4.990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.990,00	3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	9.990,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	490,00	3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	4.990,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.990,00		
04.122.5051 - 2158 - Assessoria Especializada e Consultoria Técnica		04.126.5001 - 2108 - Expansão e a Modernização das Ações de Informática	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.990,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.990,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.990,00	3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	4.990,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.990,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.490,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	19.990,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	990,00		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.990,00	24.131.5001 - 2944 - Benefícios Assistenciais	
		3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	4.990,00
04.122.5084 - 1293 - Construção, Reforma, Recuperação e Ampliação de Próprios Municipais		02.104 - Coordenadoria do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.990,00	14.422.5378 - 2749 - Promoção da Política de Defesa dos Direitos do Consumidor	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.990,00	3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	9.990,00
		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	39.990,00
04.122.5392 - 2782 - Implantação do Centro de Governança Solidária		3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	46.990,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	19.990,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.990,00	02.105 - Coordenadoria-Geral da Comissão Municipal de Defesa Civil	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.990,00	08.182.5065 - 2735 - Ação Imediata de Assessoramento às Vítimas de Desastres	
04.122.5392 - 2796 - Implantação de Subprefeituras		3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.990,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.990,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.990,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.990,00
04.122.5392 - 2974 - Manutenção das Subprefeituras		08.182.5066 - 2741 - Implantação e Preparação de Núcleos de Defesa Civil	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	11.500,00		
		3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.990,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.990,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.990,00
04.126.5392 - 2853 - Implantação do Portal de Gestão/Governo Eletrônico		SUBTOTAL	449.970,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.990,00	04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.990,00	04.101 - Gabinete do Secretário	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.990,00	04.122.5179 - 2932 - Levantamento das Organizações Comunitárias e da Sociedade Civil Organizada	
04.128.5419 - 2914 - Qualificação Profissional		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	29.990,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.990,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.990,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.490,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.990,00		
02.102 - Assessoria Militar		04.122.5181 - 4073 - Realização de Seminários e Conferências com Entidades da Sociedade Civil Organizada	
06.122.5375 - 2712 - Manutenção dos Serviços Administrativos		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.990,00
3.3.90.19 - 00 - Auxílio-Fardamento	6.990,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.990,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.990,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.490,00		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990,00	04.122.5391 - 1477 - Forum de Gestão para Atividades Intersetorial	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.490,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.990,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.990,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990,00
		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.990,00
02.103 - Divisão de Administração e Finanças		04.128.5391 - 4225 - Assessoria Técnica Especializada	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990,00
04.123.5369 - 2715 - Apoio Logístico e/ou Financeiro à Realização de Eventos de Caráter Público		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.990,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.990,00		

04.131.5175 - 2392 - Democratizar o Acervo Legislativo Municipal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	490,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990,00
04.131.5175 - 2843 - Digitalização das Leis e Decretos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	490,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990,00
04.131.5176 - 2407 - Divulgação da Lei Orgânica do Município	
3.3.60.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	490,00
04.131.5179 - 2410 - Pesquisa sobre a Política do Governo Municipal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	490,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990,00
04.131.5181 - 2411 - Integração Governo Municipal/Comunidade	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	490,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.300,00
08.122.5001 - 2941 - Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	1.990,00
08.244.5173 - 2289 - Inclusão e Assistência Social	
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.990,00
13.392.5391 - 4224 - Implementação de Atividades Culturais com os Servidores da SEGAP.	
3.3.60.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.990,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990,00
14.244.5181 - 2846 - Apoio Institucional às Entidades Organizadas da Sociedade	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	194.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	119.500,00
04.102 - Departamento de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2634 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Administrativas	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	1.990,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	9.990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.000,00
04.122.5001 - 2648 - Manutenção dos Serviços de Informática	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.990,00
04.122.5001 - 2995 - Manutenção, Conservação e Recuperação do Paço Municipal	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	19.990,00
08.122.5001 - 2941 - Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	1.990,00
SUBTOTAL	551.430,00

05.000 - Procuradoria Geral do Município	
05.101 - Gabinete do Procurador	
02.062.5043 - 2656 - Emolumentos Cartoriais e Cobranças Administrativas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.990,00
02.062.5124 - 2161 - Sistema de Execução Virtual	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.990,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	14.990,00
02.122.5358 - 2666 - Centro de Estudos - Aprimoramento de Conhecimentos Específicos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.990,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.990,00
02.128.5068 - 2132 - Integração Profissional com Intercâmbio Cultural	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.800,00
05.102 - Divisão de Administração e Finanças	
03.122.5509 - 4069 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	19.990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.990,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	13.990,00
04.122.5001 - 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	15.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	64.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.990,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
05.103 - Unidade de Informática	
02.126.5001 - 2108 - Expansão e Modernização das Ações de Informática	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.990,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
04.126.5067 - 2116 - Aquisição e Manutenção de Terminal Eletrônico para Consultas On-Line	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.990,00
05.104 - Coordenadoria de Contencioso	
02.062.5060 - 2117 - Assessoramento Jurídico	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	14.990,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	100.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.41 - 00 - Contribuições	4.990,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	11.990,00
SUBTOTAL	596.640,00
06.000 - Secretaria da Administração	
06.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5001 - 2157 - Promoção e Execução da Política Administrativa	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
04.122.5001 - 2162 - Implantação da 3ª Etapa do Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Desenvolvimento dos Servidores Municipais-PCCD	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.990,00
04.122.5001 - 2183 - Consultoria Técnica Administrativa, Controle e Auditoria das Despesas e Folha de Pessoal	

3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	100.000,00	04.122.5158 - 2212 - Programa de Combate a Dependência Química dos Servidores Municipais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.990,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.490,00
04.122.5001 - 2185 - Programa de Gestão Pública do Trabalho e Negociação Salarial		04.122.5393 - 2783 - Servidor (a) Padrão	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.990,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.990,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.990,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.990,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.990,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.490,00
04.128.5145 - 2195 - Modernização da Gestão Pública		04.122.5394 - 2784 - Banco de Ideias	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	39.990,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.990,00	3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	1.990,00
06.104 - Divisão de Informática		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990,00
04.123.5001 - 2166 - Implementar e Integrar Sistemas Gerenciais das Despesas Públicas		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	990,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990,00	04.128.5001 - 2164 - Implementar o Programa de Gestão pela Qualidade Total	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	232.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	990,00	3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras	59.990,00
04.126.5001 - 2175 - Expansão e Modernização das Ações de Informática		3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	49.990,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	89.990,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	490,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	14.990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	490,00	04.128.5156 - 2210 - Espaço do Servidor	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	199.990,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	990,00
		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	490,00
		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	490,00
06.105 - Diretoria de Administração Geral		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.990,00
04.122.5001 - 2170 - Manutenção do Almoxarifado, do Arquivo, Controle do Patrimônio e da Gráfica		SUBTOTAL	3.301.160,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	400.000,00	16.000 - Encargos Gerais do Município	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990,00	16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretária da Administração	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.600,00	04.122.5001 - 2174 - Manutenção do Centro Administrativo Municipal e Conservação dos Bens e Imóveis	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	199.990,00
04.122.5395 - 2787 - Implantar Gestão de Documentos da PMJP		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	60.770,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	29.990,00	04.122.5001 - 2290 - Encargos Decorrentes de Multas e Franquias	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.990,00	04.122.5001 - 2302 - Encargos com Água do Poder Público	
04.122.5398 - 2791 - Ampliação e Modernização da Gráfica		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	479.729,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.990,00	04.122.5001 - 2305 - Encargos com Telefonia Fixa e Móvel do Poder Público	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	777.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	379.407,00
06.106 - Centro de Treinamento		04.122.5001 - 2325 - Encargos com Locação de Imóveis	
04.128.5166 - 2218 - Capacitação de Recursos Humanos		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41.299,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	14.990,00	04.122.5001 - 2330 - Aquisição de Veículos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	43.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.990,00	04.122.5001 - 2340 - Encargos com Locação de Veículos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.990,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	250.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	339.295,00
06.107 - Diretoria de Recursos Humanos		04.122.5001 - 2345 - Encargos com Serviços Postais e Telegrafia	
04.122.5001 - 4077 - Comitê de Gestão Funcional			
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.990,00		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.990,00		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.990,00		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.990,00		

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	263.770,00
04.122.5001 - 2408 - Encargos com Auxílio-Transporte do Poder Executivo	
3.3.90.49 - 00 - Auxílio-Transporte	2.539.018,00
04.122.5001 - 2493 - Encargos com Auxílio Alimentação para os Servidores	
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	4.990,00
04.122.5001 - 2723 - Controle de Acesso por Biometria para Visitantes e Servidores	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	990,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.990,00
04.122.5001 - 2724 - Implantação do Circuito Interno de Monitoramento por Câmeras	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	14.990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.990,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.990,00
04.126.5001 - 2300 - Encargos com Serviços de Processamento de Dados, Internet, Intranet e Locação de Máquina Copiadora	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990,00
10.301.5001 - 2346 - Encargos com Locação de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990,00
10.301.5001 - 2348 - Encargos com Locação de Imóveis da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.990,00
10.301.5001 - 2350 - Encargos com Água da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	138.000,00
10.301.5001 - 2352 - Encargos com Telefonia Fixa e Móvel da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.753,00
10.301.5001 - 2412 - Encargos com Auxílio-Transporte da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.49 - 00 - Auxílio-Transporte	836.467,00
12.361.5001 - 2127 - Encargos com Locação de Veículos da SEDEC	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104.463,00
12.361.5001 - 2358 - Encargos com Telefonia Fixa e Móvel da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	290.257,00
12.361.5001 - 2413 - Encargos com Auxílio-Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC	
3.3.90.49 - 00 - Auxílio-Transporte	20.009,00
28.271.5280 - 2397 - Encargos com a Previdência Social-INSS	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	594.353,00
SUBTOTAL	6.776.450,00

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social	
24.104 - Diretoria de Produção Habitacional	
16.244.5134 - 2182 - Legalização Fundiária	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
16.482.5342 - 1186 - Implantação de Unidades Habitacionais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	340.200,00
16.482.5342 - 1187 - Implantação da Infraestrutura de Urbanização dos Projetos Habitacionais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	49.990,00
16.482.5342 - 2925 - Manutenção do Conselho de Habitação e Desenvolvimento Social	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.990,00
16.482.5342 - 2926 - Reconstrução de Unidades Habitacionais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	2.400.000,00
16.482.5342 - 2927 - Reurbanização de Áreas Degradadas	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	169.990,00
16.482.5372 - 1384 - Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	51.490,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	51.240,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51.490,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	4.990,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000.000,00
24.105 - Diretoria de Habitação Social	
16.482.5342 - 1190 - Elaboração de Estudos e Projetos para a Área de Habitação e Desenvolvimento Social	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	24.990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.990,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
SUBTOTAL	4.529.350,00
TOTAL GERAL	16.205.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de outubro de 2012


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.693, de 23 de outubro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 112105/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município**16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração**

	R\$
10.301.5001 - 2351 - Encargos com Energia da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
10.301.5280 - 2892 - Encargos com Previdência Social-INSS da Secretaria Municipal de Saúde -SMS	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	600.000,00
12.361.5001 - 2355 - Encargos com Água da SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
12.361.5001 - 2356 - Encargos com Energia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
12.361.5280 - 2891 - Encargos com Previdência Social da SEDEC	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	600.000,00
28.271.5280 - 2397 - Encargos com Previdência Social - INSS	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	2.200.000,00
TOTAL	4.700.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento**08.101 - Gabinete do Secretário**

	R\$
04.121.5035 - 2730 - Manutenção, Supervisão e Coordenação do Sistema de Planejamento	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
04.122.5370 - 2728 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	50.000,00
04.128.5363 - 1178 - Implantação de Biblioteca	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
17.512.5384 - 1456 - Criação da Agência Municipal de Saneamento - AMUSA	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

08.102 - Diretoria de Administração e Finanças

04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
04.128.5363 - 2689 - Programa de Capacitação e de Treinamento de Recursos Humanos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	7.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
04.128.5363 - 2725 - Aquisição de Livros e Assinatura de Periódicos e Revistas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08.122.5001 - 2941 - Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00 - Benefícios Assistenciais	10.000,00
28.846.7001 - 7023 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	100.000,00

08.103 - Diretoria de Programação Orçamentária

04.121.5339 - 2727 - Elaboração, Coordenação e Monitoramento dos Instrumentos de Orçamento do Município	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

08.104 - Diretoria de Geoprocessamento

04.122.5337 - 1364 - Reestruturação da Diretoria de Geoprocessamento	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
04.126.5337 - 2904 - Levantamentos Georreferenciados	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
15.122.5517 - 4186 - Sinalização das Vias Urbanas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00

08.105 - Diretoria de Controle Urbano

15.451.5362 - 2679 - Fiscalização de Obras e Posturas	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
15.451.5362 - 2680 - Expedição de Alvarás e de Cartas de Habite-se	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
15.451.5362 - 2684 - Vistoria em Edificações	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

08.106 - Diretoria de Planejamento Urbano

04.122.5341 - 4205 - Manutenção e Coordenação da DIPLUR	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM

15.451.5365 - 1272 - Contratação de Estudos e Projetos Geotécnicos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
15.451.5365 - 1277 - Elaboração de Estudos e Projetos de Recuperação de Áreas Centrais	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
15.451.5365 - 1280 - Contratação dos Serviços de Topografia	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
15.451.5365 - 1281 - Elaboração de Estudos e Projetos de Resíduos Sólidos	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00

15.451.5365 - 1282 - Elaboração de Estudos, Projetos e Pesquisas Sócio-econômicas		15.451.5418 - 1340 - Parceria Público Privada	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00	3.3.90.27 - 00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	4.4.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00	4.4.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
15.451.5365 - 1283 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura Urbana do Município		4.4.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	5.000,00
15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	15.452.5377 - 1257 - Elaboração de Plano Diretor da Acessibilidade Circulação, Transporte e Mobilidade Urbana	
15.451.5365 - 1321 - Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Ambiental e Urbanização Integrada de Assentamentos Precários		3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	15.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	20.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
15.451.5365 - 1358 - Elaboração de Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social do Município de João Pessoa		15.452.5377 - 1258 - Elaboração do Plano Diretor de Iluminação Pública	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00	3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	15.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
15.451.5365 - 1361 - Elaboração de Estudos e Projetos de Desenvolvimento Urbano		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	15.452.5377 - 1259 - Elaboração do Plano Diretor de Drenagem	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	15.000,00
15.451.5376 - 1468 - Programa de Cooperação para o Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana-BID		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	20.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	17.512.5377 - 1416 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	15.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	50.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
15.451.5385 - 1414 - Implantação e Execução de Obras de Urbanização		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.990,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	249.990,00	18.451.5365 - 1271 - Elaboração de Estudos e Projetos Ambientais	
15.451.5385 - 1466 - Construção de Obras Especiais		3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.990,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	499.990,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
15.451.5418 - 1284 - Gerenciamento e Supervisão de Obras		08.109 - Unidade Administrativa do Programa Municipal de Desenvolvimento Institucional e Técnico Social	
4.4.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00	04.122.5362 - 4207 - Manutenção da Coordenação Executiva do PAC	
4.4.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5.000,00
4.4.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
15.451.5418 - 1285 - Contratação de Serviços Especializados para Controle Tecnológico em Obras de Infraestrutura		3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
4.4.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
15.451.5418 - 1286 - Contratação de Serviços Especializados para Controle Tecnológico em Obras de Terraplenagem		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
15.451.5418 - 1287 - Contratação de Serviços Especializados para Controle Tecnológico em Obras de Edificações		15.451.5099 - 1437 - Urbanização das Áreas Degradadas do Município de João Pessoa	
4.4.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	70.000,00
		15.451.5099 - 1467 - Urbanização dos Vales dos Rios	
		4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	28.000,00
		15.451.5418 - 1378 - Urbanização dos Vales dos Rios Jaguaribe e Sanhauá	
		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

16.482.5365 - 1376 - Elaboração de Estudos e Projetos Voltados para a Implantação/Execução da Política Habitacional do Município	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
16.482.5365 - 1377 - Elaboração de Estudos e Projetos do Programa Municipal de Regularização Fundiária	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
08.110 - Coordenadoria Municipal da Tecnologia da Informação	
04.126.5001 - 4228 - Elaboração e Implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para o Pessoal da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
04.126.5001 - 4230 - Elaboração e Implantação do Programa de Capacitação e Qualificação de Pessoal da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
04.126.5001 - 4232 - Adequação e Ampliação do Datacenter Municipal	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
08.111 - Coordenadoria de Proteção dos Bens Históricos e Culturais-COPAC-JP	
04.122.5001 - 4132 - Manutenção Administrativa da Coordenadoria do Patrimônio Histórico	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
04.128.5363 - 4055 - Aquisição de Livros Técnicos e Assinatura de Periódicos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
13.391.5370 - 1470 - Aquisição de Imóvel e Adequação da Instalação Física da COPAC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	32.000,00
13.392.5119 - 4063 - Promoção de Eventos Institucionais, Foruns, Concursos e Outros	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
13.392.5457 - 1395 - Arquivo Municipal com Biblioteca Especializada em Educação Sócio-Patrimonial	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
13.392.5460 - 4122 - Capacitação de Alunos Egressos do Projovem	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
13.392.5472 - 4119 - Programa de Criação e Preservação da Memória Artística, Cultural, Histórica, Patrimonial e Arquitetônica	

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
15.451.5459 - 1393 - Revitalização do Porto do Capim	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	90.000,00
15.451.5459 - 1394 - Elaboração de Estudos, Projetos e Mapeamentos, nas Áreas de Equipamentos Sociais, Desenvolvimento Turístico, Patrimonial e Cultural, Lazer e Esportes e de Ciência e Tecnologia	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
SUBTOTAL	3.548.960,00
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.122.5205 - 2640 - Apoio à Formação	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
12.122.5207 - 2785 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
12.306.5200 - 2514 - Alimentação do Escolar	
3.3.90.14 - 00 - Material de Consumo	285.021,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.150,00
12.361.5180 - 4080 - TV Educativa Municipal	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	3.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	10.000,00
12.361.5193 - 2499 - Bandas Escolares de Música	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
12.361.5200 - 2306 - Apoio Didático-Pedagógico	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	50.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas	19.500,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
12.361.5200 - 2510 - Infraestrutura Básica	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
12.361.5200 - 2563 - Parcerias Educativas	
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas	3.501,00
12.361.5205 - 2526 - Cuidando da Saúde	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

12.361.5207 - 2312 - Fortalecimento dos Conselhos Escolares e de Políticas Educacionais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio-Transporte	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas	10.000,00
12.361.5207 - 2786 - Transporte Escolar	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
12.361.5207 - 2789 - Colóquio Municipal de Educação	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	28.868,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
SUBTOTAL	1.151.040,00
TOTAL GERAL	4.700.000,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de outubro de 2012


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.694, de 23 de outubro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 108193/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM	
	R\$
09.122.5001 - 2603 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas	7.000.000,00
09.272.5001 - 2462 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 00 - Pensões	2.100.000,00
TOTAL	9.600.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Finanças	
	R\$

04.331.5325 - 2621 - Contribuição Para Formação do Patrimônio do Servidor Público	
3.3.90.47- 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	65.465,00
10.301.5324 - 2617 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área de Saúde	
3.1.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores (4)	100.000,00
3.3.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores (5)	300.000,00
4.4.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	219.990,00
4.5.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.990,00
10.301.5324 - 7052 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes às Ações e Serviços na Área de Saúde	
3.2.90.21- 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	500.000,00
3.2.90.22- 00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	50.000,00
4.6.90.71- 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.400.000,00
10.301.5325 - 2622 - Contribuição para Formação do PASEP, Inerente às Ações e Serviços na Área de Saúde	
3.3.90.47- 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00
12.361.5324 - 2618 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área de Educação	
3.3.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores (5)	200.000,00
4.4.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.990,00
4.5.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.990,00
12.361.5324 - 7051 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes às Ações da área de Educação	
4.6.90.71- 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	500.000,00
12.361.5325 - 2623 - Contribuição para Formação do PASEP, Inerente às Ações e Serviços na Área de Educação	
3.3.90.47- 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00
28.271.5280 - 7048 - Encargos com a Previdência Social - INSS	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	69.990,00
28.843.7001 - 7003 - Encargos Gerais da Dívida Pública	
3.2.90.21- 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	334.136,00
3.2.90.23- 00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	4.990,00
3.2.90.25- 00 - Enc. S/ Oper. De Crédito por Antecipação da Receita	4.990,00
4.6.90.71- 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.500.000,00
4.6.90.75- 00 - Cor. Monet. da Div. de Op. de Créd. P/Antec. da Receita	990,00
28.845.5528 - 7049 - Despesas com Contribuições, Auxílios e/ou Subvenções Sociais	
3.3.50.43- 00 - Subvenções Sociais	5.649,00
28.846.5324 - 7027 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área e Serviços na Área da Administração	
3.2.90.22- 00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	9.990,00
3.3.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores (5)	230.000,00
4.4.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	212.000,00
4.5.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9.990,00
28.846.5324 - 7029 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área do Gabinete do Prefeito	
3.2.90.22- 00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	9.990,00
4.4.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	16.490,00
4.5.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	990,00
28.846.5324 - 7030 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Gestão Govern. e Articulação Política	
3.1.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores (4)	2.990,00
3.2.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9.990,00

4.4.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	15,490.00
4.5.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,990.00
28.846.5324 - 7031 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores (4)	1,990.00
3.2.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,990.00
4.4.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2,490.00
4.6.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,990.00
28.846.5324 - 7032 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Finanças	
3.2.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	499,990.00
3.3.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	250,000.00
4.4.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	109,990.00
4.5.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,990.00
28.846.5324 - 7033 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Planejamento	
3.2.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,990.00
3.3.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	350,000.00
4.4.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	32,990.00
4.5.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,990.00
28.846.5324 - 7034 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
3.2.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,990.00
4.4.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,990.00
4.5.90.91- 00 - Sentenças Judiciais	9,990.00
28.846.5324 - 7035 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Infraestrutura	
3.2.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,990.00
4.4.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	989,990.00
4.5.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,990.00
28.846.5324 - 7036 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	
3.1.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores (4)	3,990.00
3.2.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,990.00
4.4.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10,990.00
4.5.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10,990.00
28.846.5324 - 7037 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Desenvolvimento Social	
3.2.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	19,990.00
4.4.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	16,490.00
4.5.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,990.00
28.846.5324 - 7038 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Turismo	
3.2.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,990.00
4.4.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	21,990.00
4.5.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,990.00
28.846.5324 - 7039 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Superintendência da Guarda Municipal	
3.2.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	32,990.00
3.3.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,000.00
4.4.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	21,990.00
4.5.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,990.00
28.846.5324 - 7040 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria da Transparência Pública	
3.2.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	21,990.00
3.3.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,000.00
4.4.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,990.00
4.5.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,990.00

28.846.5324 - 7041 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Trabalho, Produção e Renda	
3.1.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores (4)	2,990.00
3.2.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,990.00
3.3.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,000.00
4.4.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	19,990.00
4.5.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,990.00
28.846.5324 - 7042 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Comunicação Social	
3.1.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores (4)	1,990.00
3.2.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,990.00
3.3.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	60,000.00
4.4.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,990.00
4.5.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,990.00
28.846.5324 - 7043 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Habitação Social	
3.2.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	21,990.00
4.4.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	219,990.00
4.5.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	9,990.00
28.846.5324 - 7044 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação	
3.2.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2,990.00
4.4.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	3,990.00
4.5.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	990.00
28.846.5324 - 7045 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Receita Municipal	
3.2.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1,990.00
4.4.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1,490.00
4.5.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1,990.00
28.846.5324 - 7046 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	
3.1.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores (4)	1,990.00
3.2.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	990.00
4.4.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1,990.00
4.5.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	990.00
28.846.5324 - 7047 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Especial de Políticas Públicas para Mulheres	
3.2.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1,990.00
4.4.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1,990.00
4.5.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	990.00
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.1.90.94- 00 - Indenizações e Restituições Tralhistas	4,990.00
3.3.90.93- 00 - Indenizações e Restituições	9,990.00
TOTAL	9,600,000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de outubro de 2012

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.695, de 25 de outubro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 113115/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
	R\$
10.302.5005 - 4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade-MAC (Ambulatoriais/Hospitalares) da Rede Própria	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	500.000,00


Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
	R\$
10.302.5005 - 4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade-MAC (Ambulatoriais/Hospitalares) da Rede Própria	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de outubro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRÉSTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 7696 /2012 JOÃO PESSOA, 25 DE OUTUBRO DE 2012.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DO DECRETO Nº 7.292 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, promulgada em 05 de outubro de 1989, combinado com o art. 60, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art.3º do Decreto 7.292 de 01 de setembro de 2011, que instituiu a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO, no âmbito da SEPLAN – Secretaria de Planejamento do Município, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I) João Bosco Xavier, engenheiro, matrícula 66.557-6, na condição de membro - presidente.*
- II) Lutigard Padilha da Costa, engenheiro, matrícula 3.283-2, na condição de membro - titular.*
- III) Paulo Sergio Cavalcanti de Brito, advogado, matrícula 41.409-3, na condição de membro - titular.*
- IV) Gerlande de Oliveira Braga Muniz, tecnólogo em negócios imobiliários, matrícula 48.516-1, na condição de membro - suplente.*
- V) Eugenio Carvalho Neto, arquiteto, matrícula 11.937-7, na condição de membro - suplente.*
- VI) Antonio Cavalcante Matias, engenheiro, matrícula 32.265-2, na condição de membro - suplente.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOÃO PESSOA, aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. 427ª da Fundação da Paraíba.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

Decreto Nº 7.697, de 25 de outubro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 112598/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM	
	R\$
04.122.5001 - 2643 - Administração dos Shoppings Populares	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85,000.00
09.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM - Centro de Convivência e Previdência Municipal	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	75,000.00
TOTAL	160,000.00


Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Finanças	
	R\$
04.122.5001 - 2643 - Administração dos Shoppings Populares	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	35,000.00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30,000.00
09.122.5001 - 2603 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	30,000.00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10,000.00
09.122.5001 - 2642 - Preservação do Patrimônio do IPM	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25,000.00
09.122.5330 - 2671 - Desenvolvimento de Atividades Sócio - Recreativas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
TOTAL	160,000.00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de outubro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRÉSTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.698, de 25 de outubro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 112419/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.400.000,00** (três milhões e quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB

	R\$
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2,770,000.00
09.271.5282 - 2626 - Contribuição Patronal Para a Previdência Social - INSS	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	100,000.00
09.272.5282 - 2400 - Contribuição Para o Instituto de Previdência Municipal - IPM	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	530,000.00
TOTAL	3,400,000.00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB

	R\$
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.96 - 00 - Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado (2)	150,000.00
15.452.5020 - 2046 - Fiscalização Eletrônica	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7,990.00
15.452.5020 - 2047 - Assessoramento Superior	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19,990.00
15.452.5020 - 2049 - Fiscalização e Controle do Tráfego Urbano	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5,000.00
15.452.5020 - 2048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica	
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00
15.452.5020 - 2801 - Elaboração e Exec Projetos p/ Melhoria Vias Acesso Sist. Viário	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11,990.00
SUBTOTAL	199,970.00

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.101 - Gabinete do Secretário

12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00
4.4.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	15,000.00
12.361.5206 - 2314 - Eventos Educacionais e Culturais	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5,000.00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00

3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00
12.361.5402 - 2805 - Construção de Novas Unidades de Apoio à Educação	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	90,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00
4.4.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	5,000.00

12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00
4.4.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	5,000.00

10.102 - Diretoria de Gestão Curricular

12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	5,000.00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	200,000.00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5,000.00

12.366.5180 - 2520 - Projovem

3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	10,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00

12.367.5228 - 2529 - Apoio a Educação Inclusiva/Especial

3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	5,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	39,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30,000.00

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50,000.00

12.391.5193 - 2638 - Oficina Escola

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00

10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

12.361.5174 - 2253 - Implementação, Instalação e Manutenção de Laboratórios	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00

12.361.5174 - 2862 - Inclusão Digital

3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	10,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50,000.00

10.106 - Centro de Capacitação de Professores

12.361.5172 - 2545- Formação em Gestão Democrática nas Unidades de Ensino (Gestores)	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00

12.361.5172 - 2549 - Formação Continuada dos Profissionais em Educação

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,000.00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00

12.361.5172 - 2802 - Universidade Aberta do Brasil	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,000.00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00

10.107 - Divisão de Educação Física e Saúde Escolar

12.812.5253 - 1107 - Programa Segundo Tempo	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5,000.00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	2,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5,000.00

10.107 - Divisão de Educação Física e Saúde Escolar

12.122.5445 - 2981 - Funcionamento e Manutenção da Estação Ciência, Cultura e Artes (ECCA)	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7,500.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	109,490.00

12.361.5289 - 4061 - Difusão e Polarização da Ciência, da Cultura e das Artes no Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3,000.00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	2,000.00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	5,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	2,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2,000.00

12.392.5289 - 4058 - Sala de Exposições da Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	7,500.00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4,000.00

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7,500.00

12.392.5289 - 4059 - Sala de Artes da Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3,000.00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	3,000.00

12.573.5289 - 4171 - Instalação, Implantação, Funcionamento e Manutenção do Museu de Ciências	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3,000.00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	2,000.00

SUBTOTAL 1,142,990.00

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças

04.331.5325 - 2.621 - Contribuição Para a Formação do Patrimônio do Servidor Público	
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	450,000.00
10.301.5324 - 7.052 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes às Ações e Serviços na Área de Saúde	
3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	126,040.00
4.6.90.71 - 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	300,000.00

10.301.5325 - 2.622 - Contribuição para Formação do PASEP, Inerente às Ações e Serviços na Área de Saúde	
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	100,000.00

12.361.5324 - 7.051 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes às Ações da Área de Educação	
4.6.90.71 - 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	200,000.00

12.361.5325 - 2.623 - Contribuição para Formação do PASEP, Inerente às Ações e Serviços na Área de Educação	
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	150,000.00

28.843.7001 - 7.003 - Encargos Gerais da Dívida Pública	
3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	350,000.00
4.6.90.71 - 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	250,000.00

28.846.5324 - 7.027 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Administração	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	50,000.00

28.846.5324 - 7.032 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Finanças	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	81,000.00

SUBTOTAL 2,057,040.00

TOTAL 3,400,000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de outubro de 2012

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDO CAVALCANTI-PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.699, de 30 de outubro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas " a " e " c ", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 114615/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.355.690,28 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais e vinte e oito centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
27.103 - Diretoria de Difusão Tecnológica

19.126.5277 - 4022 - Projeto Cidade Digital	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,355,690.28

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Repasse/Anexo do Termo de Compromisso nº 001.0020/2009/MCTI/BB que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, representado pelo Banco do Brasil e o Município de João Pessoa (Fonte 05), mediante Agência nº 1618-7, Conta Bancária nº 11.040-X, conforme discriminação a seguir:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001.0020/2009/MCTI/BB/MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (FONTE 05) 1,355,690.28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de outubro de 2012

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDO CAVALCANTI-PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto n.º 7.704 de 06 de novembro de 2012.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei n.º 12.399 de 05 de julho de 2012, que dispõe sobre o regime para acordo direto com credores de precatórios do Município de João Pessoa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e observado o art. 1.º, § 1.º, II da Lei Municipal n.º 12.399/12 c/c o § 8.º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a Câmara de Conciliação de Precatórios para os fins previstos no art. 1.º, § 1.º, II da Lei Municipal n.º 12.399/12 c/c o § 8.º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2.º A Câmara de Conciliação de Precatórios será composta dos seguintes membros:

- I – Procurador Geral do Município;
- II – Procurador Geral Adjunto do Município;
- III – Procurador Chefe da Procuradoria Judicial;
- IV – Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal;
- V – Procurador Chefe da Procuradoria Patrimonial e
- VI – Procurador Chefe da Procuradoria Administrativa

§ 1.º O Procurador Geral do Município será o presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios, cabendo-lhe regulamentar o seu funcionamento e editar todos os atos para realização dos acordos.

§ 2.º O Procurador Geral do Município poderá designar assessores lotados na Procuradoria Geral do Município como suplentes dos membros da Câmara, bem como designar servidores para assessorar e auxiliar as atividades a serem desenvolvidas pela Câmara de Conciliação de Precatórios.

§ 3.º No impedimento ou ausência do Procurador Geral do Município, a função de presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios será exercida interinamente pelo Procurador Geral Adjunto do Município.

Art. 3.º A Câmara de Conciliação de Precatórios utilizará a estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município e se reunirá por convocação do seu presidente.

Art. 4.º O chamamento dos credores de precatórios para aderir ao acordo direto será feito por edital de convocação da Câmara de Conciliação de Precatórios.

§ 1.º O prazo para apresentação das propostas de adesão pelos credores será de no máximo 30 (trinta) dias da publicação do edital, que ocorrerá no Semanário Oficial do Município, devendo constar no mesmo que só será realizado acordo até o montante disponível na conta especial destinada a esta modalidade de pagamento.

§ 2.º As convocações poderão ser renovadas quantas vezes for necessário, observada a disponibilidade financeira da conta especial.

Art. 5.º A proposta do Município para pagamento do precatório por acordo direto será com deságio de até 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do precatório, dependendo do ano da sua inscrição.

Art. 6.º Para manifestar o interesse de firmar o acordo direto, o credor deverá cumprir todas as exigências estabelecidas no edital de convocação, preenchendo o requerimento padrão de adesão ao acordo direto, anexando os documentos exigidos e protocolando na Secretaria da Procuradoria Geral do Município no prazo estabelecido no edital de convocação.

Art. 7.º Os requerimentos de adesão que preencherem as exigências do edital receberão aprovação preliminar da Câmara de Conciliação de Precatório para firmar o acordo direto.

Art. 8.º A Câmara de Conciliação de Precatórios publicará no Semanário Oficial do Município a lista dos requerimentos de adesão que forem deferidos em ordem crescente, do menor valor até o maior valor do precatório, nos termos do Parágrafo Único do art. 2.º da Lei 12.399/12.

Art. 9.º Após a publicação da lista será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para os credores que tiveram o requerimento deferido, comparecerem a Procuradoria Geral do Município e assinarem o termo de conciliação do acordo direto, obedecidas as demais exigências do edital de convocação.

Art. 10. No termo do acordo direto deverá constar que o credor do precatório declara conhecer e concorda com todos os termos do edital de convocação, bem como que firmará o acordo de forma irrevogável e irrevogável, dando total e geral quitação ao precatório com o deságio que for estabelecido no acordo direto.

Art. 11. Findo o prazo de 15 (quinze) dias previsto no art. 9.º, serão todos os termos de acordo direto levados para homologação do prefeito e, posteriormente, encaminhados ao Procurador Geral do Município para que cumpra o disposto no art. 2.º da Lei Municipal n.º 12.399/12.

Art. 12. Fica o Procurador Geral do Município autorizado a decidir os eventuais incidentes e os casos omissos, adotando todas as providências necessárias para o cumprimento da Lei 12.399/12 e do presente decreto.

Art. 13. Na hipótese de não haver a estrutura dos cargos de carreira previstos no art. 2º, incisos III a VI, deste Decreto, os mesmos serão substituídos pelos servidores que estiverem ocupando os respectivos cargos.

Art. 14. Os recursos de que tratam o Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, previsto no art. 1º da Lei 11.995, de 10 de novembro de 2012, após previsão orçamentária, somente poderão ser utilizados em estrita obediência a lei 4.320/64, bem como as normas que regem a contabilidade pública.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA

Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA N° 032 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – REFIS/JP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 27, VI c/c §1º, DA LEI ORGÂNICA PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ADOTA A SEGUINTE **MEDIDA PROVISÓRIA**, COM FORÇA DE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal no Município de João Pessoa – REFIS/JP, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou ajuizar.

§1º Poderão ser incluídos no REFIS/JP eventuais saldos de parcelamentos anteriores não integralmente quitados.

§2º O REFIS/JP será administrado pela Secretaria da Receita Municipal, respeitadas as atribuições da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º O ingresso no REFIS/JP dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento dirigido à Secretaria da Receita Municipal até 30 de novembro de 2012.

§1º A formalização do pedido de ingresso no REFIS/JP implica no reconhecimento dos débitos nele incluídos.

§2º Poderão ser incluídos no REFIS/JP os débitos constituídos até a data da formalização do pedido de ingresso.

§3º Os débitos não constituídos, para fins de sua inclusão no REFIS/JP, serão previamente declarados pelo contribuinte na data da formalização do pedido de ingresso.

Art. 3º Até a data da formalização do pedido de ingresso, nos termos da Lei Complementar n° 53, de dezembro de 2008, sobre os débitos incluídos no REFIS/JP incidirão atualização monetária, juros e multa de mora ou por infração, conforme o caso.

§1º Os débitos incluídos no REFIS/JP, serão exclusivamente para pagamento em parcela única, com prazo máximo de vencimento para 30 de novembro de 2012, onde poderá ser pago apenas com atualização monetária e, em havendo cobrança judicial, com honorários advocatícios.

§2º Para os débitos relativos a Autos de Infração anteriores ao exercício de 2012, compostos de tributo e multa por infração ou apenas de multa por infração, terão a redução em 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado da respectiva multa, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§3º Para os débitos relativos a Autos de Infração do exercício 2012, a redução da respectiva multa será de 100% (cem por cento), quando compostos de tributo e multa por infração, e 50% para aqueles constituídos apenas de multa por infração, sendo que em ambos os casos o desconto incidirá sobre o valor atualizado da multa por infração, sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo;

§4º Para os Autos de Infração em que já estejam previstos descontos na legislação municipal, quando da inclusão no REFIS/JP, será aplicado o maior desconto percentual da multa por infração, não sendo cumulativo com os descontos concedidos por esta Medida Provisória.

Art. 4º O ingresso no REFIS/JP sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Medida Provisória, e constitui confissão irrevogável e irrevogável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente.

§1º A homologação do ingresso no REFIS/JP dar-se-á no momento do pagamento da parcela única.

§2º O não pagamento da parcela única, até o prazo previsto no §1º do art. 3º desta Medida Provisória implicará na exclusão do contribuinte do REFIS/JP, com a perda de todos os benefícios concedidos.

Art. 5º Sem prejuízo do disposto no §4º do art.2º desta Medida Provisória, não poderão ser incluídos no REFIS/JP:

I - as infrações à legislação de trânsito;

II - as infrações à legislação ambiental;

III – as infrações à legislação de proteção e defesa do consumidor;

IV – as infrações à legislação sanitária;

V – as indenizações devidas ao município;

VI – as multas de natureza contratual;

VII – o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza abrangido pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas empresas optantes pelo regime;

VIII – o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza referente a fatos geradores ocorridos a partir de outubro de 2012;

IX – o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos, não lançados até o início da vigência desta Medida Provisória;

X – os créditos decorrentes de tributos e de outras receitas de competência do Município que estejam sendo objeto de compensação com outros créditos líquidos e certos de terceiros.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 6 DE NOVEMBRO 2012.

JOSE LUCIANO AGRÁ DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1820

Em, 13 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta no Ofício nº. 314/12/GS/SETRANSP, de 11 de setembro de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar GEIME CALDAS, matrícula nº. 55.426-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus a partir do dia 12 de setembro de 2012.

Publicado no Semanário Oficial nº 1340 e Republicado por incorreção.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1912

Em, 05 de novembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear REJANE LUCIA SOUSA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 25.631-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 666

Em, 15 de outubro de 2012.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 09 de outubro de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, FERNANDO RAMALHO DINIZ, matrícula nº. 18.042-4, ocupante do cargo de Médico, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2012.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1343 de 15 a 21 de outubro de 2012. (replicar por incorreção)


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 679

Em, 24 de outubro de 2012.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/092988 de 27 de agosto de 2012.

RESOLVE: conceder a SELMA CRISTINA DO NASCIMENTO RUFINO, matrícula nº. 55.585-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, progressão funcional da classificação 1.11.06.1.1, para classificação 1.11.06.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 680

Em, 24 de outubro de 2012.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/102395 de 21 de setembro de 2012.

RESOLVE: conceder a MAURA DA SILVA CALIXTO, matrícula nº. 31.665-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.3, para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 681

Em, 24 de outubro de 2012.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/100931 de 18 de setembro de 2012.

RESOLVE: conceder a RILDA MARIA RAMALHO, matrícula nº. 15.567-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.6, para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 682

Em, 24 de outubro de 2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista a Lei 6999 de 07/06/1982 e Processo nº 2011/111351 - Ofício nº 394/12 – PTRE/SGP/COPES/SIPRE, de 16 de outubro de 2012.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, com direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora LUCILA LINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.647-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 683

Em, 25 de outubro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 25 de outubro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MARIA DA CONSOLAÇÃO POLICARPO, matrícula nº. 31.696-2, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 684

Em, 25 de outubro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 25 de outubro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, KATIA GERMANA ALBINO DE ASSIS, matrícula nº. 18.216-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 685

Em, 25 de outubro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/107079 de 04 de outubro de 2012.

R E S O L V E: conceder a TEREZA DE LIMA, matrícula nº. 30.858-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PSICOLOGO ESCOLAR, progressão funcional da classificação 1.11.03.1.3, para classificação 1.11.03.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 686

Em, 25 de outubro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/100097, de 14 de setembro de 2012.

R E S O L V E: conceder a ANA CAROLINA GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº. 55.828-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.1, para classificação 1.11.01.3.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 687

Em, 25 de outubro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/103397, de 25 de setembro de 2012.

R E S O L V E: conceder a MARIA DAS NEVES PEREIRA ALEXANDRE, matrícula nº. 16.217-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, progressão funcional da classificação 1.11.06.1.4, para classificação 1.11.06.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração


PORTARIA Nº. 688

Em, 25 de outubro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/107076, de 25 de setembro de 2012.

R E S O L V E: conceder a DARISE GALVÃO DE ANDRADE PEREIRA, matrícula nº. 23.438-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.5, para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 689

Em, 26 de outubro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 26 de outubro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, CELSO GOMES FERREIRA NETO, matrícula nº. 18.271-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria do Planejamento.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 690

Em, 26 de outubro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/103195, de 24 de setembro de 2012.

R E S O L V E: conceder a MARQUIDOVE DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº. 31.050-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.3, para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 691

Em, 26 de outubro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/110881 de 18 de outubro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora ALESSANDRA MIRANDA MENDES SOARES, matrícula nº 55.811-7, ocupante do cargo de Orientador Educacional, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 692

Em, 26 de outubro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/103191, de 24 de setembro de 2012.

R E S O L V E: conceder a MARIA DE LOURDES SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 15.342-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.2, para classificação 1.11.01.3.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 693

Em, 26 de outubro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/102956, de 24 de setembro de 2012.

R E S O L V E: conceder a JOELIANE CASSANDRA COSTA, matrícula nº. 12.375-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.6, para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 694

Em, 29 de outubro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/112481 de 24 de outubro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, GEORGE ELTON LUCENA SILVA, matrícula nº. 69.486-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Atendimento e Regulamentação do SAMU, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 695

Em, 29 de outubro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/103771, de 25 de setembro de 2012.

R E S O L V E: conceder a MOEMA JUSSARA CARDOSO DE ARAUJO, matrícula nº. 12.156-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.6, para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 696

Em, 05 de novembro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos processos nºs 2012/094705 e 103487.

R E S O L V E: conceder a JOSÉ SÉRGIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, matrícula nº 08.569-3, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 2.05.09.3.5, um acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, de acordo com a alínea "c", § 3º do Artigo 7º do Decreto nº 2.399/92.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 697

Em, 05 de novembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/028181, de 13 de março de 2012.

R E S O L V E: conceder a ANELISE DOS SANTOS BERNARDELLI, matrícula nº. 54.476-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.1.1, para classificação 1.11.01.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 698

Em, 05 de novembro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 31 de outubro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, CARMELIA GONÇALVES DE LIMA, matrícula nº. 55.892-3, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 699

Em, 05 de novembro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 01 de novembro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, PAULO MARCELINO, matrícula nº. 33.007-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 700

Em, 05 de novembro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 29 de outubro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, INALDO NERYS DA SILVA, matrícula nº. 27.770-3, ocupante do cargo de Biólogo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

outubro de 2012.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 701

Em, 06 de novembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/100201, de 14 de setembro de 2012.

R E S O L V E: conceder a DEMÉTRIO COSTA DE MELO, matrícula nº. 54.441-8, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.1, para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 702

Em, 06 de novembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/102325, de 21 de setembro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 01 (um) ano, a servidora LUCIA DE FATIMA ARAUJO DA COSTA, matrícula nº. 28.534-0, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 703

Em, 06 de novembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 06 de novembro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, JOÃO BATISTA NORONHA, matrícula nº. 14.662-5, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria da Saúde.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 704

Em, 07 de novembro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/115178 de 01 de novembro 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MAURA MADALENA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula n.º 64.447-1, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 273/2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Matrícula	LOTAÇÃO	Assunto
091175	TANIA MARIA DE OLIVEIRA BRITO	55.465-1	SETRANSP	PAGAMENTO DE FÉRIAS
085286	WILSON DE BARROS LEAL	63.004-7	SETRANSP	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
091535	APARECIDA ALVES DE SIQUEIRA	52.221-4	SEPPM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
094114	JANAINA BARRETO	69.513-1	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
081559	FÁBIA SUENIA B. DE BRITO	54.533-3	SEDEC	RECONHECIMENTO DO FIM DO ESTADO PROBATÓRIO
059749	ALEX NEIVA RODRIGUES	71.940-4	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
060247	BRUNO MARCOS G. DA SILVA	71.866-1	SETRANSP	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
060176	ROBERTA TEREZA DE O. CABRAL	67.846-5	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
107748	MARCUS VALÉRIO G. DE B. MOREIRA	14.647-1	SEJER	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
083344	TATIANY FERNANDES OLIVEIRA	55.344-1	SEDEC	PAGAMENTO DAS HORAS ATIVIDADES RETROATIVAS

Em 20 de setembro de 2012

Republicar por incorreção


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N 299/2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO.

Processos 2012	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
102863	MANOEL DA SILVA BARROS	24.791-0	SMS12/05/1998 A 11/05/2008 – 2º DECENIO		130
105146	VIRGINIA MARCIA C. NOBREGA	17.212-0	SMS01/06/1995 A 31/05/2005 – 2º DECENIO		180
098356	MARIA JOSÉ V. DE VASCONCELOS	16.701-1	SEDEC01/04/1995 A 31/03/2005 – 2º DECENIO		180

Em 11 de outubro de 2012

Republicar por incorreção


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N 313/2012

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de Saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	3906	ANA LUCIA B. BRILHANTE	70.516-1	SMS	13.08.12 À 112.09.12	30
02	3907	MARTINA R. PORTO MENDES	70.525-0	SMS	20.08.12 À 29.08.12	10
03	3908	LUCIANA PEREIRA DE ANDRADE	64.442-1	SMS	24.08.12 À 07.09.12	15
04	3909	SHIRLEY EMANUELLE A SILVA	55.727-7	SEDEC	21.08.12 À 19.09.12	30
05	3910	SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA	24.013-3	SUGAM	26.08.12 À 30.08.12	05
06	3914	JOSILENE VICENTE DA SILVA	67.357-9	SEDEC	27.08.12 À 03.09.12	08
07	3916	NEIDE MARIA DE ALMEIDA	23.002-2	SEDEC	27.08.12 À 10.09.12	15
08	3917	ARIELLA DE JESUS SILVA	69.535-1	SMS	29.08.12 À 04.09.12	07
09	3919	LUZIA TORRES RIBEIRO	71.674-0	SEDEC	20.08.12 À 03.09.12	15
10	3920	ALBA MERY M. DA SILVA	07.193-5	SMS	28.08.12 À 26.09.12	30
11	3925	FRANCINEIDE CABRAL DOS SANTOS	63.204-0	SEDEC	28.08.12 À 04.05.12	08
12	3929	ISABEL CAROLINA DA SILVA P.	65.238-5	SMS	27.08.12 À 10.09.12	15
13	3930	IREMAR RAMOS DE LIMA	25.774-5	SEDEC	28.08.12 À 22.09.12	30
14	3931	ROSANGELA MEDEIROS E ALMEIDA	66.802-8	SMS	02.08.12 À 31.08.12	30
15	4327	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO	08.414-0	SEDEC	14.09.12 À 28.09.12	15
16	4293	MANOEL GALDINO DA SILVA	16.398-8	SEHAB	18.09.12 À 16.11.12	60
17	4302	MARIA DO SOCORRO A. S. OLIVEIRA	42.193-6	SMS	17.08.12 À 20.08.12	04
18	4303	GERLANIA SARMENTO DA SILVA	66764-1	SMS	17.09.12 À 06.10.12	20
19	4304	JOACLISSON DOS SANTOS SILVA	47.462-2	SMS	17.09.12 À 20.19.12	04
20	4307	ANA LUCIA SANTANA DE OLIVEIRA	08.122-1	SEDEC	19.09.12 À 18.10.12	30
21	4187	URSULINO LEMOS NETO	12.327-7	SEDEC	02.09.12 À 30.11.12	90
22	4188	CICERA MARIA DE PAIVA	29.261-3	SEDEC	09.09.12 À 07.12.12	90
23	4189	ROSANGELA DE FÁTIMA FERNANDES OLIVEIRA	22.955-5	SEDEC	12.09.12 À 10.11.12	60
24	4190	JOSEMIR ROCHA DE MELO	23.721-3	SMS	28.08.12 À 25.11.12	90
25	4191	HELOISA HELENA VIEGAS DE PAIVA	15.803-8	SEDEC	07.09.12 À 05.12.12	90
26	3672	SUSANA LISBOA DE OLIVEIRA	18.769-1	SMS	13.08.12 À 11.08.12	30
27	4219	JOSE DA SILVA PRAXEDES	32.901-1	SMS	10.09.12 À 09.10.12	30
28	4221	LUCIA DE FÁTIMA BALBINO C. PEREIRA	58.212-3	SEDEC	12.09.12 À 18.09.12	07
29	3897	MARIA DO SOCORRO DE MELO BARBOSA	32.841-3	SMS	24.08.12 À 07.09.12	15
30	4296	MARIA DO SOCORRO RAMALHO DUARTE	14.513-1	SEDEC	17.09.12 À 15.12.12	90

31	4297	MARIA DE LOURDES NUNES DO R. BARBOSA	28.188-3	SEDEC	14.09.12 À 12.11.12	60
32	4298	SIVALDO GOMES DE OLIVEIRA	11.348-4	SEDEC	19.09.12 À 17.12.12	90
33	4299	MARIA APARECIDA S. DA SILVA SILVESTRE	67.275-1	SEDES	13.09.12 À 27.09.12	15
34	4301	DIAFRANIA CARLA DE SOUZA	28.836-5	SEDEC	17.09.12 À 15.11.12	60
35	4199	SANDRA VERONICA RAMALHO CHAVES	30.972-9	SEDEC	03.09.12 À 12.11.12	30
36	4201	ADRIANA SANTOS FERREIRA	57.877-1	SEDEC	10.09.12 À 21.09.12	12
37	4204	MARIA GORETE DE MEDEIROS ARAUJO	58.796-6	SEDEC	10.09.12 À 14.09.12	05
38	4205	MARIA DE FATIMA MEDEIROS	17.310-4	SMS	05.09.12 À 11.09.12	07
39	4206	ROSANGELA DE CARVALHO GAMA	09.098-1	SEDEC	12.09.12 À 10.12.12	90
40	4207	CLEA LUCIA NASCIMENTO ARAUJO	12.200-9	SEDEC	03.09.12 À 02.10.12	30
41	4208	JULIA FIGUEIREDO ALBUQUERQUE	27.226-4	SMS	11.09.12 À 25.09.12	15
42	4210	LEONARDA DA SILVA NERI BRITO	69.035-0	SEDEC	11.09.12 À 25.09.12	15
43	4213	MARIA SALETE DE SOUZA PACOT	23.103-7	SMS	11.09.12 À 09.12.12	90
44	4216	MARIA CLARA G. DE ARAUJO	54.488-4	SEDEC	11.09.12 À 18.09.12	08
45	4136	REGILEIDE DE LUCENA FERNANDES	32.600-3	SMS	11.09.12 À 09.12.12	90
46	4147	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	16.288-4	SEDEC	10.09.12 À 08.12.12	90
47	4152	DAYSE ELIENE TAVARES DE MELO	11.151-1	SMS	04.09.12 À 02.12.12	90
48	4155	GUISEPPE MEDEIROS MARTINS	28.529-3	SEDEC	10.09.12 À 08.12.12	90
49	4156	GERALDO SOARES DOS SANTOS	08.513-8	SUGAM	03.09.12 À 11.09.12	09
50	4158	EDMENEDEIA TEIXEIRA DA SILVA	23.675-6	SEDEC	10.09.12 À 24.09.12	15
51	4160	TEREZA CRISTINA P. MELO	45.131-2	SEREM	06.09.12 À 15.09.12	10
52	4161	JULIANA ARAUJO MARINHEIRO MACIEL	72.437-8	SMS	20.08.12 À 03.09.12	15
53	4162	VANESSA JÁNIELE DA CRUZ BARBOSA	54.076-5	SEHB	05.09.12 À 19.09.12	15
54	4163	MARIA DAS NEVES DA SILVA MANGUEIRA	42.854-0	SEDEC	09.09.12 À 13.09.12	05
55	4164	NEIDE MARIA DE ALMEIDA	23.002-2	SEDEC	11.09.12 À 25.09.12	15
56	4166	MARIA DO SOCORRO V. R. BARBOSA	19.047-1	SEDEC	12.09.12 À 11.10.12	30
57	4167	EDJANE BARROS DE ANDRADE	24.664-6	SMS	12.09.12 À 11.10.12	30
58	4128	ILDETE CABRAL IGLESIAS	25.313-8	SEDEC	03.08.12 À 28.08.12	18
59	4127	DAMIÃO OLINTO	07.320-2	SUGAM	05.09.12 À 14.10.12	40
60	4126	MARINALDO FIDELIS	32.830-8	CHMRB	05.09.12 À 14.09.12	10

Em, 24 de outubro de 2012


ROSA DE FATIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 314/2012 -

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de Saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	4124	ADRIANA SANTOS FERREIRA	57.877-1	SEDEC	03.09.12 À 05.09.12	03
02	4123	ADRIANO PEREIRA DE BRITO	71.554-9	SEDEC	04.09.12 À 13.09.12	10
03	4122	MARIA DA CONCEIÇÃO C. DIAS	68.096-6	SEDEC	31.08.12 À 14.09.12	15
04	4121	ALDO FELIX PEREIRA	24.579-8	SUGAM	08.09.12 À 07.10.12	30
05	4120	ANTONIO MAURICIO DA SILVA	38.479-8	SMS	28.08.12 À 04.09.12	05
06	4119	EDSON LUIZ DE SOUSA ALVES	66.890-7	SEMAM	15.08.12 À 29.08.12	15
07	4118	ALESSANDRA PAIVA DE LIMA	73.235-4	SEDES	03.09.12 À 17.09.12	15
08	4117	FLAVIANY MARIA FERNANDES RAMALHO	62.406-3	SEAD	10.09.12 À 19.09.12	10
09	4115	JOSE LAERTE ARAUJO MOREIRA	06.347-9	SEDURB	03.09.12 À 01.11.12	60
10	3817	VILMA GOMES BESSA	18.418-7	SEDES	01.08.12 À 03.07.12	30
11	4211	ARNALDO HENRIQUE GOMES VIEGAS	16.392-9	SMS	10.09.12 À 08.11.12	60
12	4192	SUSANA E. MORAIS DE OLIVEIRA	14.559-9	SMS	29.08.12 À 27.09.12	30
13	4193	CRISTIANE CARTAXO ELOI	65.239-3	SMS	01.08.12 À 29.09.12	60
14	4194	MARCOS AMARAL FRONATE	59.861-5	SEDEC	28.08.12 À 25.11.12	90
15	4195	MARIA ELISA FERREIRA CAVALCANTI	25.603-0	SEDEC	23.08.12 À 20.11.12	90
16	4196	VALERIA JOSUE SANTIAGO FERREIRA	67.124-0	SMS	11.09.12 À 15.09.12	05
17	4228	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS	15.119-0	SEDEC	31.08.12 À 14.09.12	15
18	4230	JANAYNE DE BARROS GOMES	59.843-7	SEDEC	10.09.12 À 08.11.12	60
19	4233	IGEOVANY PINHEIRO GUEDES	14.502-5	SEDEC	09.09.12 À 07.12.12	90
20	4234	RIVALDO BARROCOS SUCUPIRA	69.975-6	SEDES	10.09.12 À 24.09.12	15
21	4237	AILA FABIANA COSTA SANTA CRUZ	28.240-5	SEDEC	14.09.12 À 28.09.12	15
22	4238	CRISTIANE ARAUJO ALBUQUERQUE	33.267-4	SMS	13.09.12 À 27.09.12	15
23	4239	MARIA DAS GRAÇAS BORGES CELIO	25.015-5	SEDEC	06.09.12 À 04.11.12	60
24	4243	IALBINARIA XAVIER DI LACERDA	59.582-9	SEDEC	10.09.12 À 08.11.12	60
25	4212	FRANCISCO LOPES LEITE DUARTE	65.033-1	SEAD	05.09.12 À 19.09.12	15
26	3933	FRANCISCA IVANLUCIA CLARINDO	18.831-0	SEDEC	27.08.12 À 24.11.12	90
27	3934	JOSEFA LUCIA DO NASCIMENTO ALVES	16.040-7	SEDEC	24.08.12 À 22.10.12	60
28	3935	MARIA EDNALVA CUNHA	18.554-0	SEDEC	22.08.12 À 05.10.12	45
29	3936	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	28.285-5	SEDEC	21.08.12 À 18.11.12	90
30	3937	ROSILANE GALDINO DA SILVA	31.067-1	SEDEC	21.08.12 À 19.10.12	60
31	3859	SOLANGE DAS CHAGAS SILVA	15.263-3	SEAD	23.08.12 À 06.09.12	15
32	3938	PATRICIA FARIAS B. DE ALBUQUERQUE	55.499-5	SEAPP	20.08.12 À 03.09.12	15
33	3939	MARIA RISONETE SIMPLICIO LEITE	55.862-1	SEDEC	22.08.12 À 20.09.12	30
34	3882	VIRGINIA DE ARAUJO PORTO	64.416-1	SMS	24.08.12 À 31.08.12	08
35	3885	MARIA GORETE ARAUJO DE LIRA	12.836-8	SEDEC	27.08.12 À 25.10.12	60
36	3886	MARIA DA PENHA DA SILVA LIMA	57.459-7	SEDEC	15.08.12 À 29.08.12	15
37	3887	ADRIANO DE ARAUJO ALMEIDA	67.810-4	SEDEC	16.08.12 À 30.08.12	15
38	3890	REDJANE ARAUJO DE ALMEIDA	24.630-1	SMS	21.08.12 À 25.08.12	05
39	3894	MARCOS ANTONIO	09.766-7	SMS	20.08.12 À 24.08.12	05
40	3895	EDNA MARIA DO NASCIMENTO	31.130-8	SEDEC	27.08.12 À 10.10.12	45
41	4186	ANA BLANDINA LIMEIRA DE ALENCAR	17.701-6	SMS	27.08.12 À 25.09.12	30
42	4184	EREMITE SANTOS DE FARIAS	30.735-1	SEDEC	02.09.12 À 31.10.12	60
43	4170	SOLANGE DE OLIVEIRA FREITAS	33.071-0	SMS	11.09.12 À 24.09.12	14
44	4183	RIVALDO DE SOUZA	17.508-1	SEDEC	29.08.12 À 12.09.12	15
45	4182	MARIA SUELI CARNEIRO	12.301-3	SEDEC	29.08.12 À 27.09.12	30
46	4180	SOCORRO JEANE F. DE ARAUJO	30.765-3	SEDEC	31.08.12 À 29.09.12	30
47	4181	ANA CRISTINA BARBOSA CIDALINA	32.566-0	SMS	31.08.12 À 29.09.12	30
48	4172	MARIA ELZA GOMES ALMEIDA	25.899-7	SEDEC	06.09.12 À 20.09.12	15
49	4173	ANA PAULA PEIXOTO FERREIRA	66.310-7	SEDEC	10.09.12 À 14.09.12	05
50	4174	MAGNO VIEIRA SALES DANTAS JR	47.651-0	-	31.08.12 À 14.09.12	15
51	4177	MARIA DE FATIMA R. CELANI	18.603-1	SMS	10.09.12 À 05.09.12	05
52	4179	LUCIA DE FATIMA BRANDÃO DE LIMA	11.341-7	SEDEC	31.08.12 À 28.11.12	90
53	4129	JACI BATISTA DO NASCIMENTO	55.338-7	SMS	04.09.12 À 18.09.12	15

54	4130	EDNA CLEMENTE DE FARIAS	15.980-8	SEDEC	10.09.12 À 08.11.12	60
55	4131	MARIA VITORIA VIEIRA	28.225-1	SEDEC	09.09.12 À 07.11.12	60
56	4132	JOSE ANDRE DOS SANTOS	25.103-8	SEDEC	07.09.12 À 05.11.12	60
57	4134	ANA FABIA BRASILEIRO GUEDES	54.562-7	SEDEC	04.09.12 À 18.09.12	15
58	4135	NECILENE BENICIO DE SA	65.219-9	SMS	05.09.12 À 04.10.12	30
59	4137	MANOEL FERRAZ DAUTO	14.882-2	SUGAM	21.08.12 À 18.11.12	90
60	4140	FRANCISCA MARTA NEVES DE MACEDO	12.077-4	SEDEC	10.09.12 À 21.09.12	12

Em, 24 de outubro de 2012


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 315 /2012 -

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	4142	TEREZINHA DE JESUS C. CABRAL	25.185-2	SEAD	04.09.12 À 21.12.12	90
02	4295	JOÃO BATISTA RODRIGUES CAVALCANTI	08.888-9	SEDEC	17.09.12 À 01.10.12	15
03	3915	GIRLENE FERREIRA SILVA	59.749-0	SMS	27.08.12 À 31.08.12	05
04	4094	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	24.814-2	SUGAM	07.09.12 À 05.11.12	60
05	4095	RITA LIBERATO LINS	15.414-8	SMS	05.09.12 À 04.10.12	30
06	4099	ZENIA TRINDADE SOUTO ARAUJO	70.426-1	SMS	05.09.12 À 09.10.12	30
07	4097	CLAUDINE DANTAS BENICIO	64.430-7	SMS	10.09.12 À 09.10.12	30
08	4096	VIRGINIA MARIA ALBUQUERQUE DO AMARAL	69.177-1	SEDEC	02.09.12 À 01.10.12	30
09	4102	MARIA EDILENE ALVES	25.287-5	SEDEC	04.09.12 À 03.10.12	60
10	4103	ANTONIO ALVES DOS PASSOS NETO	14.975-6	SEDEC	01.09.12 À 30.09.12	30
11	4114	NIEDJA BRONZEADO GONÇALVES LIMA	58.329-4	SMS	30.08.12 À 13.09.12	15
12	4113	EUNICE AUXILIADORA DE A CHAVES	55.798-6	SEDEC	05.09.12 À 04.10.12	30
13	4112	EUNICE AUXILIADORA DE A CHAVES	23.385-4	SMS	05.09.12 À 04.10.12	30
14	4108	MARIA LUCIA FIGUEIREDO PEREIRA	17.719-9	SEDEC	10.09.12 À 24.09.12	15
15	4159	JULLYANA DA SILVA DIAS	52.578-2	SEDEC	10.08.12 À 24.08.12	15
16	4110	LUCIA DE FATIMA ALVES MARACAÇA	32.805-7	SMS	06.09.12 À 05.10.12	30
17	4111	LILIAN LIRA AMORIM XAVIER	18.366-1	SEDEC	31.08.12 À 29.09.12	30
18	4084	FERNANDO DE OLIVEIRA CARVALHO	28.460-2	SEDEC	30.08.12 À 27.11.12	90
19	4085	MARIA CRISTINA ALVES DA COSTA	23.320-0	PROGEM	03.08.12 À 02.10.12	30
20	4086	ADILSON CLAUDINO SILVA	17.431-9	SUGAM	03.09.12 À 01.12.12	90
21	4087	NAYANNA P. D DALIA ALENCAR	72.642-7	SMS	29.08.12 À 12.09.12	15
22	4088	ADELSON DA SILVA AMORIM	32.876-6	SMS	05.09.12 À 03.12.12	90
23	4089	MARIA EDILMA BERNARDINO	31.127-8	SEDEC	06.09.12 À 12.05.12	30
24	4091	MARIA DE FATIMA M. DE ALBUQUERQUE	25.458-4	SMS	09.09.12 À 07.11.12	60
25	4092	MARIA DO SOCORRO M. DE TOLEDO	33.441-1	SMS	07.09.12 À 06.10.12	30
26	4093	ELIANE SILVA DO REGO ARAUJO	16.408-9	SMS	06.09.12 À 05.10.12	30
27	4083	JOSE MARIA COSTA DE OLIVEIRA	16.643-0	SEDEC	04.09.12 À 02.12.12	90
28	4082	CINEIDE VIEIRA DE LIMA	18.725-9	SEDEC	05.09.12 À 04.10.12	30
29	4107	HORTHENCYA LUZHYANA N. SILVA	68.339-6	SEDEC	08.09.12 À 17.09.12	10
30	4399	FRANCISCA ELIZABETH N. VIEIRA	27.008-3	SMS	24.09.12 À 28.09.12	05
31	4400	SUELY CARMEM DE ARAUJO DANTAS	12.187-8	SEDEC	23.09.12 À 21.11.12	60
32	4401	VALERIA CRISTINA RODRIGUES	33.388-3	SMS	21.09.12 À 20.10.12	30
33	4402	CLAUDETE MONTEIRO DA SILVA	07.723-2	SMS	20.09.12 À 24.09.12	05
34	4403	ROSEMARY DE OLIVEIRA COSTA	15.425-3	SMS	20.09.12 À 25.09.12	06
35	4406	WALKIRIA DE MORAIS BARBOSA	34.075-8	SMS	21.09.12 À 20.10.12	30
36	4411	VERONICA MARIA DE SOUSA SANTOS	10.998-3	SEDEC	24.09.12 À 23.10.12	30
37	4003	ROSARIO DE FATIMA ALBUQUERQUE HOLANDA	54.858-8	SEDEC	03.09.12 À 17.10.12	45
38	4316	MARIA BEZERRA CHAVES TENÓRIO	16.912-9	SMS	10.09.12 À 09.10.12	30
39	4013	MARIA LEONORA RODRIGUES MOURA	12.278-5	SEAD	22.08.12 À 19.11.12	90
40	4025	MONICA NOBERTO BEZERRA	50.034-8	SMS	03.09.12 À 07.09.12	05
41	4026	JOÃO REI GOMES BEZERRA	32.645-3	SMS	29.08.12 À 27.09.12	30
42	4029	IEDA DE SOUSA FREIRE	17.858-6	SEDEC	03.09.12 À 01.11.12	60
43	4030	SEVERINA AUGUSTA DA SILVA	18.539-6	SEDEC	04.09.12 À 03.10.12	30
44	4031	MARIA DANIELLA BARBOSA COSTA	33.129-5	SMS	03.09.12 À 17.09.12	15
45	4079	SANDRA BARBOSA DA SILVA	67.315-3	SEDEC	03.09.12 À 17.09.12	15
46	4080	JOSE C. BATISTA FILHO	27.168-3	SMS	29.08.12 À 26.11.12	90
47	4081	JOSEFA DANTAS	16.149-7	SMS	07.09.12 À 06.10.12	30
48	4392	CLAUDECIRA ARAUJO PESSOA LUCIO	16.757-6	SEAD	18.09.12 À 17.10.12	30
49	4393	LADJANE DE SOUZA SILVA	47.358-8	SMS	17.09.12 À 21.09.12	05
50	4395	MARYLAND LUNA DA SILVA	30.817-0	SEDEC	21.09.12 À 05.10.12	15
51	4398	VALERIA DE FATIMA BARBOSA P. MACEDO	17.772-5	SMS	21.09.12 À 28.09.12	08
52	4396	GLÓRIA DE LOURDES FIGUEIREDO SOUZA	14.532-7	SEAD	24.09.12 À 23.10.12	30
53	4397	ADIVANICE MOREIRA DA COSTA PONTES	33.264-0	SMS	21.09.12 À 25.09.12	05
54	4306	ANA AMELIA LOPES R. BEZERRA	32.650-0	SMS	03.09.12 À 10.10.12	38
55	4305	MARIA INES DE ASSIS	72.119-1	SEDEC	17.09.12 À 21.09.12	05
56	4308	NIEDJA DA SILVA CAIAFFO	66.895-8	SEDEC	14.09.12 À 21.09.12	08
57	4309	HORTHENCIA LUZHYANA N. SILVA	68.339-6	SEDEC	18.09.12 À 22.09.12	05
58	4310	MARIA FERREIRA DE MENDONÇA	16.373-2	SMS	14.09.12 À 13.10.12	30
59	4311	LUCIANA FERNANDES DO NASCIMENTO	33.033-7	SMS	19.09.12 À 03.10.12	15
60	4313	ISAURA REJANE TEIXEIRA DA SILVA	24.446-5	SEDEC	10.09.12 À 09.10.12	30
61	4314	GILVAN BEZERRA STABLE	24.093-1	SEFIN	14.09.12 À 12.11.12	60
62	4315	MAYARA VIEIRA DOS SANTOS CORREIA	68.535-6	SETRASNP	31.08.12 À 14.09.12	15

Em, 24 de outubro de 2012


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº. 316/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Mat.	Lotação	Assunto
090350	KATIA MOREIRA MEDEIROS	24.474-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
106080	MARIA DO SOCORRO INACIO CARDOSO	12.670-5	SEDEC	CANCELAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
023232	MARIA EUNICE C. ALBUQUERQUE	04014	SEAD	REVISÃO DE PROVENTOS
105662	ALFREDO BEZERRA DA SILVA	12.110-0	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
096106	MARIA DA CONCEIÇÃO R. SILVA	03913	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO
109037	CARLOS ANTONIO ALEXANDRE	08.881-1	GAPRE	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
096107	MARIA DA CONCEIÇÃO R. SILVA	00.391-3	SEAD	PAGAMENTO DAS HORAS ATIVIDADES
101471	LUCIA DOMENICA DA C. SILVEIRA	25.328-6	SEDEC	ABONO PERMANÊNCIA
103389	LIGIA MARIA DE S. SOARES	25.333-2	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
106544	VERA LUCIA F. MANGUEIRA	24.440-6	SEDEC	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
048846	ALICE FELIZARDO F. TAVARES	25.876-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	CLAUDINO JOSÉ P. LOPES FERREIRA	12.610-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	DALCIRA FERREIRA DE CARVALHO	54.460-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	DANUTA CAROLINA C. BARBOSA	55.919-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	EDJONES ANDRADE CUNHA	31.672-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	FRANCINERIA BEZERRA DE Q. HENRIQUE	59.572-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	GILVANDRO MARINHO DE SOUZA	29.443-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	JANIELLE ELOI GOMES	55.130-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	JOSE ROBERTO ALEXANDRE	31.707-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	JOSIANE DA SILVA	11.440-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	KARINA MARIA DE S. SOARES	55.853-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	MARIA DE FÁTIMA C. SOUTO	29.324-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	MARIA EDELCEDES DE J. GONDIM	54.587-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	MARIA ELIZABETE M. DA NOBREGA	25.889-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	PERDO REGIS DA S. FILHO	23.391-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	RUTH MARTINS DE LIMA	25.348-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	SABRYNA KEISY OLIVEIRA DELGADO	55.707-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	SANDRA DE FÁTIMA P. THO RODRIGUES	54.723-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	TAYSE DE SOUTO SILVA	55.565-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	THELMA MARIA MIRANDA FREIRE	31.679-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	ANA MARIA SILVA DOS SANTOS	31.006-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	ELICENEA CARMEM DA S. MARAVILHA	55.820-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	GENILSA LIMA FERREIRA	28.812-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	JACINTA GUEDES BRANDÃO MARINHO	12.179-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	JOSEFA MARIA DA SILVA	55.907-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	LUZIA SOARES DA C. SILVA	28.475-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	MARIA BETANIA Z. ALMEIDA	24.448-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	MARIA DO CARMO A. SALES	25.560-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	MARIA VILANI F. QUAIROZ LEAL	25.863-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	MONICA GUEDES B. SANTOS	08.505-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	REJANE FELIX DE A. HENRIQUE	28.825-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	SONIA MARIA R. DE AZEVEDO	16.845-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	SOCORRO JEANE F. DE ARAUJO	30.765-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	VERA LUCIA RAIMUNDO PEREIRA	55.786-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
048846	YONE DE MORAIS RIO BRANCO	30.843-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 25 de outubro de 2012


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE 317/2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Matrícula	LOTAÇÃO	Assunto
102944	REGINA COELI M. RIBEIRO	09.105-7	SMS	JUSTIFICATIVA DE CONGELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO
102317	ANTONIO ALVES DOS PASSOS NETO	14.975-6	SEDEC	AUXILIO FUNERAL
107006	MARIA DAS NEVES GUEDES CAVALCANTI	18.130-7	SMS	DESCONTO DOIPM SOBRE A GDP
076122	ADALBERTO ALVES DE SOUSA	68.977-7	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO
105806	ANA LUCIA AUGUSTO DA SILVA	43.689-5	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
107011	ROZEVANIA ARABE RIMA	27.338-4	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE GDP
071062	OSMAR DE ARAUJO JUNIOR	67.280-7	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
101707	WALKIRIA PAIVA DA SILVA	00.657-2	SEAD	REVISÃO DE PROVENTOS

Em 25 de outubro de 2012


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N 318/2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processos 2012	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
106257	CLAUDETE FERREIRA DAS NEVES	24.384-1	SEDEC1/04/1988 A 10/04/2008 – 1º E 2º DECENIOS		290
106615	LUIZ FERNANDES A. DE MORAES	24.147-4	SMS11/02/1998 A 10/02/2008 – 2º DECENIO		180
107432	MARIA CELESTE DO NASCIMENTO	24.772-3	SEDEC02/05/1998 A 01/05/2008 – 2º DECENIO		180
107202	FRANCISCO DE ASSIS F. DE FARIAS	11.099-0	SMS01/09/1990 A 31/08/2010 – 2º DECENIO		180

Em 25 de outubro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 319/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
101606	MARIA MARLUCE DA SILVA	12.864-3	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO

Em, 25 de outubro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 320/12

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2012	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
103473	EDNALDO MACIEL ALBUQUERQUE	69.097-0	SEDEC	08 ANOS, 10 MESES E 20 DIAS

Em, 25 de outubro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 321 /2012

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	4367	JOSE HILDEBRANDO DA SILVA PESSOA	32.944-4	SMS	17.09.12 À 26.09.12	10
02	4366	ANA LUCIA PATRICIO	47.082-1	SEDEC	11.09.12 À 25.09.12	15
03	4364	RONALDO BATISTA SILVA	24.062-1	SUGAM	19.09.12 À 17.11.12	60
04	4360	MARIANA LUNA CASTRO CAMELO	64.608-3	SMS	19.09.12 À 28.09.12	10
05	4380	RAQUEL DO NASCIMENTO SABINO	54485-0/59.546-2	SEDEC	22.09.12 À 21.10.12	30
06	4381	KATIA MARIA BARBOSA DE LIMA	33.511-8	SMS	18.09.12 À 16.11.12	60
07	4368	MARIA NAZARETH BATISTA TORRES	25.296-4	SEDEC	21.09.12 À 19.12.12	90
08	4217	MARIA CLARA GOMES DE ARAUJO	69.044-9	SEDEC	11.09.12 À 18.09.12	08
09	4319	GILMAR DE OLIVEIRA PAIVA	24.806-1	SUGAM	11.09.12 À 10.10.12	30
10	4320	ANA LUCIA CORREIA DE OLIVEIRA	11.435-9	SEDEC	27.08.12 À 24.10.12	90
11	4321	JOSE LIBERATO DE ALENCAR NETO	55.558-4	SEDEC	07.09.12 À 05.11.12	60
12	4322	JOZILENE PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	17.534-0	SEDEC	06.09.12 À 05.10.12	30
13	4324	PATRICIA LOPES DA SILVA	55.933-4	SEDEC	11.09.12 À 25.09.12	15
14	4325	MARIA ELEIKA C. DE AMORIM	27.277-9	SMS	23.08.12 À 21.09.12	30

15	4326	CICERA LEITE G. BARBOSA	09.951-1	SEDEC	19.09.12 À 17.11.12	60
16	4329	JAMILÉS GALVÃO SILVA	25.096-1	SEDEC	20.09.12 À 18.11.12	60
17	4332	ALEXSANDRA PAULA MENDES OLIVEIRA	32.702-6	SMS	17.09.12 À 01.10.12	15
18	4357	LENIRA MARIA SOUSA DE AZEVEDO	16.057-1	SMS	19.09.12 À 17.11.12	60
19	4383	LILIAN ROSANNE DE A ALBUQUERQUE	66.798-6	SMS	21.09.12 À 23.09.12	03
20	4381	VILMA GOMES BESSA	18.418-7	SEDES	19.09.12 À 18.10.12	30
21	4386	JULIETA ARAGÃO VIEIRA	28.543-9	SEDEC	23.09.12 À 21.12.12	90
22	4388	RACHEL DANTAS L. CASTELO BRANCO	66.594-1	SMS	22.09.12 À 28.09.12	07
23	4389	LIANA FELIX PONTES	67.712-4	SEDEC	16.09.12 À 23.09.12	08
24	4371	MARIA DA PENHA PATRICIO BUARQUE	02.395-7	SMS	15.09.12 À 13.11.12	60
25	3811	CRISTIANE ANDRADE FERNANDES	66.772-7	SEDEC	20.08.12 À 03.09.12	12
26	4376	AMANDA DE ARAUJO ALENCAR	73.424-1	SMS	18.09.12 À 27.09.12	10
27	4379	MARIA JOSE DE SOUZA CORDEIRO	33.490-1	SMS	22.09.12 À 20.11.12	60
28	4353	SOCORRO CRISTINE DE A PAIVA	15.945-0	SEDEC	17.09.12 À 09.11.12	60
29	4334	EDSON FELIX DA SILVA LIMA	09.584-2	SUGAM	17.09.12 À 18.10.12	30
30	4335	LARISSA ELLEN F. SANTIAGO	69.354-5	SEDEC	17.09.12 À 23.09.12	07
31	4338	JOÃO BOSCO SILVA DO NASCIMENTO	28.626-5	SEDEC	17.09.12 À 16.10.12	30
32	4339	MARCIANO CABRAL DE LIRA	17.069-1	SEDEC	17.09.12 À 15.11.12	60
33	4342	CONCEIÇÃO DE MARIA PESSOA FELIX	25.893-8	SEDEC	17.09.12 À 15.11.12	60
34	4343	FERNANDA ISABELA GONDIM SARMENTO	64.991-1	SMS	14.09.12 À 20.09.12	07
35	4345	BRUNO PEREIRA DE SANTANA	69.892-0	SMS	19.09.12 À 21.09.12	03
36	4346	HEITOR BOTELHO LUNA FILHO	25.731-1	SMS	17.09.12 À 15.12.12	90
37	4347	CYBELLE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	70.430-0	SMS	18.09.12 À 02.10.12	15
38	4349	ADALGISA DE LIMA LINO	67.116-9	SMS	19.09.12 À 18.10.12	30
39	4352	EDNA MARIA DA SILVA SOUZA	18.343-1	SEDEC	19.09.12 À 17.12.12	90
40	4354	JOSIAS DE OLIVEIRA SANTOS	16.978-1	SUGAM	21.09.12 À 19.11.12	60
41	4375	ANTONIO CARLOS MENDES BEZERRA	30.687-8	SEDEC	22.09.12 À 20.11.12	60
42	4141	ANA MARIA LEANDRO DA SILVA	68.033-8	-	30.08.12 À 13.09.12	15

Em, 24 de outubro de 2012


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 322 /2012 -

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	4510	ANA MARIA BARBOSA DA SILVA	69.491-6	SMS	29.09.12 À 06.10.12	08
02	4521	ANALIDE MINÉIA DA SILVA	61.700-8	SEDEC	26.09.12 À 10.10.12	15
03	4562	ALFEU RICARDO COLAÇO	00718-8	SEREM	03.10.12 À 01.12.12	60
04	4769	ANELISE DOS SANTOS BERNARDILLI	54.476-1	SEDEC	06.10.12 À 03.04.13	180
05	4865	ANA DIVA SÁ DA NOBREGA	70.545-4	SMS	18.10.12 À 15.04.13	180
06	4952	ALLANNY ALINNY CARVALHO L. BEZERRA	70.551-9	SMS	13.10.12 À 10.04.13	180
07	4520	CARLOS MARXIMILIANO A DE OLIVEIRA	67.131-2	SMS	27.09.12 À 01.10.12	05
08	4570	CAMILA DE FIGUEIREDO N. PORTELA	63.313-5	SMS	30.09.12 À 29.10.12	30
09	4530	ELIVANIA BENTO VIEIRA	57.735-9	SMS	26.09.12 À 10.10.12	15
10	4529	EDLAMAR LOPES DA SILVA	17.545-5	SEDEC	19.09.12 À 17.11.12	60
11	4536	ELIZABETH CRISTINA DE QUEIROZ	56.791-4	SEDES	25.09.12 À 09.10.12	15
12	4815	EDJANE DE ABREU LIMA	56.323-4	SMS	02.10.12 À 29.01.13	120
13	4572	FRANCINETE SOCORRO DE MELO	12.183-5	SEDEC	27.09.12 À 26.10.12	30
14	4565	GEOVANIA PEREIRA DE SOUZA	53.330-1	SEDEC	27.09.12 À 11.10.12	15
15	4737	HORTENCYA LUZHYANA N. SILVA	68.339-6	SEDEC	10.10.12 À 06.02.13	120
16	4849	JANAINA DE SOUZA DANTAS	63.209-1	SEDEC	16.10.12 À 12.02.13	120
17	4561	JOÃO TOMAZ DA SILVA RAMOS	27.169-1	SMS	02.10.12 À 31.10.12	30
18	4528	LEILA MARA GONÇALVES	32.907-0	SMS	28.09.12 À 07.10.12	10
19	4543	MARIA DE FATIMA G. DO NASCIMENTO	23.346-3	SMS	30.09.12 À 28.11.12	60
20	4537	MARIA XAVIER DA SILVA	46.052-4	SMS	28.09.12 À 12.10.12	15
21	4533	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	17.336-3	SEDEC	30.09.12 À 28.11.12	60
22	4532	MANOEL MARTINS DOS SANTOS	02.301-9	SUGAM	30.09.12 À 29.10.12	30
23	4569	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	11.382-4	SEINFRA	02.10.12 À 30.11.12	60
24	4571	MARIANA LUNA CASTOR CAMELO	64.608-3	SMS	29.09.12 À 07.10.12	09
25	4862	MARIANA LUNA CASTOR CAMELO	64.608-3	SMS	11.10.12 À 08.04.13	180
26	4564	NEIDE MARIA DE ALMEIDA	23.002-2	SEDEC	01.10.12 À 29.11.12	60
27	4535	RENATA MARIA GUEDES CHAVES ROLIM	32.565-1	SMS	28.09.12 À 27.10.12	30
28	4567	SEVERINA JOÃO DA SILVA	23.063-4	SMS	16.09.12 À 14.11.12	60
29	4566	SEVERINO DO RAMO CRUZ GALVÃO	68.362-4	SEREM	02.10.12 À 16.10.12	15
30	4883	SANDRA REGINA DA SILVA SOARES	70.738-4	SMS	17.10.12 À 14.04.13	180
31	4534	VIRGINIA MARIA ALBUQUERQUE AMARAL	69.177-1	SEDEC	02.10.12 À 30.11.12	60
32	4526	VAGNER ROBERTO V. DE LEMOS	58.939-0	SEDEC	21.09.12 À 05.10.12	15
33	4525	VALÉRIA DE FATIMA B.P. MACEDO	17.772-5	SMS	29.09.12 À 05.10.12	07

Em, 30 de outubro de 2012


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº. 323/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Mat.	Lotação	Assunto
110144	AURINO PEREIRA DE ARRUDA	33.454-5	SMS	AUMENTO DE NÚMERO DE VALE TRANSPORTE
106881	ARELLY BARBOSA DO NASCIMENTO	34.065-1	SMS	PAGAMENTO ANTECIPADO DO 13º SALÁRIO
111271	AREGINALDA DE BRITO A. SOUZA	18.782-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
110669	CLOVIS DE OLIVEIRA SOARES	07.841-7	SEINFRA	PROGRESSÃO FUNCIONAL
108417	CONCEIÇÃO DE LOURDES A. DE M. RODRIGUES	23.293-9	SEPLAN	PROGRESSÃO FUNCIONAL
110303	EDNALDO PEDRO DA SILVA	07.332-6	GAPRE	IMPLANTAÇÃO DA GRI
107718	JANDERSON TELES ALVES	69.186-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
110656	JOSÉ CIRILO SOBRINHO	04.880-1	SEINFRA	PROGRESSÃO FUNCIONAL
099614	JOZILENE PEREIRA DOS S. CARDOSO	17.534-0	SEDEC	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
106892	LAUDICEA DA SILVA SALES	33.714-5	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
098425	MARIA DA CONCEIÇÃO AUGUSTA	30.774-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
108202	MARIA DAS NEVES VASCONCELOS	04.110-6	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO
111758	MAURILIO DOS SANTOS	06.360-6	GAPRE	IMPLANTAÇÃO DE GRI
100557	URIVAL MAGNO G. FERREIRA	55.117-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
104605	VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA	25.857-1	SEDEC	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Em, 01 de novembro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE 324/2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Matrícula	LOTAÇÃO	Assunto
109753	ANA CRISTINA C. BARRETO	64.993-7	SEPLAN	PAGAMENTO DE FÉRIAS
086631	ANA PAULA A. DE OLIVEIRA	66.395-6	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
104047	BRUNO MARSCANO SOARES	62.198-6	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
108079	DJAIR ROBERTO DO N. RIBEIRO	72.500-5	SEDEC	ABONO DE FLATAS
109388	EDILSON BATISTA DE LIMA	41.211-2	SEMAM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
062438	EDNEIDE PEREIRA DA SILVA	71.524-7	SEDEC	RESSARCIMENTO DOS DESCONTOS DO VALE TRANSPORTE
062988	ERIVALDO RIBEIRO SERPA	12.107-0	SECOM	RESSARCIMENTO DOS DESCONTOS DO VALE TRANSPORTE
066064	FLÁVIA MARTINS F. DE OLIVEIRA	70.238-2	SEDEC	RESSARCIMENTO DOS DESCONTOS DO VALE TRANSPORTE
105659	FRANCISCO MARINHO DA N. JUNIOR	65.207-5	SEAD	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
108144	JORGE WANDER DE C. NASCIMENTO	52.072-1	SETRANSP	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
105969	JOSÉ WELLINGTON DE SOUZA	72.174-3	SEDEC	ABONO DE FALTAS
068221	JOSIMAR LUCENA DE FREITAS	70.790-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
19310	JOUBERT PAULO CAPPELLARI	66.824-9	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU E GDP
110333	LAURA CERAGIOLI MAIA	33.540-1	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU
108328	MARIA DO SOCORRO R. DE OLIVEIRA	71.760-6	SEMAM	ABONO DE FALTAS
106899	MARIA JOSÉ L. DE ALBUQUERQUE	47.262-0	SEDEC	ABONO DE FALTAS
109586	PATRICIA JANAINA S. DOS SANTOS	66.680-7	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
109054	TALITA TAVARES A. DE ALMEIDA	62.686-4	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS

Em 01 de novembro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 325 /2012 -

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	4610	ALCINEA GOMES DE MEDEIROS	27.280-9	SMS	28.09.12 À 21.10.12	05
02	4583	ANA MARIA RODRIGUES DE SA	31.052-2	SEDEC	02.10.12 À 30.12.12	90
03	4362	AMANDA VANESSA F. S. DE SOUSA	69.465-7	SMS	12.09.12 À 11.10.12	30
04	4595	CLAUDIA LARISSA DE SOUZA	64.399-8	SMS	04.09.12 À 08.10.12	30
05	4374	CLEMILSON SALES GOMES	24.566-6	SUGAM	18.09.12 À 25.09.12	08
06	4284	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	16.549-2	SUGAM	15.09.12 À 13.11.12	60
07	4581	CYNTHIANE ROSSIO PALHANO DE LIMA	61.273-1	SEDEC	26.09.12 À 10.10.12	15
08	4282	DEBORA MORGANA A. DE L. LIMA	64.489-7	SMS	17.09.12 À 27.09.12	11
09	4576	EDNALDO ELEUTERIO DA COSTA	14.515-7	SEDEC	29.09.12 À 28.10.12	30
10	4585	FERNANDA DE SOUZA LEITE	14.498-3	SEDEC	26.09.12 À 24.11.12	60
11	4281	FLAVIA CABRAL DE ALMEIDA	67.660-8	SEDEC	15.09.12 À 29.09.12	15
12	4373	FRANCINETE SOCORRO DE MELO	69.131-3	SEDEC	27.09.12 À 26.10.12	30
13	4580	HERCINA MARIA SOARES DE MORAES DIAS	25.557-2	SEDEC	27.09.12 À 25.11.12	30
14	4274	JOÃO LOPES DA S. NETO	67.161-4	SEINFRA	17.09.12 À 01.10.12	15
15	4593	JOSE EUGENIO DE LUCENA	16.433-0	SEDES	04.09.12 À 02.11.12	60
16	4617	JOSE OSVALDO VIEIRA	28.278-2	SEDEC	01.10.12 À 15.10.12	15
17	4611	JOSICLEIDE DA SILVA	57.708-1	SMS	27.09.12 À 11.10.12	15
18	4599	JULIANA SILVEIRA DE O ALVES	64.970-8	SMS	01.10.12 À 05.10.12	05
19	4621	KATIA MARIA DA SILVA BARBOSA	15.236-6	SMS	28.09.12 À 07.10.12	10
20	4589	LENIRA DE ANDRADE SILVA	16.369-4	SEDEC	30.09.12 À 28.11.12	60

21	4582	LUCIA DE FATIMA ARAUJO DA COSTA	28.534-0	SEDEC	20.09.12 Á 18.11.12	60
22	4619	LUIZ DA SILVA FAUSTINO	25.003-1	SUGAM	04.10.12 Á 02.12.12	60
23	4620	LUCIANA MORAIS DA SILVA	66.075-2	SMS	01.10.12 Á 29.11.12	60
24	4290	LUCIA DE FATIMA P. DOS SANTOS COELHO	30.920-6	SEDEC	05.09.12 Á 04.10.12	30
25	4601	MARIA ADRIANA MOREIRA DE PAIVA	65.036-6	SMS	02.10.12 Á 16.10.12	15
26	4616	MAYARA VIEIRA DOS SANTOS CORREIA	68.535-6	SETRANSP	26.09.12 Á 10.10.12	15
27	4328	MARIA DO SOCORRO DA SILVEIRA	27.212-4	SMS	27.08.12 Á 25.09.12	30
28	4275	MARIA JULYANNA B. L. DE ALBUQUERQUE	69.130-5	SEDEC	23.09.12 Á 08.11.12	47
29	4279	MARIA ELZA GOMES DE ALMEIDA	25.899-7	SEDEC	06.09.12 Á 20.09.12	15
30	4574	MONICA CRISTINA DA S. SANTIAGO	71.964-1	SEDEC	25.09.12 Á 09.10.12	15
31	4587	MARIA RISONETE SIMPLICIO LEITE	55.862-1	SEDEC	21.09.12 Á 19.11.12	60
32	4588	MARIA DE LOURDES M. DA SILVA	24.413-9	SEDEC	29.09.12 Á 27.11.12	60
33	4590	MARCIA CARLOS DE SOUZA	18.004-1	SEDEC	24.09.12 Á 08.10.12	10
34	4592	MARIA ELEIKA CORREIA DE AMORIM	27.277-9	SMS	22.09.12 Á 21.10.12	30
35	4597	ROMULO JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	26.795-3	SUGAM	03.10.12 Á 12.10.12	10
36	4594	SANDRA BRONZEDO GOUVEIA	32.882-1	SMS	27.09.12 Á 25.12.12	90
37	4613	SERGIO BARBOSA DOS SANTOS FILHO	09.891-4	SEDURB	26.09.12 Á 24.12.12	90
38	4615	SEVERINO DO RAMO DA CRUZ	23.752-3	SMS	02.10.12 Á 11.10.12	10
39	4579	WELINGTON BENEDITO DE SOUZA	03.403-7	SEGAP	25.09.12 Á 09.10.12	15

Em, 30 de outubro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 326/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
101208	TEREZA CRISTINA DA S. OLIVEIRA	14.880-6	SEINFRA	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO

Em, 01 de novembro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 327/12

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2012	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
112091	MARIA JOSÉ T. HOLMES	23.475-3	SEDEC	02 ANOS E 05 MESES

Em, 01 de novembro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 328/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
098902	MARIA GORETTI DE C. NESCIMENTO	08.405-1	SEDEC	1979/1989 – 1989/1999 1º DECENIO	360

Em, 01 de novembro de 2012



ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 329/12

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
108759	AURILIA NUNES SILVA	15.818-6	SEDEC	1992/1993, 1993/1994, 1994/1995 E 1996/1997	240

Em 01 de novembro de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 8/FUNDURB – GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

Aprova os Balançetes de AGOSTO e SETEMBRO de 2012, do Fundo de Urbanização - FUNDURB, em 30.10.2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 30 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, os **Balançetes dos meses de AGOSTO e SETEMBRO** de 2012.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão e Articulação Política - SEGAP, para publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 427ª da Fundação da Paraíba.


GLÁUCIO ROGERIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
 No exercício da Presidência do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização FUNDURB

RESOLUÇÃO Nº 15/CDU – GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

Aprova a proposta de criação da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS na Comunidade Vila Mangueira – Mangabeira. Em 23.10.2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido na 41ª sessão extraordinária em 23 de outubro de 2012 e demais legislação que o caso requer,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada o parecer da relatoria que propõe a criação de 1 (uma) área, na Comunidade Vila Mangueira, para transformar em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, objeto do processo PMJP/CDU nº 101.984, de 20.9.2012, bairro: Mangabeira – João Pessoa – PB.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU, e em conjunto com a Procuradoria Geral do Município – PROGEM, minutar mensagem e projeto de lei e enviar a Câmara Municipal de João Pessoa – CMJP.

Art. 3º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, a regularização das áreas objeto de instituições de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS nos Cartórios de Registros de Imóveis do Município de João Pessoa, bem como a guarda das respectivas escrituras para eventuais comprovações da titularidade da PMJP, junto aos agentes financiadores e outros.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 427ª da Fundação da Paraíba.


ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 16/CDU – GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

Aprova a análise da Empresa PLANC – Engenharia e Incorporações Ltda., elevação do índice 1.0 para 2.0 bairro: Ipês, 41ª sessão extraordinária, de 23.10.2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidação da Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido extraordinariamente em 23 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, o parecer da relatoria ao Projeto de **Análise de elevação de índice 1.0 para 2.0 da empresa PLANC – Engenharia e Incorporações Ltda., localizado à Rua Emp. Clóvis Rolim, s/nº, St. 16 Qd. 108 Lt. 0251 bairro: Ipês – João Pessoa - PB.** Aludido ao processo PMJP/CDU nº 081.966, 31.7.2012.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento – e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minutas de Decreto Municipal e ou de Projeto de Lei e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

Art. 4º Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e cientificará a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º Os processos pertinentes à alteração de Índice Urbanístico, terão que serem analisados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEINFRA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 427ª da Fundação da Paraíba.


ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 17/CDU – GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

Aprova a análise da Empresa PLANC – Engenharia e Incorporações Ltda., elevação do índice 1.5 para 3.98 bairro: Ipês, 41ª sessão extraordinária, de 23.10.2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidação da Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido extraordinariamente em 23 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, o parecer da relatoria ao Projeto de *Análise de elevação de índice 1.5 para 3.98 da empresa PLANC – Engenharia e Incorporações Ltda., localizado à Rua Bancário Francisco Mendes Sobreira, s/nº, St. 16 Qd. 120 Lotes: 1848, 1831, 1814, 1802 e 1779, bairro: Ipês – João Pessoa - PB.* Aludido ao processo PMJP/CDU nº 104.806, 20.11.2011, o Pleno do CDU aprovou o índice urbanístico 4.0.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento – e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minutas de Decreto Municipal e ou de Projeto de Lei e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

Art. 4º Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e cientificará a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da *aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução.* Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º Os processos pertinentes à alteração de Índice Urbanístico, terão que serem analisados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEINFRA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 427ª da Fundação da Paraíba.


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Presidente do CDU

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº.03, de 30 de outubro de 2012

JOÁCIO DE ARAÚJO MORAIS JUNIOR, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da função de Agente Fiscal Ambiental e Devolver a servidora MARINEIDE DE SOUZA CUNHA, matrícula nº. 27.406-2, em exercício nesta Secretaria, para a Secretaria de origem, por motivos de interesse da Administração.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria 01/2010 desta Secretaria.

Cumpra-se e publique-se.

João Pessoa/PB, 30 de outubro de 2012.


João Acácio de Araújo Morais Junior
Secretário de Meio Ambiente

PORTARIA Nº. 04, de 30 de outubro de 2012

JOÁCIO DE ARAÚJO MORAIS JUNIOR, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da função de Agente Fiscal Ambiental e Devolver a servidora JOSENILDA ALVES DA SILVA, matrícula nº. 03.330-8, em exercício nesta Secretaria, para a Secretaria de origem, por motivos de interesse da Administração.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria 02/2010 desta Secretaria.

Cumpra-se e publique-se.

João Pessoa/PB, 30 de outubro de 2012.


João Acácio de Araújo Morais Junior
Secretário de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Habitação Social, convoca os beneficiários abaixo relacionados, inscritos no Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social - PSH, realizado em parceria com o Ministério das Cidades, tendo como repassador a Banco Indusval S/A, convênio firmado entre as partes em 2009, que se encontra em local incerto e não sabido, os quais apesar de todos os esforços enviados não foram localizados, a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Habitação Social, localizada na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde nº. 121, Jaguaribe - João Pessoa/ PB, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data desta publicação sob pena de terem suas inscrições SEM EFEITO, sendo assim substituídos por outros. BENEFICIÁRIOS: ANA PAULA DA SILVA CARDOSO - CPF nº. 095.865.704-10; ARLETE CARDOSO DE LIMA - CPF nº. 207.465.044-20; CRISTIANE VIEIRA DO NASCIMENTO - CPF nº. 059.418.894-61; DAYANNA MIRANDA DA SILVA - CPF nº. 015.862.074-74; DENIRA MARIA DA SILVA - CPF nº. 011.243.794-01; FAVIANA BATISTA FREIRE - nº. 088.636.114-16; FLAVIA DA COSTA - CPF nº. 026.127.174-12; JARDSON PEREIRA DOS SANTOS - CPF nº. 088.169.204-24; JOSÉ CARLOS SOARES DA SILVA - CPF nº. 093.398.474-07; LOURIVAL ROQUE DA SILVA - CPF nº. 236.576.774-53.

João Pessoa, 26 de outubro de 2012.


Geovanni Freires dos Santos
Secretário Adjunto de Habitação Social

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO NO PROGRAMA DE SUBSÍDIO A HABITAÇÃO - PSH

O Secretário Municipal de Habitação Social, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a retirada da inscrição no CADMUT da beneficiária **EDINALVA TAVARES DE SÁ**, inscrito no RG sob nº 1639445 – SSP/PB e CPF de nº 854.509.794-87, em razão de Desistência do Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social – PSH conveniado entre o agente repassador Economisa Crédito Imobiliário S/A – ECONOMISA e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB.

Outrossim, informa a **substituição** da senhora supramencionada pela Srª. **PRISCILA SÁ DE CARVALHO**, inscrita no RG sob nº: 3.764.465- SSP/PB e CPF de nº: 101.379.404-40, sendo esta a mais nova beneficiária do PSH com imóvel localizado na Rua N. Srª. do Rosário, nº 134, Funcionários II, CEP: 5807-580, nesta Capital.

João Pessoa, 31 de Outubro de 2012


JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA BARBOSA
Secretário Municipal de Habitação Social

SEMOB

PORTARIA Nº. 146/2012

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I – Constituir a COMISSÃO ESPECIAL, sem ônus, com a finalidade de formalizar e julgar o processo de LICITAÇÃO do Serviço de Concessão Pública de Estacionamento denominado "Zona Azul" do Município de João Pessoa;

- II – A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:
 — Roberto Santos Pinto – Mat. 0795-1 – Presidente – SEMOB
 — Cristiano Queiroz da Nóbrega – Mat. 0891-5 – Membro – SEMOB
 — Antônio Gutierre Rodenbusch – Mat. 0033-7 – Membro – SEMOB
 — Newton Euclides da Silva – Mat. 46.405-8 – Membro – SEPLAN

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

João Pessoa, 22 de outubro de 2012.


NILTON PEREIRA DE ANDRADE
 Superintendente

PORTARIA Nº. 147/2012

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I – Constituir a COMISSÃO ESPECIAL, sem ônus, com a finalidade de formalizar e julgar o processo de LICITAÇÃO do Serviço de Controle Eletrônico de Trânsito, conhecido como "Lombadas Eletrônicas" do Município de João Pessoa;

- II – A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:
 — Newton Euclides da Silva – Mat. 46.405-8 – Presidente – SEPLAN
 — Cristiano Queiroz da Nóbrega – Mat. 0891-5 – Membro – SEMOB
 — Lucas Fernandes F. de Torres – Mat. 0915-6 – Membro – SEMOB
 — Antônio Gutierre Rodenbusch – Mat. 0033-7 – Membro – SEMOB
 — Emanuelle Santos da Silva – Mat. 0740-4 – Membro – SEMOB

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

João Pessoa, 23 de outubro de 2012.


NILTON PEREIRA DE ANDRADE
 Superintendente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

Resolução nº 11 de 22 de outubro de 2012

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS PARA OS CONSELHOS TUTELARES DAS REGIÕES SUL, SUDESTE, NORTE, VALENTINA E CRISTO, NO ANO DE 2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB – CMDCA/JP, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e na Lei Municipal nº 11.407/2008, em consonância com o disposto no art. 139 do ECA, com redação dada pela Lei nº 12.696/2012, e na Resolução nº 152 do CONANDA, torna pública a presente Resolução, que cria a Comissão Eleitoral para as eleições dos Conselheiros para os Conselhos Tutelares das Regiões Sul, Sudeste, Norte, Valentina e Cristo, no ano de 2012, nos seguintes termos:

Art. 1º. A Comissão Eleitoral fica formada pelos Conselheiros de Direito, membros titulares ou suplentes em exercício do Colegiado do CMDCA/JP, MICHEL DE ARAÚJO PINHEIRO, representando a Pia Sociedade de Padre Nicola Mazza; ALBERES MENDONÇA BARBOSA, representando a Aldeia SOS; NOELI LOPES CORDEIRO, representando a Casa Pequeno Davi; ROSILENE DA SILVA SANTANA, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES da Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB - PMJP; JOSEFA MARIA ALVES DA SILVA, representando a Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER da PMJP; e KALINE FLÁVIA GUERRA DE MORAIS, representando o Gabinete do Prefeito da PMJP.


Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral tem como presidente o Conselheiro MICHEL DE ARAÚJO PINHEIRO e, como Vice-Presidente, a Conselheira ROSILENE DA SILVA SANTANA.

Art. 2º. É de competência da Comissão Eleitoral a expedição de editais, resoluções, portarias e quaisquer outros atos que se fizerem necessários para a regular realização do pleito e regulamentação de todo o processo eleitoral, que tem o intuito de eleger os Conselheiros dos Conselhos Tutelares das regiões mencionadas no art. 1º da presente resolução, com observância ao que preconiza o ECA e a Lei Municipal nº 11.407/2008.

Art. 3º. Os casos omissos deverão ser apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral, sendo o Colegiado do CMDCA/JP a última instância para apreciação e decisão de impugnações e recursos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 22 de outubro de 2012.


Liliane Belarmino da Silva
 Coordenadora do CMDCA/JP

RESOLUÇÃO Nº 012/2012

Cria e torna público as Comissões Especiais e Câmaras Setoriais, conforme Art. 27 e 28 da Lei 11.407/08.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Pessoa/PB – CMDCA-JP, no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal 11.407/2008, através de sua Coordenação, torna público a composição das Comissões Especiais e Câmaras Setoriais, em conformidade com os Arts. 27 e 28 da Lei Municipal em epígrafe, cujo texto está em conformidade com a Ata nº 310 de 14 de Junho de 2012.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO
 Paulo Francisco Monteiro G. Junior
 Emanuele P. da Silva
 Christina Gladys de Mingareli Nogueira
 Themis Gondim

COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO E REGISTRO DE ENTIDADES.
 Ana Luiza Ferreira
 Christina Gladys de Mingareli Nogueira
 Josefa Maria Alves da Silva
 Maria do Socorro Estrela Lopes

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
 Alberes M. Barbosa
 Maria de Fátima M. Aquino
 Rosilene da Silva Santana
 Josefa Maria Alves da Silva

CÂMARA SETORIAL DE POLÍTICAS BÁSICAS E DE GARANTIA DE DIREITOS
 Representação das Comissões de Orçamento, Recadastramento e Sindicância
 Themis Gondim de Oliveira
 Maria de Fátima M. Aquino
 Rosilene da Silva Santana

CÂMARA SETORIAL DE COMUNICAÇÃO, ASSESSORAMENTO E ARTICULAÇÃO
 Michel de Araújo Pinheiro
 Gerluce Limeira Guimarães
 Paulo Francisco Monteiro G. Junior
 Emanuelle Pereira da Silva

GRUPO DE TRABALHO SOBRE ABRIGAMENTO- GT ABRIGO

Rosilene da Silva Santana
Christina Gladys de Mingareli Nogueira

FÓRUM ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – FEPETI

Maria do Socorro Estrela Lopes
Maria de Fátima M. Aquino

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL

Themis Gondim de Oliveira
Paulo Francisco Monteiro G. Junior

REDE MARGARIDA PRÓ-CRIANÇA E ADOLESCENTE – REMAR

Alberes M. Barbosa
Liliane Belarmino

PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

Edgar Tito de Oliveira Neto
Ana Luiza Ferreira

João Pessoa, em 15 de Junho de 2012.


Liliane Belarmino da Silva
Coordenadora do CMDCA-JP

RESOLUÇÃO Nº 013/2012

Retifica a Resolução nº 04/11, que trata da reformulação da Lei nº 11.407/08, e outras providências correlatas e complementares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Pessoa/PB – CMDCA-JP, no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal 11.407/2008, em seus Arts. 132 e 30, inciso X, respectivamente, resolve:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da Resolução em epígrafe, no que diz respeito ao número de representantes dos Conselhos Tutelares do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

" - 01 representante de cada Conselho Tutelar do Município."

João Pessoa, em 19 de Outubro de 2012.


Liliane Belarmino da Silva
Coordenadora do CMDCA-JP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

Instaura o processo de escolha para membros de dos Conselhos Tutelares das Regiões Sul, Sudeste, Norte, Valentina e Cristo, da Cidade de João Pessoa/PB, conforme Resolução nº 11 de 22 de Outubro de 2012 do CMDCA-JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de João Pessoa-Pb., situado a Av. D. Pedro I, nº 692 – Centro, João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Leis Municipais nº 11.407/08 e 11.759/09, nas Resoluções e demais legislações pertinentes, que estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos que concorrerão às eleições para Conselhos Tutelares das Regiões citadas no enunciado, conforme disposições contidas nesse Edital.

Pelo presente Edital, fica convocada para o dia **27 de janeiro de 2013** a realização das eleições dos Conselheiros para os Conselhos Tutelares das regiões Sul, Sudeste, Norte, Valentina e Cristo, cujas áreas de abrangência estão formadas pelos bairros: **Região Sul:** Alto do Mateus, Loteamento Juracy Palhano, Ilha do Bispo, Cordão Encarnado, Distrito Mecânico, Vila Cimepar, Jaguaribe, Cruz das Armas, Bairro dos Novais, Oitzeiro, Funcionários I, Jardim Planalto, Vieira Diniz, Jardim Gualba, Jardim Veneza, Ivan Bichara, Loteamento Nossa Senhora das Graças, Bairro das Indústrias, Distrito Industrial, Loteamento São José e Loteamento Santo Antonio; **Região Sudeste:** Geisel, Esplanada, Costa e Silva, Presidente Médici, João Paulo II, Nova República, Funcionários II, III e IV, Citex, Laranjeiras, Sepol, Gauchinha, Tipa Grotão e José Américo; **Região Norte:** Varadouro, Centro, Roger, Tambiá, Padre Zé, Treze de Maio, Mandacaru, Boa Vista, Ipês, Alto do Céu, Torre, Expedicionários, Bairro dos Estados, conjunto Verdes Mares, Pedro Gondim e Castelo Branco I, II e III; **Região Valentina:** Valentina e loteamentos adjacentes, Mussumagro, Paratibe, Praia do Sol, Barra de Gramame, Gramame, Planalto da Boa Esperança, Gervásio Maia, Colinas do Sul e Cuiá; **Região Cristo:** Rangel, Cristo, Itabaiana, Ernani Sátiro, Água Fria, Radialista, Jardim das Oliveiras e José Lins.

**TÍTULO I
DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

Art. 1º. Admitir-se-á a inscrição de candidaturas que preencham os requisitos da Lei Municipal nº 11.407/2008, atendendo também o disposto na Lei Municipal nº 11.759/2009 e do presente Edital.

Art. 2º. A inscrição das candidaturas dar-se-á entre os dias 01/11/2012 a 23/11/2012, no horário das 09:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, na sede do CMDCA-JP.

Art. 3º. A inscrição da candidatura será feita individualmente e só poderão concorrer ao pleito os candidatos que apresentarem os seguintes requisitos:

- I - possuam reconhecida idoneidade moral;
- II - possuam idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - residam no município de João Pessoa/PB, no mínimo, há dois anos;
- IV - estejam no gozo de seus direitos políticos;
- V - possuam experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos, na área de defesa ou atendimento de crianças ou adolescentes, através de documento fornecido por instituição pública ou privada com registro atualizado no CMDCA-JP, devendo tal período de experiência ter ocorrido nos últimos seis anos anteriores à eleição;
- VI - possuam, no mínimo, o ensino médio completo;
- VII - residência e domicílio eleitoral no Município de João Pessoa/PB;
- VIII - apresentar certificação de participação em pelo menos 01 (uma) Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.
- IX - não haver exercido o mandato de Conselheiro Tutelar nos últimos 03 (três) anos, dentro do Município de João Pessoa - PB, salvo nos casos de recondução;
- X - participação no curso de formação e capacitação que será organizado e oferecido pelo CMDCA-JP;
- XI - obter aprovação em prova escrita.

§ 1º - Entende-se por idoneidade moral não ter sido condenado com sentença transitada em julgado por:

- a) crimes dolosos e/ou culposos;
- b) perda do poder familiar.

§ 2º - A prova escrita de que trata o inciso XI será regulamentada pela Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC/PB, definindo o conteúdo, os critérios para a sua elaboração e realização, inclusive dia e hora de aplicação, bem como o índice de aproveitamento mínimo para aprovação.

§ 3º - É vedada a candidatura em mais de um Conselho Tutelar.

Art. 4º. - O processo de escolha para Conselheiro Tutelar desdobrar-se-á nas seguintes fases, sendo todas obrigatórias:

- I - inscrição dos candidatos;
- II - curso de formação e capacitação;
- III - realização de uma prova escrita;
- IV - pleito.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral regulamentará mediante este Edital e/ou Resoluções o disposto no Art. 4º.

Art. 5º. No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos, em conformidade com o que diz a legislação específica e art. 3º do presente Edital:

- I - certidões negativas de protestos, emitidas pelos cartórios de Títulos e Documentos;
- II - certidões negativas de ações cíveis e criminais, emitidas pelo Cartório de Distribuição da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- III - cópia do título eleitoral;
- IV - comprovante de quitação eleitoral;
- V - cópia da cédula de RG e CPF;
- VI - comprovante de conclusão do ensino médio, em unidade reconhecida pelo MEC;
- VII - comprovante de residência do candidato/a;
- VIII - comprovante de quitação do serviço militar para os homens;
- IX - declaração de uma entidade, com registro atualizado no CMDCA-JP, atestando sua efetiva experiência no mínimo por dois anos, na área de defesa ou atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente.

X - apresentar certificação de participação em pelo menos 01 (uma) Conferência Municipal da Criança e do Adolescente
 XI - foto digitalizada com as seguintes especificações: foto 5 X 7 (revelada e em CD), foto de frente, com fundo em contraste, sem apresentar expressões e/ou gestos corporais. Tamanho da imagem: 161 x 225 pixels, formato: JPEG, cor: 256, tons cinza;
 XII - preenchimento de Requerimento de inscrição expedido pela Comissão Eleitoral;

§ 1º - Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, visando à logística para melhor acomodação no dia da prova.

§ 2º - O tratamento diferenciado será atendido obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

§ 3º - A não informação/solicitação de tratamento diferenciado implica no indeferimento automático da concessão no dia de realização da prova.

§ 4º - A declaração fornecida pelos conselhos tutelares, assinada pelo presidente em exercício, será considerada como comprovação de experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, conforme inciso IX do caput deste Artigo.

Art. 6º. O número a ser utilizado na campanha eleitoral respeitará a ordem do registro de inscrição de cada candidato a ser publicado pelo CMDCA-JP.

§ 1º - O candidato, no ato da inscrição, deverá escolher o nome a ser publicado na urna e nas cédulas de votação.

§ 2º - Os candidatos poderão indicar por escrito 01 (um) fiscal para atuar junto às mesas receptoras e 01 (um) para a mesa apuradora mediante apresentação da cópia do RG, CPF e duas fotos 3x4 para credenciamento dos mesmos.

Art. 7º. É vedada outra forma de candidatura que não a individual.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral, após análise das inscrições das candidaturas, publicará na sede do CMDCA-JP, a listagem de candidatos que estarão aptos ou inaptos para as demais etapas da eleição.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral indeferirá a inscrição da candidatura que deixe de preencher os requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal 11.407/08.

§ 1º - Da decisão da Comissão Eleitoral, o Candidato que tiver sua inscrição indeferida terá direito a apresentar recurso para o Colegiado do CMDCA, junto ao CMDCA-JP, sobre sua candidatura, no prazo de 03 dias, de acordo com os prazos constantes no Título X do presente Edital.

Art. 10. As impugnações referentes às candidaturas devem ser apresentadas à Comissão Eleitoral, por qualquer cidadão, desde que fundamentado com a devida comprovação e respeitando os prazos fixados em título específico.

§ 1º - É caso de impugnação, a ocorrência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar, prevista neste Edital ou na legislação em vigor.

§ 2º - Aos candidatos impugnados dar-se-á o direito de defesa que deverá ser apresentada em 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

§ 3º - A Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação apresentada publicando e notificando o impugnante e o candidato.

§ 4º - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado do CMDCA-JP, que deverá ser apresentado, em 02 (dois) dias úteis a contar da notificação.

TÍTULO II DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Art. 11. O curso de formação e capacitação visa qualificar e preparar os candidatos para as funções que irão exercer, caso eleitos, como Conselheiros Tutelares, bem como servirá de preparação para a prova escrita, fase seguinte do certame.

Art. 12. O candidato que preencher todos os requisitos e documentos exigidos pelos artigos 3º e 5º do presente Edital e tiver a sua inscrição deferida, estará apto a participar do curso de formação e capacitação.

Art. 13. O curso de formação e capacitação terá a duração de 03 (três) dias e se realizará nas datas previstas de 05 a 07 de dezembro de 2012.

§ 1º - Será exigida uma presença mínima de 75% de frequência dos candidatos no curso de formação e capacitação. O candidato que não possuir a frequência mínima exigida estará automaticamente eliminado do certame.

§ 2º - O local e horário de realização do curso de formação e capacitação, bem como os cursos e palestras que serão ministrados, serão informados posteriormente, a partir do dia 28 de novembro de 2012, via Semário Oficial do Município de João Pessoa/PB, bem

como em quadro de avisos que será fixado na sede do CMDCA-JP, na Av. Dom Pedro I, nº 692, Centro, João Pessoa/PB.

TÍTULO III DA PROVA ESCRITA

Art. 14. A Prova realizar-se-á no dia 16 de dezembro de 2012 com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas.

Parágrafo único. O (A) candidato (a) que não comparecer à prova estará automaticamente eliminado do pleito.

Art. 15. A prova conterá 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha e 01 (uma) questão discursiva de estudo de caso.

§ 1º - As questões objetivas possuirão cada uma, peso 0,25 (vinte e cinco décimos) pontos, de forma que a parte objetiva totaliza 5,0 (cinco) pontos; e a questão discursiva possuirá peso 5,0 (cinco), de modo que a Prova possuirá 10,0 (dez) pontos no total.

§ 2º - O caderno de prova conterá todas as informações pertinentes, devendo o (a) candidato (a) ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.

§ 3º - Ao terminar a conferência da Prova, caso a mesma esteja incompleta ou tenha defeito, o (a) candidato (a) deverá solicitar ao Fiscal de Sala que a substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

Art. 16. A prova escrita tem caráter eliminatório, cujo objetivo é avaliar o conhecimento dos (as) candidatos (as) inscritos (as).

Art. 17. O (A) candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, do horário local, fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), do comprovante de inscrição e de documento de identidade, sem os quais não poderá prestar prova.

§ 1º - É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta de seu local de prova e endereço, bem como o comparecimento no horário determinado.

§ 2º - No ato do ingresso do (a) Candidato (a) na sala, será adotado o procedimento da sua identificação civil, mediante verificação do documento de identidade apresentado.

§ 3º - A Prova terá duração de 04 (quatro) horas corridas e em hipótese alguma será realizada fora do local e horário determinado, ressalvados os casos do Art. 5º, § 1º, 2º e 3º, do presente Edital.

§ 4º - O (a) Candidato (a) poderá retirar-se do local de prova somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início das provas e não poderá levar consigo o caderno de provas.

Art. 18. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares; e Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto e dentro do prazo de validade).

Parágrafo único. O (A) candidato (a) que não apresentar qualquer um dos documentos constantes no Art. 18 estará automaticamente eliminado do certame.

Art. 19. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista - modelo antigo (que não possui foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, também não será aceita cópia do documento de identidade ainda que autenticada bem como protocolo dos mesmos.

Art. 20. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o Registro/Boletim da Ocorrência, com data de até 15 dias anteriores à data da prova, bem como outro documento oficial que o (a) identifique e poderá ser submetido à identificação especial.

Art. 21. Não será permitida durante a realização da prova a comunicação entre os (as) candidatos (as), nem a utilização de livros, anotações, material didático, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como portar: boné, chapéu, armas (branca ou de fogo) ou aparelhos eletroeletrônicos (celulares, smartphones, pagers, etc).

Parágrafo único. O CMDCA-JP não se responsabilizará pela guarda dos objetos ou equipamento eletrônicos dos (as) candidatos (as) no dia da prova.

Art. 22. Poderá ser admitido o ingresso de candidato (a) que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos (as) afixada na entrada do local da prova.

Art. 23. Poderá ocorrer inclusão de candidato (a) no local da prova, apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local da prova e o (a) candidato (a) portar protocolo de inscrição que ateste que ele deveria estar devidamente relacionado no local da prova. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional e será analisada pelo CMDCA-JP com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato (a) eliminado (a), independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes, ainda que o (a) candidato (a) obtenha aprovação na Prova.

Art. 24. Serão considerados (as) aprovados (as), os (as) candidatas (as) que obtiverem, no mínimo, nota 6,0 (seis) de aproveitamento na prova.

Art. 25. A elaboração, o local de aplicação e a correção da prova, bem como a apreciação de recursos em face da prova serão definidos e de responsabilidade da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNTEC/PB, em conformidade com o convênio, termo de parceria e/ou contrato celebrado entre a FUNTEC/PB e o CMDCA-JP/SEDES.

Art. 26. Definido o local da realização da prova será afixado no quadro de aviso do CMDCA-JP, podendo também ser publicado no sítio da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

TÍTULO IV DO CARTÃO DE RESPOSTA

Art. 27. O cartão de resposta deverá ser preenchido observando as seguintes normas:

- I - não amassar e/ou dobrar a Folha Resposta;
- II - ter a máxima atenção para não cometer rasuras;
- III - não tentar apagar uma questão já marcada, nem com borracha ou corretivo, o que acarretará a nulidade da questão;
- IV - cada questão possui apenas uma resposta a ser assinalada;
- V - não será disponibilizada outra Folha Resposta por falha do Candidato.

Art. 28. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha Resposta das questões objetivas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

Art. 29. Não será permitido que as marcações na Folha de Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do CMDCA-JP.

TÍTULO V DO CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA

Art. 30. Constitui o conteúdo da prova escrita: Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8.069/1990 e a Lei Municipal 11.407/2008, com as posteriores alterações já em vigor na data da publicação deste Edital.

TÍTULO VI DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 31. A propaganda dos candidatos somente será permitida após a data da publicação do resultado da prova escrita. A partir da data prevista no presente Edital no art. 66.

Art. 32. Toda propaganda eleitoral será custeada e realizada sob a responsabilidade dos (as) candidatos (as).

Art. 33. Não será permitida propaganda que implique em perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

Art. 34. Considera-se perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

Art. 35. Nas hipóteses de abuso de poder econômico, o registro da candidatura ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar será embargado para fins de posse do cargo pleiteado:

§ 1º - Considera-se abuso de poder econômico no processo de escolha o uso de instituições não-governamentais, governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura ao cargo de Conselheiro (as) Tutelares;

§ 2º - O oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

Art. 36. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem à determinada candidatura.

Art. 37. Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento deste Edital.

Art. 38. Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular.

Parágrafo Único. Considera-se propaganda regular as que tiverem o cunho de fortalecer, divulgar e conscientizar os Direitos da Criança e do Adolescente estabelecidos nas normas legais vigentes.

Art. 39. Tendo a denúncia indicio de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de dois dias úteis.

Art. 40. Para instruir sua decisão a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas, bem como efetuar diligências.

Art. 41. O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 42. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado do CMDCA-JP, que deverá ser apresentado em 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

TÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 43. A eleição realizar-se-á no dia fixado no Art. 66 deste Edital, sendo que a votação processar-se-á no período compreendido entre 09:00h (nove horas) e 17:00h (dezesete horas) do dia determinado.

Art. 44. Estarão aptos a votar, todos os eleitores da região de abrangência dos Conselhos Tutelares, em gozo de seus direitos políticos, maiores de dezesesseis anos, inscritos como eleitores no Município de João Pessoa até três meses antes da eleição.

Art. 45. Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato da área de abrangência do respectivo Conselho.

Art. 46. A votação se dará através das urnas eletrônicas e nas sessões onde o processo for manual, ficará nula a cédula que contiver mais de 1 (um) sufrágio.

Art. 47. Nas mesas receptoras de votos será permitida a fiscalização da votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto a identidade do eleitor desde que obedeça o sistema de rodízio entre os fiscais, devendo tudo ser registrado em ata.

Art. 48. O eleitor votará na mesa receptora instalada no bairro a que pertençam sua Zona e sua seção eleitoral, podendo votar em um candidato de sua respectiva região.

Art. 49. Considerar-se-ão eleitos, os cinco candidatos que obtiverem maior votação, sendo os demais, pela ordem de classificação, considerados suplentes, até o número de cinco.

Parágrafo único. Na hipótese de empate entre candidatos, será considerado eleito o mais idoso.

TÍTULO VIII DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

Art. 50. Constituem Instâncias Eleitorais:

- I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA-JP);
- II - A Comissão Eleitoral;
- III - As Juntas Eleitorais.

Art. 51. Compete ao CMDCA -JP:

- I - Aprovar a composição das Juntas Eleitorais, proposta pela Comissão Eleitoral;
- II - Publicar a composição das Juntas Eleitorais e o Edital de Convocação do pleito;
- III - Proclamar os conselheiros eleitos;
- IV - Julgar:
 - a) Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão eleitoral;
 - b) As impugnações apresentadas contra a indicação de membros das Juntas Eleitorais;
 - c) As impugnações do resultado geral do pleito.

Art. 52. Competência da Comissão Eleitoral:

- I - Expedir edital e/ou resolução, portarias e outros atos necessários ao pleito, regulamentando as eleições para os conselhos tutelares das regiões já mencionadas, com observância na Lei Municipal 11.407/2008, e a Resolução nº 11 de 22 de outubro de 2012;
- II - Dirigir o processo eleitoral;
- III - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;

IV - Indicar ao CMDCA -JP a composição das Juntas Eleitorais;
 V - Receber e processar as impugnações apresentadas contra mesários e escrutinadores;
 VI - Analisar e homologar o registro das candidaturas;
 VII - Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
 VIII - Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
 IX - Os critérios de escolha para os mesários que atuarão no Pleito poderão ser definidos mediante convênio, termo de parceria e/ou contrato celebrado entre o CMDCA-JP/SEDES e/ou instituição.
 X - Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários e escrutinadores, a Comissão Eleitoral fica autorizada a convocar outros cidadãos indicados por entidades para atuarem como mesários e escrutinadores;
 XI Julgar:

- a) Os recursos interpostos contra as decisões das Juntas Eleitorais;
 b) As impugnações apresentadas contra mesários e apuradores.
 c) Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, nos termos deste Edital.

Art. 53. Compete a Junta Eleitoral de cada região:

I - Responsabilizar-se pelo bom andamento da votação na Região eleitoral pela qual é responsável, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer na área de sua competência;
 II - Resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração de votos;
 III - Expedir os boletins de apuração relativos às urnas localizadas na circunscrição da sua Região Eleitoral.

§ 1º - A cada região do Município em que houver atuação de Conselho Tutelar corresponderá uma Junta Eleitoral.

§ 2º - A composição das Juntas Eleitorais, que trabalharão no pleito, bem como os locais das respectivas sessões, serão publicadas e fixadas na sede do CMDCA - JP para conhecimento de todos.

TÍTULO IX DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 54. O (A) fiscal indicado (a) e credenciado (a) representará o candidato (a) em toda apuração, sendo vedada à presença de pessoas não credenciadas, inclusive candidatos (as), no recinto destinado à apuração.

Art. 55. Toda a apuração terá fiscalização das Juntas Eleitorais e da Comissão Eleitoral, quando for o caso, para decisão quanto à impugnação de votos e urnas.

Art. 56. Antes do início da contagem de votos a Junta Eleitoral resolverá as impugnações referidas as urnas apresentadas junto à mesa receptora dos votos.

Art. 57. Compete à Junta Eleitoral decidir sobre:

I - As impugnações de urnas apresentadas pelos (as) fiscais, quando da sua apresentação as mesa receptora de votos.

§ 1º - As impugnações de votos e de urnas deverão ser apresentadas pelos (as) fiscais no momento em que estiverem sendo apurados, sob pena de preclusão ao direito de impugnar.

§ 2º - Das decisões da Junta Eleitoral caberá recurso à Comissão Eleitoral, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento.

§3º - Os recursos, juntamente com as urnas impugnadas, serão conferidos em separado, devendo constar do boletim de apuração e ocorrência.

Art. 58. Cabe impugnação de urna somente na hipótese de início de sua violação.

Art. 59. A Junta Eleitoral expedirá boletim correspondente a cada urna apurada em sua região, contendo o número de votantes, a seção eleitoral correspondente, o local em que funcionou a mesa receptora de votos, os (as) candidatos (as) que receberam votos, bem como número de votos brancos, nulos e válidos.

Parágrafo único. O boletim de apuração será afixado em local que possa ser consultado pelo público em geral.

Art. 60. Encerrada a apuração na sua região as Juntas Eleitorais entregarão o resultado e o material respectivo à Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Após as urnas serem apuradas e devidamente lacradas não poderão, em hipótese alguma, serem novamente abertas.

Art. 61. As urnas impugnadas deverão ser devidamente apuradas em separado e, ao final, lacradas, sendo remetidas em separado à Comissão Eleitoral.

§ 1º - Na ata e no boletim de apuração deverá constar o número de urnas impugnadas e a indicação que elas estão em separado constando à respectiva votação.

§ 2º - Juntamente com o voto em separado devem ser remetidas à Comissão Eleitoral as razões dos recursos e a cópia da ata de apuração, com o indicativo da urna impugnada.

Art. 62. A Comissão Eleitoral decidirá em definitivo os recursos referentes à validade dos votos e à violação de urnas.

Art. 63. A Comissão Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, publicará a relação dos eleitos.

Art. 64. Do resultado final, cabe recurso ao CMDCA-JP, o qual deverá ser apresentado em dois dias úteis, a contar da sua publicação.

§ 1º - O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.

§ 2º - O CMDCA-JP decidirá sobre os recursos apresentados, em reunião convocada exclusivamente para este fim.

Art. 65. Após 08 (oito) dias úteis da realização do pleito, as urnas serão esvaziadas e todos os votos deverão ser apagados.

TÍTULO X DOS PRAZOS

Art. 66. Os prazos deverão ser obedecidos segundo calendário a seguir:

I - Inscrição de candidaturas: 01 a 23 de novembro de 2012;
 II - Publicação das candidaturas deferidas (aptos à prova), a ser fixado no mural da Casa dos Conselhos: 27 de novembro de 2012;
 III - Recurso ao Colegiado do CMDCA-JP: 28 a 30 de novembro de 2012;
 IV - Resultado dos recursos: 04 de dezembro de 2012;
 V - Curso de Formação e Capacitação: 05 a 07 de dezembro de 2012;
 VI - Divulgação do local da Prova: 12 de dezembro de 2012 (a ser fixado no mural da Casa dos Conselhos Municipais - CMDCA-JP, localizada na Av. D. Pedro I, 692 - Centro);
 VII - Realização da Prova: 16 de dezembro de 2012;
 VIII - Divulgação do resultado da prova: 23 de dezembro de 2012;
 IX - Recurso em face da prova: 26 e 27 de dezembro de 2012;
 X - Divulgação do resultado final da prova após os recursos: 04 de janeiro de 2013;
 XI - Período de Campanha Eleitoral: 07 de janeiro de 2013 a 25 de janeiro de 2013;
 XII - Realização do Pleito: 27 de janeiro de 2012.

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. A Comissão Eleitoral decidirá sobre os casos omissos não expressos neste Edital.

Art. 68. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 22 de outubro de 2012.


 Michel de Araújo Pinheiro
 Presidente da Comissão Eleitoral

Resolução nº. 068/ 2012 de 31 de outubro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 31ª reunião extraordinária, sessão realizada dia 31 de outubro de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pagamento da 3ª e última parcela referente aos 30% dos serviços executados pela FUNETEC- Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba, através do Programa Qualifica JP que vem oferecendo capacitação aos beneficiários do Programa Bolsa Família, com recursos do IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 31 / 10 / 2012.


 DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
 PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº 069/2012 de 01 de novembro de 2012

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 31ª reunião extraordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2012.

Resolve:

Art.1º – Criar a Comissão Eleitoral e sua subcomissão que serão compostas pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais

- Fernando Antônio Dornelas Belmont Nery – representante Gabinete do Prefeito
- Angélica Alves da Silva – representante da Caixa Econômica Federal
- Lázaro Joaquim de Souza – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Representantes Não governamentais

- Dalnes Cristine de Freitas Gondim – representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 13ª região
- Francisca Arruda Ramalho – representante de Associações Comunitárias.
- Simone Ayres Mendes do Nascimento – representante do Conselho regional de Psicologia

Art. 2º A Subcomissão será formada por três integrantes, 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, de segmentos diferentes e 01 (um) coordenador, eleitos pela comissão eleitoral que terá como função analisar as habilitações e recursos das entidades concorrentes ao pleito.

Paragrafo Único: A citada subcomissão será composta por:

- a. Presidenta: Dalnes Cristine de Freitas Gondim
- b. Vice-presidente: Angélica Alves da Silva
- c. Coordenador: Francisca Arruda Ramalho

Art. 3º - Esta Resolução retroage seus feitos ao dia 31/10/2012.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

FUNJOPE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

Concurso Nº 06/2012

PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS-METRAGENS 2012/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE CINEMA E VÍDEO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Convocação para Apresentação de Projetos na Área de Cinema e Vídeo, cujo Aviso foi publicado no Semanário Oficial nº 1340 - Normal, na forma a seguir especificada.

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR o caput, art. 11 e art. 77 do Edital supracitado, nos seguintes termos:

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58010-821, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, pautado no artigo 22, IV, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público que de **01 a 30 de outubro de 2012** estarão abertas as inscrições para apresentação de projetos culturais que pleiteiem incentivos através do “PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS-METRAGENS 2012/ 2013”, nas áreas de Cinema e Vídeo, para análise, seleção e aprovação por Comissões de julgamento a ser instituída pela FUNJOPE para este fim, aplicando-se normas e exigências estabelecidas no presente Edital e anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste Edital.

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58010-821, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, pautado no artigo 22, IV, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público que de **01 a 09 de Novembro de 2012** estarão abertas as inscrições para apresentação de projetos culturais que pleiteiem incentivos através do “PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE CURTAS E LONGAS-METRAGENS 2012/ 2013”, nas áreas de Cinema e Vídeo, para análise, seleção e aprovação por Comissões de julgamento a ser instituída pela FUNJOPE para este fim, aplicando-se normas e exigências estabelecidas no presente Edital e anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste Edital.

Onde se lê:

Art. 11 - O período de inscrição dos projetos será de 01 a 30 de outubro de 2012.

Leia-se:

Art. 11 – O período de inscrição dos projetos será de 01 a 09 de Novembro de 2012.

Onde se lê:

Art. 77 – O cronograma do presente edital dar-se-á na seguinte forma:

(...)

01/10/2012 a 30/10/2012 – Prazo para inscrições dos projetos.

(...)

Leia-se:

Art. 77 – O cronograma do presente edital dar-se-á na seguinte forma:

(...)

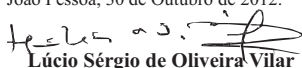
01/10/2012 a 09/11/2012 – Prazo para inscrições dos projetos.

(...)

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

João Pessoa, 30 de Outubro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

PORTARIA INTERNA Nº 027/2012

Em, 01 de Novembro de 2012

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Designar **Vanessa Araujo de Oliveira Lima**, matrícula nº 854 - Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, para exercer interinamente, no período 05/11/2012 a 04/12/2012, da função de Chefe da Assessoria Jurídica, com todos c direitos e vantagens, no afastamento da titular, **Maria Gabriela Machado de Paul**: matrícula: 757-9, para gozo de férias autorizada;

II. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de novembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 677/2012

Em, 24 de Outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/101599-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05 arts. 15, I, c/c o 59, II, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **ROSÂNGELA MARIA SILVA DOS PASSOS**, matrícula nº **95.044-1**, Viúva do ex-servidor, **ANTONIO ALVES DOS PASSOS NETO**, matrícula nº **14.975-6**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, falecido em 16 de Setembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 678/2012

Em, 24 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/108282-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **RITA GUEDES MARINHO**, matrícula nº **95.045-9**, Viúva do ex-servidor, **JOSÉ GOMES MARINHO**, matrícula nº **07.412-8**, Aposentado, falecido em 04 de Outubro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 679/2012

Em, 24 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/101650-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO NEVES**, matrícula nº **95.046-7**, Viúva do ex-servidor, **VALDEMIR FERREIRA DAS NEVES**, matrícula nº **14.233-6**, Aposentado, falecido em 12 de Setembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 680/2012

Em, 24 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/106845-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **MARIA SALETE MENDONÇA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **95.047-5**, Viúva do ex-servidor, **RENATO ZACARIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **14.759-1**, Aposentado, falecido em 14 de Setembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 682/2012

Em, 24 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/106056-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, II, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **EDNEIDE CARNEIRO DA SILVA**, matrícula nº **95.049-1**, companheira do ex-servidor, **GRACIANO PEREIRA DE PAULA**, matrícula nº **93.138-1**, Aposentado, falecido em 10 de maio de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 683/2012

Em, 30 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/012252 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA LUSINETE BARROS** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **14.345-6**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 684/2012

Em, 30 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/088682 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e art. 56, Parágrafo Único, da Lei nº 3.528/81 com proventos integrais à servidora **LINDAURA VENÂNCIO DA SILVA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **09.150-2**, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 685/2012

Em, 30 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/085445- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394/96, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301/06, com proventos integrais à servidora **SIMONE ALVES SOBREIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.4, matrícula nº **17.414-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 686/2012

Em, 30 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/098864- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, com proventos integrais à servidora **ROSICLEIDE FRANÇA DA SILVA**, ocupante do cargo de Escriturária, classificação funcional 1.02.11.1.5, matrícula nº **11.124-4**, lotada na Secretaria de Turismo.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 687/2012

Em, 30 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/105106- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, com proventos integrais ao servidor **FRANCISCO VIANA GARCIA**, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributos Ata 301, classificação funcional 1.AF.01.A.4, matrícula nº **03.402-9**, lotado na Secretaria da Receita Municipal.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 688/2012

Em, 30 de Outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/103800 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **RAIMUNDA DINIZ DA ROCHA**, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributos ATA 301, classificação funcional 1.AF.01.A.4, matrícula nº **00.721-8**, lotada na Secretaria de Receita Municipal.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 689/2012

Em, 30 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/099279 - PMJP**.

RESOLVE DECLARAR APOSENTADA COMPULSORIAMENTE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **DALVA MARIA SANTOS DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº **17.131-0**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 690/2012

Em, 30 de Outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/086873 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA GENACY PEREIRA ALVES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº 25.353-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 691/2012

Em, 30 de Outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/087339 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **AVANY ZEFERINO DA NÓBREGA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 1.02.01.A.1, matrícula nº **00.801-0**, lotada na EMLUR, que irá passar a utilizar a matrícula nº **93.159-4** (inativo)


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 692/2012

Em, 30 de Outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/083443 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **NILSON MELO DE MORAES REGO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **22.975-0**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 693/2012

Em, 01 de novembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/090559 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 com proventos integrais ao servidor **LAURO WIDMARK PEREIRA DE MELO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.1, matrícula nº **11.542-8**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 694/2012

Em, 01 de novembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/103815 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, e art. 56, Parágrafo Único, da Lei nº 3.528/81 com proventos integrais ao servidor **FIRMINO FIRMO MACÊDO CORDEIRO**, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributos Ata 301, classificação funcional 1.AF.01.A.4, matrícula nº **00.707-2**, lotado na Secretaria da Receita Municipal.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 695/2012

Em, 01 de novembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/092257 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **17.854-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

EMLUR

PORTARIA Nº 134/2012

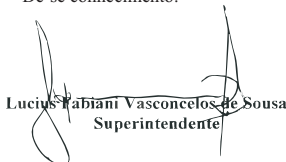
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

EXONERAR, MARIA OLIVIA AMARAL DA SILVA Matrícula 52.089-6, do cargo em comissão, de Assessor Técnico, símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria entram em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 01 de Novembro de 2012

Dê-se conhecimento.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO COM BANCO PAULISTA - 2009

2º Termo Aditivo ao Convênio com Banco Paulista - 2009. PARTES: Prefeitura Municipal de João Pessoa e Banco paulista S/A. VIGÊNCIA: Vigência do contrato até 31/12/2012. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2012. OBSERVAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 199/2012.

Objeto: Aquisição de estrados e prolongadores destinados à SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Processo n.º 2012/074792.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 75/2012, Pregão Presencial n.º 07/2012/Secretaria Municipal de Saúde.

Signatários: Sr. Antônio Jácome Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr. Lorrán Costa Lima pela empresa GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Vigência: Até o final do exercício financeiro de 2012.

Valor total: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Recursos Financeiros:

14.106.08.244.5137.2203, Elemento de Despesa 4.4.90.52-00 e 3.3.90.30-00;

14.104.04.122.5001.2603, Elemento de Despesa 4.4.90.52-00 e 3.3.90.30-00;

14.105.08.243.5171.4093, Elemento de Despesa 4.4.90.52-00;

14.302.08.244.5422.2937, Elemento de Despesa 4.4.90.52-27

João Pessoa, 23 de outubro de 2012.



ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 20/2012.

Objeto: Prorrogação contratual

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a FUNETEC-PB.

Processo n.º 2011/097335

Modalidade: Dispensa de licitação nº 03/2012

Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração; o Sr. Valdeci Araújo Júnior pela Secretaria da Receita Municipal e Valcedi Ramos dos Santos pela FUNETEC-PB.

Vigência: Prorrogado o prazo do contrato, passando a vigor, portanto, de **19 de setembro de 2012 até o dia 15 de dezembro de 2012.**

Recursos Financeiros:

Não haverá despesas com a prorrogação em tela, salvo as já previstas no contrato original.

João Pessoa, 18 de setembro de 2012.



ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

* Republicado por incorreção

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 75/2011.

Objeto: Prorrogação contratual.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA.

Processo: 2011/030026.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 15/2010/SEAD, Pregão Presencial n.º 22/2010.

Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, o Sr. Marcus Gomes Marques como Superintendente da Guarda Municipal, e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela Firma LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA.

Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia **11 de agosto de 2012 até 10 de agosto de 2013.**

Recursos Financeiros:

- 16.101.04.122.5001.2340 – Elemento de Despesa 3.3.90.39-00

João Pessoa, 09 de agosto de 2012.



ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 136/2010.

Objeto: Prorrogação contratual.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA LTDA.

Processo: 2009/114843.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 22/2010.

Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, a Sra. Marly Lúcio do Nascimento pela Secretaria de Comunicação social, e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela Firma LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA.

Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia **07 de outubro de 2012 até 06 de outubro de 2013.**

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340 - Elemento de Despesa – 3.3.90.39-00

João Pessoa, 05 de outubro de 2012.



ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 138/2010.

Objeto: Prorrogação contratual.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA LTDA.

Processo: 2009/114843.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 22/2010.

Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, o Sr. Marcus Gomes Marques pela Secretaria da Guarda Municipal, e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela Firma LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA.

Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 07 de outubro de 2012 até 06 de outubro de 2013.

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340 - Elemento de Despesa – 3.3.90.39-00

João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 141/2010.

Objeto: prorrogação contratual

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma LOQUIPE – Locação de equipamentos e mão de obra LTDA.

Processo n.º 2009/114843

Modalidade: Pregão Presencial 022/2010

Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela Firma LOQUIPE – Locação de equipamentos e mão de obra LTDA

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 07 de outubro de 2012 ao dia 06 de outubro de 2013.

João Pessoa, 05 de outubro de 2011.


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
Secretária de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 148/2010.

Objeto: Prorrogação contratual

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma ESPACIAL CAR RENTAL-LTDA.

Processo: 2009/114843.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 22/2010.

Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, o Sr. José Guilherme de Almeida Barbosa pela Secretaria de Habitação Social, e o Sr. Tomás Silveira Guimarães pela Firma ESPACIAL CAR RENTAL-LTDA.

Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato, de 07 de outubro de 2012 a 06 de dezembro de 2012.

Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5001.2340- Elemento de Despesa 3.3.90.39-00

João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 149/2010.

Objeto: Prorrogação contratual.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA LTDA.

Processo: 2009/114843.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 22/2010.

Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, o Sr. José Guilherme de Almeida Barbosa pela Secretaria de Habitação Social, e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela Firma LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA.

Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 07 de outubro de 2012 até 06 de outubro de 2013.

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340 - Elemento de Despesa – 3.3.90.39-00

João Pessoa, 05 de outubro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 157/2012.

Objeto: Acréscimo de 24,68% (vinte e quatro vírgula sessenta e oito por cento).

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa GEORGE GERALDO CAMPELO - EPP.

Processo: 2012/068535.

Modalidade: Pregão n.º 42/2012.

Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, e o Sr. George Geraldo Campelo pela Empresa GEORGE GERALDO CAMPELO - EPP.

Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5001.2174- Elemento de Despesa 33.90.30-00;

João Pessoa, 19 de outubro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 165/2011.

Objeto: Prorrogação contratual.

Partes: Município de João Pessoa e a Firma LAVIERI EMPREENDIMENTOS LTDA

Processo: 2011/096025.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 25/2011/SEAD, Ata de Registro de Preços n.º 28/2011.


Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento, pela Secretaria de Administração, o Sr. Ronaldo Sérgio Guerra Dominoni, pelo Secretário Chefe de Gabinete - GAPRE e o Sr. Eduardo Lavieri pela Firma Lavieri Empreendimentos Ltda.

Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 28 de setembro de 2012 a 27 de setembro de 2013.

Recursos Financeiros:

Atividade Orçamentária: 16.101.04.122.5001.2340 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Fonte: 00

João Pessoa, 27 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 170/2011.
Objeto: Prorrogação contratual e realinhamento de preço
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.**
Processo: 2011/06996.
Modalidade: Pregão nº. 48/2011.
Signatários: Sr. Luiz Barreto Rabelo pela Secretaria de Infraestrutura, e o Sr. Fausto Vicente Gomes Filho pela Empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze) meses**, passando a vigor do dia **11 de outubro de 2012 até 10 de outubro de 2013**.
Realinhamento: Item 03 do contrato passará ao valor de R\$ 2,038.
Recursos Financeiros: 11.101.26.122.5001.2428- Elemento de Despesa 33.90.30-00; 11.108.26.782.5146.1072- Elemento de Despesa 33.90.30-00.

João Pessoa, 10 de outubro de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º. 94/2009.
Objeto: prorrogação contratual
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa **SERVIC – SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
Processo n.º 2009/056518.
Modalidade: Pregão Presencial 028/2009.
Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, e o Sr. Antônio da Cunha Cavalcanti pela Empresa **SERVIC – SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze) meses**, passando a vigor do dia **04 de novembro de 2012 ao dia 03 de novembro de 2013**.

João Pessoa, 01 de novembro de 2011.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 126/2012.
Objeto: Contrato para aquisição de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e passagens terrestres (intermunicipais e interestaduais).
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa **CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**
Processo n.º 2012/008299.
Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 29/2012, Pregão Presencial SRP n.º 031/2012/SEAD.
Signatários: Sra. Maria Lúcia da Silva pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior pela Empresa **CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**
Valor Total estimado: R\$ 9.698,43 (nove mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e três reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Recursos Financeiros:

28.101.08.244.5070.2744. Elemento de despesa 3.3.90.33-00
 28.103.11.128.5069.2742. Elemento de despesa 3.3.90.33-00
 28.106.08.244.5077.2990. Elemento de despesa 3.3.90.33-00

João Pessoa, 04 de outubro de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º. 129/2010.
Objeto: prorrogação contratual
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma **LOQUIPE – Locação de equipamentos e mão de obra LTDA.**
Processo n.º 2009/114843
Modalidade: Pregão Presencial 022/2010
Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, a Sra. Roseana Maria Barbosa Meira pela Secretaria de Saúde e o Sr. Carlos Frederico de Almeida pela Firma **LOQUIPE – Locação de equipamentos e mão de obra LTDA**
Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze) meses**, passando a vigor do dia **07 de outubro de 2012 ao dia 06 de outubro de 2013**.

João Pessoa, 05 de outubro de 2011.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 144/2011.
Objeto: prorrogação contratual
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma **Lavieri Empreendimentos LTDA.**
Processo: 2011/098340.
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 28/2011, Pregão Presencial n.º 25/2011.
Signatários: Sra Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, Sr. José Vandalberto de Carvalho pela Procuradoria Geral do Município e o Sr. Eduardo Lavieri pela firma **Lavieri Empreendimentos LTDA**
Recursos Financeiros:
 - 16.101.04.122.5001.2340 – Elemento de Despesa 3.3.90.39-00

João Pessoa, 13 de setembro de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º. 01 ao Contrato n.º. 152/2011.
Objeto: Prorrogação contratual.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa **ALDRIN COUTINHO DE ARAÚJO - ME.**
Processo: 2011/067116.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 39/2011.
Signatários: Sr. ANTÔNIO JÁCOME FILHO, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr ALDRIN COUTINHO DE ARAÚJO pela Empresa **ALDRIN COUTINHO DE ARAÚJO.**

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 06 (seis) meses, passando a vigor, portanto, de 27 de setembro de 2012 a 26 de março de 2013.

Recursos Financeiros:

- 14.104.04.122.5001.2603 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 6526 – Fonte: 00
 - 14.105.08.243.5171.2235 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7668 – Fonte: 00
 - 14.107.08.244.5135.2188 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7043 – Fonte: 00
 - 14.107.08.244.5135.2188 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7047 – Fonte: 05
 - 14.105.08.243.5171.2243 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7722 – Fonte: 00
 - 14.105.08.243.5171.2252 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7777 – Fonte: 00
 - 14.105.08.244.5170.2229 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7465 – Fonte: 00
 - 14.106.08.244.5137.2203 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7128 – Fonte: 00
 - 14.106.08.244.5137.2203 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7135 – Fonte: 05
 - 14.106.11.333.5137.2877 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7237 – Fonte: 00
 - 14.106.11.333.5137.2877 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7248 – Fonte: 05
 - 14.302.08.243.5164.2722 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 8902 – Fonte: 27
 - 14.302.08.243.5164.2722 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 8938 – Fonte: 27
 - 14.302.08.244.5159.2720 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 8858 – Fonte: 27

João Pessoa, 26 de setembro de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n° 01 ao Contrato n° 153/2011.

Objeto: Prorrogação contratual.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa ANTÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA - ME.

Processo: 2011/067116.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 39/2011.

Signatários: Sr. ANTÔNIO JÁCOME FILHO, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr ALDRIN DE ARAÚJO pela Empresa ANTÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA - ME.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 23 de setembro de 2012 a 22 de setembro de 2013.

Recursos Financeiros:

- 14.104.04.122.5001.2603 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 6526 – Fonte: 00
 - 14.105.08.243.5171.2235 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7668 – Fonte: 00
 - 14.107.08.244.5135.2188 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7043 – Fonte: 00
 - 14.107.08.244.5135.2188 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7047 – Fonte: 05
 - 14.105.08.243.5171.2243 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7722 – Fonte: 00
 - 14.105.08.243.5171.2252 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7777 – Fonte: 00
 - 14.105.08.244.5170.2229 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7465 – Fonte: 00
 - 14.106.08.244.5137.2203 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7128 – Fonte: 00
 - 14.106.08.244.5137.2203 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7135 – Fonte: 05
 - 14.106.11.333.5137.2877 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7237 – Fonte: 00
 - 14.106.11.333.5137.2877 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7248 – Fonte: 05
 - 14.302.08.243.5164.2722 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 8902 – Fonte: 27
 - 14.302.08.243.5164.2722 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 8938 – Fonte: 27
 - 14.302.08.244.5159.2720 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 8858 – Fonte: 27

João Pessoa, 21 de setembro de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n° 01 ao Contrato n° 154/2011.

Objeto: Prorrogação contratual.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA - ME.

Processo: 2011/067116.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 39/2011.

Signatários: Sr. ANTÔNIO JÁCOME FILHO, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr. ALANA GOMES DE MORAIS pela Empresa JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA - ME.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 06(seis) meses, passando a vigor, portanto, de 18 de outubro de 2012 a 17 de abril de 2013.

Recursos Financeiros:

- 14.104.04.122.5001.2603 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 6526 – Fonte: 00
 - 14.105.08.243.5171.2235 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7668 – Fonte: 00
 - 14.107.08.244.5135.2188 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7043 – Fonte: 00
 - 14.107.08.244.5135.2188 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7047 – Fonte: 05
 - 14.105.08.243.5171.2243 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7722 – Fonte: 00
 - 14.105.08.243.5171.2252 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7777 – Fonte: 00
 - 14.105.08.244.5170.2229 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7465 – Fonte: 00
 - 14.106.08.244.5137.2203 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7128 – Fonte: 00
 - 14.106.08.244.5137.2203 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7135 – Fonte: 05
 - 14.106.11.333.5137.2877 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7237 – Fonte: 00
 - 14.106.11.333.5137.2877 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7248 – Fonte: 05
 - 14.302.08.243.5164.2722 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 8902 – Fonte: 27
 - 14.302.08.243.5164.2722 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 8938 – Fonte: 27
 - 14.302.08.244.5159.2720 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 8858 – Fonte: 27

João Pessoa, 17 de outubro de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n° 01 ao Contrato n° 155/2011.

Objeto: Prorrogação contratual.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME.

Processo: 2011/067116.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 39/2011.

Signatários: Sr. ANTÔNIO JÁCOME FILHO, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr. JOSÉ JOSIAS DE SOUZA pela Empresa MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 06(seis) meses, passando a vigor, portanto, de 23 de setembro de 2012 a 22 de março de 2013.

Recursos Financeiros:

- 14.104.04.122.5001.2603 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 6526 – Fonte: 00
 - 14.105.08.243.5171.2235 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7668 – Fonte: 00
 - 14.107.08.244.5135.2188 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7043 – Fonte: 00
 - 14.107.08.244.5135.2188 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7047 – Fonte: 05
 - 14.105.08.243.5171.2243 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7722 – Fonte: 00
 - 14.105.08.243.5171.2252 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7777 – Fonte: 00
 - 14.105.08.244.5170.2229 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7465 – Fonte: 00
 - 14.106.08.244.5137.2203 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7128 – Fonte: 00
 - 14.106.08.244.5137.2203 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7135 – Fonte: 05
 - 14.106.11.333.5137.2877 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7237 – Fonte: 00
 - 14.106.11.333.5137.2877 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7248 – Fonte: 05
 - 14.302.08.243.5164.2722 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 8902 – Fonte: 27
 - 14.302.08.243.5164.2722 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 8938 – Fonte: 27
 - 14.302.08.244.5159.2720 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 8858 – Fonte: 27

João Pessoa, 21 de setembro de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n° 01 ao Contrato n° 156/2011.

Objeto: Prorrogação contratual.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa MARIA DE LOURDES MARINHO DE OLIVEIRA - ME.

Processo: 2011/067116.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 39/2011.

Signatários: Sr. ANTÔNIO JÁCOME FILHO, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e a Sra. MARIA DE LOURDES MARINHO DE OLIVEIRA pela **Empresa MARIA DE LOURDES MARINHO DE OLIVEIRA - ME.**

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 06 (seis) meses, passando a vigor, portanto, de **26 de setembro de 2012 a 25 de março de 2013.**

Recursos Financeiros:

- 14.104.04.122.5001.2603 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 6526 – Fonte: 00
- 14.105.08.243.5171.2235 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7668 – Fonte: 00
- 14.107.08.244.5135.2188 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7043 – Fonte: 00
- 14.107.08.244.5135.2188 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7047 – Fonte: 05
- 14.105.08.243.5171.2243 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7722 – Fonte: 00
- 14.105.08.243.5171.2252 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7777 – Fonte: 00
- 14.105.08.244.5170.2229 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7465 – Fonte: 00
- 14.106.08.244.5137.2203 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7128 – Fonte: 00
- 14.106.08.244.5137.2203 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7135 – Fonte: 05
- 14.106.11.333.5137.2877 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7237 – Fonte: 00
- 14.106.11.333.5137.2877 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7248 – Fonte: 05
- 14.302.08.243.5164.2722 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 8902 – Fonte: 27
- 14.302.08.243.5164.2722 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 8938 – Fonte: 27
- 14.302.08.244.5159.2720 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 8858 – Fonte: 27

João Pessoa, 25 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 157/2011.

Objeto: Prorrogação contratual.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Empresa NORT FRUT LTDA.**

Processo: 2011/067116.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 39/2011.

Signatários: Sr. ANTÔNIO JÁCOME FILHO, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr. DOUGLAS VELOSO GOUVEIA FILHO pela **Empresa NORT FRUT LTDA.**

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 06 (seis) meses, passando a vigor, portanto, de **23 de setembro de 2012 a 22 de março de 2013.**

Recursos Financeiros:

- 14.104.04.122.5001.2603 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 6526 – Fonte: 00
- 14.105.08.243.5171.2235 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7668 – Fonte: 00
- 14.107.08.244.5135.2188 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7043 – Fonte: 00
- 14.107.08.244.5135.2188 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7047 – Fonte: 05
- 14.105.08.243.5171.2243 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7722 – Fonte: 00
- 14.105.08.243.5171.2252 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7777 – Fonte: 00
- 14.105.08.244.5170.2229 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7465 – Fonte: 00
- 14.106.08.244.5137.2203 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7128 – Fonte: 00
- 14.106.08.244.5137.2203 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7135 – Fonte: 05
- 14.106.11.333.5137.2877 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7237 – Fonte: 00
- 14.106.11.333.5137.2877 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7248 – Fonte: 05
- 14.302.08.243.5164.2722 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 8902 – Fonte: 27
- 14.302.08.243.5164.2722 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 8938 – Fonte: 27
- 14.302.08.244.5159.2720 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 8858 – Fonte: 27

João Pessoa, 21 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 158/2011.

Objeto: Prorrogação contratual.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Empresa POLPA DE FRUTAS IDEAL COMÉRCIO LTDA.**

Processo: 2011/067116.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 39/2011.

Signatários: Sr. ANTÔNIO JÁCOME FILHO, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Sr. EDUARDO SIDNEY MARTINS DE SOUZA pela **Empresa POLPA DE FRUTAS IDEAL COMÉRCIO LTDA.**

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 06 (seis) meses, passando a vigor, portanto, de **21 de setembro de 2012 a 20 de março de 2013.**

Recursos Financeiros:

- 14.104.04.122.5001.2603 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 6526 – Fonte: 00
- 14.105.08.243.5171.2235 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7668 – Fonte: 00
- 14.107.08.244.5135.2188 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7043 – Fonte: 00
- 14.107.08.244.5135.2188 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7047 – Fonte: 05
- 14.105.08.243.5171.2243 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7722 – Fonte: 00
- 14.105.08.243.5171.2252 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7777 – Fonte: 00
- 14.105.08.244.5170.2229 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7465 – Fonte: 00
- 14.106.08.244.5137.2203 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7128 – Fonte: 00
- 14.106.08.244.5137.2203 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7135 – Fonte: 05
- 14.106.11.333.5137.2877 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7237 – Fonte: 00
- 14.106.11.333.5137.2877 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7248 – Fonte: 05
- 14.302.08.243.5164.2722 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 8902 – Fonte: 27
- 14.302.08.243.5164.2722 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 8938 – Fonte: 27
- 14.302.08.244.5159.2720 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 8858 – Fonte: 27

João Pessoa, 20 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 163/2012.

Objeto: Aquisição de material de papelaria para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **MEGAPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Processo n.º 2012/089451.

Modalidade: Ata de Registro de Preços n.º 20/2012, Pregão Presencial n.º 94/2011-SEAD.

Signatários: Sr. Genildo José Lucas de Lucena pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Rodrigo Cavalcanti de Mello pela Firma **MEGAPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Valor Total: R\$ 18.864,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: Até o final do exercício financeiro de 2012.

Recursos Financeiros:

- 10.102.12.361.5399.4064- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 fonte - 00
- 10.102.12.361.5399.4064- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 fonte - 03
- 10.102.12.361.5399.4064- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 fonte - 11

João Pessoa 11 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 198/2012.

Objeto: Locação de equipamentos para sonorização.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Empresa ELLYSOM LTDA.**

Processo n.º 2012/014629.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 94/2011, Pregão Presencial n.º 172/2011/Secretaria de Estado da Cultura.

Signatários: Sr. Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar pela como Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, e o Sr. Laurivan da Silva Barbosa pela Empresa ELLYSOM LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)

Recursos Financeiros:

- Dotação Orçamentária: 10.201.04.122.5001.2733 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.04.128.5269.2451 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.361.5269.2434 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.391.5269.2468 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.391.5275.2441 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5269.2435 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5269.2446 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5269.2447 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5269.2455 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5269.2467 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5269.2775 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5269.2776 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5270.2436 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5270.2438 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5270.2439 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5270.2440 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5270.2456 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5270.2469 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5271.2442 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5271.2445 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5274.2444 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5274.2449 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5274.2450 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5274.2452 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5274.2453 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5274.2454 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5274.2901 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5275.2448 – Elemento de despesa: 3.3.90.39
- Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5275.2443 – Elemento de despesa: 3.3.90.39

João Pessoa, 23 de outubro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO N.º 793/2012
 PROCESSO 207/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS ORIGINÁRIAS, EM PONTOS DE GASES DE AR COMPRIMIDO: OXIGÊNIO, VÁCUO E ÓXIDO NITROSO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 12(doze) meses, relativos à PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4251-Manter os serviços de média e alta complexidade - MAC (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria,Elemento de despesa: 33.90.30-Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
174/2012	SERVPROL-SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	R\$ 261.792,00 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e dois reais)	30 de agosto de 2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 801/2012 DO TERMO ADITIVO 007/2012 DO CONTRATO Nº 882/2007 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 12.929/2012

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251- Manter os serviços de alta e média complexidade- MAC (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria (contemplando o CHMGTB e HMSI); Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiro- Pessoa jurídica.

QUARTA- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 70.746,48 (setenta mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

OITAVA- DOS PRAZOS- O presente contrato terá vigência até a data de 30 e janeiro de 2013, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): SERVPROL-SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 890/2012 DO TERMO ADITIVO 004/2012 DO CONTRATO Nº 1567/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CENTRAIS TELEFONICAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

ORIGEM: Processo nº 16.715/12

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

ORDINÁRIO

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.122.5001.2603- Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Código Orçamentário: 9327. Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiro- Pessoa jurídica

SETIMA- DOS PRAZOS - O presente contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2012, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): INTEK TELEINFORMÁTICA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 07.11.2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 892/2012 DO TERMO ADITIVO 001/2012 DO CONTRATO Nº 270/2011 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPALÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICIPIOS PACTUADOS E DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA.

ORIGEM: Processo nº 15.548/12

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871- Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Rede Conveniada/Contratada/Suplementar; Código Orçamentário: 10856 Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiro- Pessoa jurídica

NONA- DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2012, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 20.10.2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 902/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 01/2012 DO CONTRATO Nº 208/2011**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será por 12(doze) meses, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** MICHEL PORDEUS DE CARVALHO**DATA DA ASSINATURA:** 05.09.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município


EXTRATO Nº 903/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 02/2012 DO CONTRATO Nº 208/2011 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 1.305,28 (Hum mil trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos) mensais, ate o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** MICHEL PORDEUS DE CARVALHO**DATA DA ASSINATURA:** 05.09.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município


**EXTRATO Nº 922/2012
PROCESSO 341/2012**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO PARA ATENDER O USUÁRIO PATRÍCIO CELESTINO DE BRITO firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4251 – Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade- MAC (Ambulatoriais/Hospitais) da Rede Própria (Contemplando o CHMGTB); Código Orçamentário: 12752
-Elemento de Despesa: 33.90.30- Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
207/2012	ORTHOSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 40.215,20 (quarenta mil duzentos e quinze reais e vinte centavos)	18 de outubro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1


**EXTRATO Nº 923/2012
PROCESSO 347/2012**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER A USUÁRIA PRYSCILLA CIRNE RAMALHO firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 180(cento e oitenta) dias relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5026.2055 – Implementar a atenção na rede de cuidados em saúde no município de João Pessoa; Elemento de Despesa: 33.90.30- Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
208/2012	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais)	19 de outubro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município


**EXTRATO Nº 928/2012
PROCESSO 320/2012**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DOIS(02) VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ate o final do exercício financeiro relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5412.1218- PROESF – Ampliação e/ ou implementação das áreas de abrangência da saúde da família Implementar a atenção na rede de cuidados em saúde no Município de João Pessoa; Elemento de Despesa: 44.90.52- Equipamentos e material permanente;
-Código Orçamentário: 10636

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
210/2012	CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA	R\$ 76.646,00 (setenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais)	25 de outubro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1


**EXTRATO Nº 930/2012
PROCESSO 216/2012**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (VIDEOGASTROSCÓPIO) DA MARCA FUJINON firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ate o final do exercício financeiro de 2012 relativos à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4251- Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade- MAC (Ambulatoriais/ Hospitais) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
209/2012	CR MEDICAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 17.730,00 (dezesete mil setecentos e trinta reais)	19 de outubro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município



EXTRATO Nº 932/2012 DO TERMO ADITIVO 001/2012 DO CONTRATO Nº 08/2012 PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE PARA O LOTE 02- AMPLIAÇÃO DO HMV- CONSTRUÇÃO DA UTI PEDIÁTRICA.

ORIGEM: Processo nº 19.033/2012**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

QUARTA- DOS PRAZOS – O Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para Lote 02, contados a partir da emissão da 2ª Ordem de Serviços.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO (A): CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 31.07.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município



EXTRATO N.º 934/2012 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 7094/2012
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICA JUNTO AO
 DISTRITO SANITARIO II – CRISTO CONJUNTO.

OBJETIVO: Cláusula Sétima – da rescisão
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO (A): EDINE DUTRA DE MELO.
DATA DA ASSINATURA: 26.10.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 940/2012 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 4736/2012
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICA JUNTO AO
 DISTRITO SANITARIO I – FUNCIONÁRIOS II(GUÁIBA).

OBJETIVO: Cláusula Sétima – da rescisão
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO (A): MARIA DO ROSÁRIO BARROS DE OLIVEIRA.
DATA DA ASSINATURA: 01.11.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 941/2012 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 2311/2012
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICA JUNTO AO
 DISTRITO SANITARIO III – PROCIND(MANGABEIRA).

OBJETIVO: Cláusula Sétima – da rescisão
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO (A): MARIA DALVACI SOARES PETRUCCI.
DATA DA ASSINATURA: 01.11.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 943/2012 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 1603/2012
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICA JUNTO AO
 DISTRITO SANITARIO III – CIDADE VERDE VI.

OBJETIVO: Cláusula Sétima – da rescisão
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO (A): ACRISONELIA MACENA CORREIA DE LIMA.
DATA DA ASSINATURA: 31.05.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta de Saúde
 Secretária Municipal de Saúde
 Matr. 58.474-1

EXTRATO N.º 946/2012 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 4704/2012
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICA JUNTO AO
 DISTRITO SANITARIO I – BAIRRO DOS NOVAIS III.

OBJETIVO: Cláusula Sétima – da rescisão
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO (A): INEZ MARIA CHAGAS DE OLIVEIRA.
DATA DA ASSINATURA: 01.11.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta de Saúde
 Secretária Municipal de Saúde
 Matr. 58.474-1

EXTRATO N.º 947/2012 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 6029/2012
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICA JUNTO AO
 DISTRITO SANITARIO V – TORRE I.

OBJETIVO: Cláusula Sétima – da Rescisão
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO (A): MARIA TARCISIA SOARES DE ALENCAR.
DATA DA ASSINATURA: 01.11.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta de Saúde
 Secretária Municipal de Saúde
 Matr. 58.474-1

EXTRATO N.º 948/2012 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 8069/2012
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICA JUNTO AO
 DISTRITO SANITARIO III – SONHO MEU(VALENTINA).

OBJETIVO: Cláusula Sétima – da Rescisão
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO (A): MARLEIDE MUNIZ CASTELO BRANCO LINS.
DATA DA ASSINATURA: 01.11.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 049/2012, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 29 de outubro de 2012.

ROSA DE KÁPIA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração

VIA NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.417.077/0001-39

EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278 e 279/2012

Processo Licitatório nº 062/2012

Pregão Presencial nº 036/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 036/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2012

COMERCIAL MEDEIROS LTDA - CNPJ: 04.654.716/0001-63

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
01	2390	PCT.	APARELHO de barbear descartável, com duas lâminas, cabo de plástico, embalagem econômica com 05 unidades.	BIC	2,82	6.739,80
41	1050	UNID.	ESCOVA para limpeza de unhas, base sintética, cerdas em nylon, suporte anatômico, dimensões aproximadas 9,5 cm x 4,5 cm x 4 mm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto e do fabricante.	ESCOBEL	0,97	1.018,50
54	880	UNID.	VASSOURA em nylon, base retangular em madeira com largura de 25 cm, cabo em madeira com comprimento de 1,20 m, com ponteira plástica rosqueável. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	BRASIL	3,45	3.036,00
TOTAL GERAL R\$						10.794,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2012

DANILLO ALVES BARBOSA DA SILVA - ME - CNPJ: 13.260.050/0001-50

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
05	34.000	PCT.	FLANELA em 100% algodão, bordas overlockeadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas (40 x 70) cm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto. Cores variadas.	MC	0,79	26.860,00
13	55.560	UNID.	PANO de chão, em algodão alvejado, tipo SACO, bordas com acabamento em overlock, medindo aproximadamente (70 x 50) cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	CAMTEX	1,05	58.338,00
14	14.100	UNID.	PANO de prato em algodão alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, medidas aproximadas 70 x 50 cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	CAMTEX	0,82	11.562,00
TOTAL GERAL R\$						96.760,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2012

MULTILINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.956.012/0001-48

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
06	21.600	PAR	LUVA borracha, em látex resistente lisa, para limpeza, palma anti-derrapante, interior forrado, tamanho G. Acondicionada em embalagem lacrada original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	VOLK	1,45	31.320,00
07	26.200	PAR	LUVA borracha, em látex resistente lisa, para limpeza, palma anti-derrapante, interior forrado, tamanho M. Acondicionada em embalagem lacrada original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	VOLK	1,45	37.990,00
08	21.660	UNID.	LUVA borracha, em látex resistente lisa, para limpeza, palma anti-derrapante, interior forrado, tamanho P. Acondicionada em embalagem lacrada original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	VOLK	1,45	31.407,00
32	250	UNID	CABO para GARRA DO MOP úmido tipo americano, confeccionado em alumínio, medindo cerca de 1,50 m, com rosca em uma das extremidades e gancho plástico na outra. Embalagem original contendo rótulo com dados do produto e do fabricante.	BRALIMPIA	25,16	6.290,00
42	216	UNID	ESCOVA para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto e do fabricante.	AVANT	3,85	831,60
TOTAL GERAL R\$						107.838,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2012

FRANCISCO AUGUSTO SANTOS BRASIL - CNPJ: 41.205.907/0001-74

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
02	4.920	ROLO	BARBANTE, em fibra de 100% algodão, com 14 (quatorze) fios trancados, cor cru natural. Embalagem: rolo com mínimo de 145 m, rótulo contendo dados de identificação do produto do fabricante.	ALS	3,40	16.728,00
TOTAL GERAL R\$						16.728,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2012

TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - EPP - CNPJ: 05.449.553/0001-40

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
04	15.840	UNID	ESPONIA de limpeza, dupla face, um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde ou azul, outro lado em espuma de poliuretano na cor amarela, medidas aproximadas de (110 x 75 x 22) mm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto e do fabricante, além do prazo de validade. Embalagem econômica contendo 03 unidades.	LIMPONA	0,25	3.960,00
16	5.560	FARDO.	PAPEL higiênico comum, macio, branco alcalino, papel não reciclado, sem perfume, folha simples, fardo c/ 64 rolos de 30 m x 10 cm. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	PERSONALITE	25,40	141.224,00
18	4.200	ROLO	SACO para acondicionamento de alimentos, em polietileno de alta densidade, virgem, transparente, medindo aproximadamente (25 x 35) cm em bobina com 5 kg. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JUMAFRA	6,90	28.980,00
19	4.200	UNID	SACO para acondicionamento de alimentos, em polietileno de alta densidade, virgem, transparente, medindo aproximadamente (25 x 35) cm em bobina com 7 kg. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JUMAFRA	6,90	28.980,00
20	17.120	CENTO	SACO plástico p/ lixo doméstico, 10 micras, cor preta, capac. 100 litros. Fabricados de acordo com normas ABNT 9190/9191, embalados em pacote c/ 100 unid, contendo dados do produto e do fabricante.	CEPLAL	38,00	650.560,00
21	17.120	CENTO	SACO plástico p/ lixo doméstico, 10 micras, cor preta, capac. 200 litros. Fabricados de acordo com normas ABNT 9190/9191, embalados em pacote c/ 100 unid, contendo dados do produto e do fabricante.	CEPLAL	55,00	941.600,00
22	17.120	CENTO	SACO plástico p/ lixo doméstico, 6 micras, cor preta, capac. 50 litros. Fabricados de acordo com normas ABNT 9191, embalados em pacote c/ 100 unid, contendo dados do produto e do fabricante.	CEPLAL	9,00	154.080,00
23	3.600	CENTO	SACO plástico p/ lixo doméstico, cor azul, capacid. 100 litros. Fabricado de acordo com normas ABNT 9191, embalados em pacote c/ 100 unid, contendo dados do produto e do fabricante.	RAVA	15,91	57.276,00
31	1.424	UNID	BALDE plástico em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, c/alça em aço zincado, cap 20 litros. Cores variadas. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do fabricante e do produto em si.	ARQPLAST	3,79	5.396,96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2012 - SEDEC

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 - 2º via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 067/2012** – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Persianas e Películas protetoras para os prédios da SEDEC, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/046820/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Persianas e Películas protetoras para os prédios da SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 067/2012/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de outubro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: C2 COMERCIO DE MER. EM GERAL E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 10.673.625/0001-78 **FONE/FAX:** (83) 3247-3585

END.: Rua General Edson Ramalho – 100 – Sala 507 – 4º Andar - Manaira - João Pessoa/PB

CEP: 58.038-902

EMAIL: c2comercio@hotmail.com

Código	Item	Especificação	Unid	Quant	VL. Unit.	VL. Total	Marca
4999906011	02	Fornecimento e instalação de persianas verticais de diversas cores, material lâmina: 90 mm, esp.: 1,00, textura lisa, apresentação: recolhível e articulável para ambos os lados, cabeçote em duralumínio, eixo interno em alumínio polido, sistema de engrenagem de redução, movimento giratório de 180º (graus), controlado por corrente do tipo bolinha em PVC Nº 10, corrente na base da lâmina em pvc, recolhimento das lâminas, através de corda de nylon de 2,5 mm de diâmetro, tipo fixação teto trilho em alumínio anodizado, 40 mm.	M2	1.140	RS 50,00 (cinquenta reais).	RS 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).	Real
Valor Global do Item é de RS 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9286	10.102.12.122.5207.2785	3.3.90.39	00 (Recursos Ordinários).
9293		4.4.90.52	

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 067/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

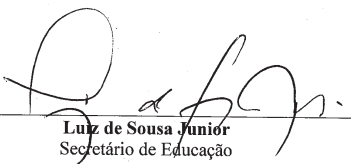
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

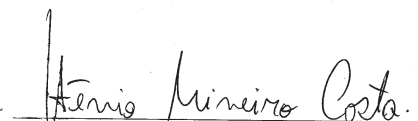
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2012/046820- SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 067/2012-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 067/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonsêca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Luiz de Sousa Junior
 Secretário de Educação



EMPRESA: C2-COMERCIO DE MER. EM GERAL E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 10.673.625/0001-78
 Empresa Fornecedor:


 Carlos Gomes de A. Neto


 Anatilde E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2012 - SEDEC

Ao décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de 2012, a Secretária de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 - 2º via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 074/2012 – SEDEC**, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Material para Montagem de Exposições na ECARTES, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/062460/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Material para Montagem de Exposições na ECARTES, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 074/2012/SEDEC;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de outubro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.040.718/0001-90 FONE/FAX: (83) 3221-3843

END.: Avenida doze de outubro, 1069-A-SALA B-Jaguaribe - João Pessoa/PB

CEP: 58.015-330 EMAIL: agradual@hotmail.com

COD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
4040201001	01	Unid.	Furadeira de impacto: Corpo e botões injetados; Cabo elétrico de 2m; Gatilho com potenciômetro para variação de velocidade; Sentido de rotação reversível; Botão lateral para o travamento do gatilho; Seletor de operação: furação normal /furação com impacto; Empunhadura auxiliar em dupla injeção com acessório metálico para medir a profundidade da furação; Mandril "de 1/2" 13mm; Rotação: 0-3000 min-1 / RPM; Impactos: 0-44. 800 ipm; Tensão: 220 v; Potência: 710 w; Frequência: 50/60HZ.	04	R\$ 335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais)	R\$ 1.340,00 (Um mil, trezentos e quarenta reais)	VONDER
1170401262	02	Unid.	Estilete profissional 6": Corpo injetado; Lâmina em aço carbono temperado; Estrutura interna de metal; Sistema de troca rápida da lâmina; Compartimento para guardar lâminas extras; Sete lâminas extras; Empunhadura emborrachada.	10	R\$ 19,00 (Dezenove reais)	R\$ 190,00 (Cento e noventa reais)	VONDER

4040216017	03	Unid.	Parafusadeira: Corpo e botões injetados; "Mandril 3/8" de aperto rápido; 16 posições de torque para aperto mais 1 posição de furação; Motor com 2 velocidades variáveis e reversíveis: 0-400 / 0-1200 min-1 / RPM Máx; Torque pesado / leve: 26 / 11 N.m; Carregador rápido bi volt (127-220 v); 2 baterias de 14,4V em Ions de Lítio com capacidade de 1.3Ah; Profundidade máxima de furação: Madeira 20 mm; Aço 10 mm; LED frontal para iluminação; Suporte para bits na lateral.	04	R\$ 506,00 (Quinhentos e seis reais)	R\$ 2.024,00 (Dois mil e vinte e quatro reais)	BOSCH
1180101046	04	Unid.	Alicate corte diagonal 6": Corpo forjado em aço carbono especial e temperado; Acabamento fosfatizado; Cabeça e articulação lixadas; Têmpera especial no gume de corte; Isolação elétrica de 1.000 V c.a.; Suporte plástico.	04	R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)	R\$ 100,00 (Cem reais)	VONDER
1170401229	05	Unid.	"Alicate de pressão mordente curvo 10": Mordentes forjados em aço carbono especiais e temperados; Corpo formado por chapas conformadas; Acabamento cromado; Abertura regulável; Possui alavanca para destravar; Mordente curvo; Suporte plástico.	05	R\$ 30,00 (Trinta reais)	R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)	ECOFER
1170401230	06	Unid.	"Alicate bico meia cana 5": Corpo em aço carbono especial forjado e temperado; Cabeça e articulação lixadas; Cabos com revestimento especial.	04	R\$ 20,00 (Vinte reais)	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	DISMA
1170401231	07	Unid.	Alicate corte diagonal 4": Corpo em aço carbono especial forjado e temperado; Cabeça e articulação lixadas; Cabos com revestimento especial.	04	R\$ 6,80 (Seis reais e oitenta centavos)	R\$ 27,20 (Vinte e sete reais e vinte centavos)	BELZER
1170401232	08	Unid.	Alicate bico meia cana longa 8": Corpo forjado em aço carbono especial e temperado; Acabamento fosfatizado; Cabeça e articulação lixadas; Têmpera especial no gume de corte; Isolação elétrica 1000 V c.a.	04	R\$ 63,00 (Sessenta e três reais)	R\$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais)	GEDORE
1170401233	09	Unid.	Alicate universal 9": Corpo forjado em aço carbono especial e temperado; Acabamento fosfatizado; Cabeça e articulação lixadas; Têmpera especial no gume de corte; Cabos com revestimento especial.	04	R\$ 32,00 (Trinta e dois reais)	R\$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)	VONDER
1170401234	10	Unid.	Chave de fenda toco ponta chata 3/16x1. "1/2": Haste em aço carbono temperada; Acabamento niquelado; Cabo injetado; Ponta chata.	04	R\$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos)	R\$ 13,60 (Treze reais e sessenta centavos)	VONDER
1170401235	11	Unid.	Chave de fenda ponta chata 1/8x3": Haste em aço carbono temperado; Acabamento niquelado; Cabo injetado; Ponta chata; Suporte plástico	04	R\$ 2,30 (Dois reais e trinta centavos)	R\$ 9,20 (Nove reais e vinte centavos)	VONDER
1170401236	12	Unid.	Chave de fenda ponta chata 1/8x4": Haste em aço carbono temperado; Acabamento niquelado; Cabo injetado; Ponta chata; Suporte plástico.	04	R\$ 2,40 (Dois reais e quarenta centavos)	R\$ 9,60 (Nove reais e sessenta centavos)	VONDER
1170401237	13	Unid.	Chave de fenda ponta chata 1/8x5": Haste em aço carbono temperado; Acabamento niquelado; Cabo injetado; Ponta chata; Suporte plástico.	04	R\$ 4,64 (Quatro reais e sessenta e quatro centavos)	R\$ 18,56 (Dezoito reais e cinquenta e seis centavos)	VONDER

1170401238	14	Unid.	Chave de fenda ponta chata 3/16x3": Haste em aço carbono temperado; Acabamento niquelado; Cabo injetado; Ponta chata; Suporte plástico.	04	R\$ 4,00 (Quatro reais)	R\$ 16,00 (Dezesseis reais)	VONDER
1170401239	15	Unid.	Chave de fenda ponta chata 3/16x4": Haste em aço carbono temperado; Acabamento niquelado; Cabo injetado; Ponta chata; Suporte plástico.	04	R\$ 4,38 (Quatro reais e trinta e oito centavos)	R\$ 17,52 (Dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)	VONDER
1170401240	16	Unid.	Chave de fenda ponta chata 3/16x5": Haste em aço carbono temperado; Acabamento niquelado; Cabo injetado; Ponta chata; Suporte plástico.	04	R\$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos)	R\$ 18,40 (Dezoito reais e quarenta centavos)	VONDER
1170401241	17	Unid.	Chave de fenda ponta chata 3/16x6": Haste em aço carbono temperado; Acabamento niquelado; Cabo injetado. Ponta chata; Suporte plástico.	04	R\$ 5,00 (Cinco reais)	R\$ 20,00 (Vinte reais)	VONDER
1170401242	18	Unid.	Chave de fenda ponta chata 1/4x4": Haste em aço carbono temperado; Acabamento niquelado; Cabo injetado; Ponta chata; Suporte plástico.	04	R\$ 5,40 (Cinco reais e quarenta centavos)	R\$ 21,60 (Vinte e um reais e sessenta centavos)	VONDER
1170401243	19	Unid.	Chave de fenda ponta chata 1/4x8": Haste em aço carbono temperado; Acabamento niquelado; Cabo injetado; Ponta chata; Suporte plástico.	04	R\$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos)	R\$ 27,60 (Vinte e sete reais e sessenta centavos)	VONDER
1170401244	20	Unid.	Chave de fenda ponta chata 5/16x6": Haste em aço carbono temperado; Acabamento niquelado; Cabo injetado; Ponta chata; Suporte plástico.	04	R\$ 8,25 (Oito reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 33,00 (Trinta e três reais)	VONDER
1170401245	21	Unid.	Chave de fenda ponta chata 5/16x8": Haste em aço carbono temperado; Acabamento niquelado; Cabo injetado; Ponta chata; Suporte plástico.	04	R\$ 9,00 (Nove reais)	R\$ 36,00 (Trinta e seis reais)	VONDER
1170401246	22	Unid.	Chave de fenda com ponteiros 7peças: Corpo injetado em polipropileno com empunhadura em borracha; Ponteiros em aço carbono; Haste em aço carbono com imã para fixação das ponteiros; Compartimento interno para guardar as ponteiros; Composição: 2 ponteiros ponta chata 5 e 6,5mm; 4 ponteiros ponta cruzada nº 0, 1, 2 e 3	04	R\$ 28,00 (Vinte e oito reais)	R\$ 112,00 (Cento e doze reais)	VONDER
1170401247	23	Unid.	Chave de fenda ponta cruzada 1/8x3": Haste em aço carbono temperado; Acabamento niquelado; Cabo injetado; Ponta cruzada	04	R\$ 1,90 (Um real e noventa centavos)	R\$ 7,60 (Sete reais e sessenta centavos)	ECCOFER
1170401248	24	Unid.	Chave de fenda ponta cruzada 1/8x5": Haste em aço carbono temperado; Acabamento niquelado; Cabo injetado; Ponta cruzada.	04	R\$ 2,00 (Dois reais)	R\$ 8,00 (Oito reais)	ECCOFER
1170401249	25	Unid.	Chave de fenda ponta cruzada 3/16x3": Haste em aço carbono temperado; Acabamento niquelado; Cabo injetado; Ponta cruzada.	04	R\$ 3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 13,00 (Treze reais)	ECCOFER
1170401250	26	Unid.	Chave de fenda ponta cruzada 3/16x4": Haste em aço carbono temperado; Acabamento niquelado; Cabo injetado; Ponta cruzada.	04	R\$ 3,30 (Três reais e trinta centavos)	R\$ 13,20 (Treze reais e vinte centavos)	ECCOFER
1170401251	27	Unid.	Chave de fenda ponta cruzada 3/16x6": Haste em aço carbono temperado; Acabamento niquelado; Cabo injetado; Ponta cruzada.	04	R\$ 4,00 (Quatro reais)	R\$ 16,00 (Dezesseis reais)	ECCOFER
1170401252	28	Unid.	Chave de fenda ponta cruzada 1/4x4": Haste em aço carbono temperado; Acabamento niquelado; Cabo injetado; Ponta cruzada.	04	R\$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos)	R\$ 19,20 (Dezenove reais e vinte centavos)	ECCOFER

1170401253	29	Unid.	Chave de fenda ponta cruzada 1/4x6": Haste em aço carbono temperado; Acabamento niquelado; Cabo injetado; Ponta cruzada.	04	R\$ 5,20 (Cinco reais e vinte centavos)	R\$ 20,80 (Vinte reais e oitenta centavos)	ECCOFER
1170401254	30	Unid.	Chave de fenda ponta cruzada 1/4x8": Haste em aço carbono temperado; Acabamento niquelado; Cabo injetado; Ponta cruzada.	04	R\$ 9,30 (Nove reais e trinta centavos)	R\$ 37,20 (Trinta e sete reais e vinte centavos)	ECCOFER
1170401255	31	Unid.	Chave de fenda ponta cruzada 5/16x6": Haste em aço carbono temperado; Acabamento niquelado; Cabo injetado; Ponta cruzada.	04	R\$ 6,60 (Seis reais e sessenta centavos)	R\$ 26,40 (Vinte e seis reais e quarenta centavos)	ECCOFER
1170401256	32	Unid.	Chave de fenda ponta cruzada 3/8x8": Haste em aço carbono temperado; Acabamento niquelado; Cabo injetado; Ponta cruzada.	04	R\$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos)	R\$ 34,00 (Trinta e quatro reais)	ECCOFER
1170401257	33	Unid.	Chave de fenda foco ponta cruzada 3/16x1. "1/2": Haste em aço carbono temperado; Acabamento niquelado; Cabo injetado; Ponta cruzada.	04	R\$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos)	R\$ 11,20 (Onze reais e vinte centavos)	ECCOFER
1170401258	34	Unid.	Chave de fenda foco ponta cruzada 1/4x1. "1/2": Haste em aço carbono temperado; Acabamento niquelado; Cabo injetado; Ponta cruzada.	04	R\$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos)	R\$ 11,60 (Onze reais e sessenta centavos)	ECCOFER
1170401259	35	Unid.	Chave de fenda com ponteiros: Cabo injetado em polipropileno; Possui uma haste que serve de suporte para as ponteiros; A haste e as ponteiros são colocadas e retiradas através de encaixe rápido, com uma esfera; Composição: 1 ponteira 3/16" com ponta chata 5,5mm e cruzada nº 1; 1 ponteira 1/4" com ponta chata 6,5mm e cruzada nº 2.	04	R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais)	R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais)	ECCOFER
1170401267	36	Unid.	Martelo de unha 16oz: Pesseço octogonal; Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial; Acabamento polido e envernizado; Cabo de fibra de vidro fixado com epóxi e pino elástico; Empunhadura injetada; Peso: 16oz.	04	R\$ 39,20 (Trinta e nove reais e vinte centavos)	R\$ 156,80 (Cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)	VONDER
1170401273	37	Unid.	Torquês carpinteiro 160 mm: Corpo forjado em aço carbono especial e temperado; Acabamento com pintura eletrostática na cor preta; Cabeça polida; Suporte plástico.	04	R\$ 11,60 (Onze reais e sessenta centavos)	R\$ 46,40 (Quarenta e seis reais e quarenta centavos)	ECCOFER
1170401274	38	Unid.	Torquês carpinteiro 180 mm: Corpo forjado em aço carbono especial e temperado; Acabamento com pintura eletrostática na cor preta; Cabeça polida; Suporte plástico.	04	R\$ 18,00 (Dezoito reais)	R\$ 72,00 (Setenta e dois reais)	ECCOFER
1170401275	39	Unid.	Torquês carpinteiro 200 mm: Corpo forjado em aço carbono especial e temperado; Acabamento com pintura eletrostática na cor preta; Cabeça polida; Suporte plástico.	04	R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)	R\$ 100,00 (Cem reais)	ECCOFER
1170401276	40	Unid.	Tesoura uso geral: Lâmina em aço inox 7"; Cabo em polipropileno.	10	R\$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos)	R\$ 59,00 (Cinquenta e nove reais)	VONDER
4999901001	41	Unid.	Serra Circular: Corpo e botões injetados; Cabo elétrico de 2m; Base em alumínio com ajustes de ângulo; Botão de segurança lateral (liga a máquina em conjunto com o gatilho); Botão para travamento do eixo auxiliando na troca do disco; Chave hexagonal para troca do disco; Guia paralelo com graduação para cortes mais precisos; Capacidade de corte: 45° - 46 mm; 90° - 62 mm; Furo de encaixe do disco: 16 mm; Rotação: 5000 min-1 / RPM; Tensão: 220 v; Potência: 1350 w; Frequência: 50/60hz.	03	R\$ 523,00 (Quinhentos e vinte e três reais)	R\$ 1.569,00 (Um mil e quinhentos e sessenta e nove reais)	AWT

4999901097	42	Unid.	Lixadeira Orbita: Corpo e botão injetados; Cabo elétrico de 2m; Sistema de fixação da lixa por presilhas; Possui sistema coletor de pó; Acionamento por gatilho; Possui trava do gatilho para trabalhos contínuos; Dimensão da base: 90x183mm; Dimensão da lixa: 90x225mm; Velocidade: 11.000 min-1 / opm; Tensão: 220 v; Potência: 200 w; Frequência: 50/60Hz.	02	RS 211,00 (Duzentos e onze reais)	RS 422,00 (Quatrocentos e vinte e dois reais)	DWT
4999901098	43	Unid.	Martetele perfurador rompedor 1": Corpo e botões injetados; Cabo elétrico de 2m; Seletor de operação: perfuração com impacto / rompedor Capacidade de furação: Aço/Alumínio - 13 mm, Madeira - 40 mm e Concreto - 26 mm; Mandril de encaixe rápido (SDS); Empunhadura auxiliar ajustável em 360° com limitador de profundidade; Rotação: 700 min-1 / RPM; Impactos: 4.000 ipm; Tensão: 220 v; Potência: 850 w; Frequência: 50/60Hz; Acompanha: maleta para transporte, massa lubrificante EP2, protetor de mandril contra poeira.	03	RS 690,00 (Seiscentos e noventa reais)	RS 2.070,00 (Dois mil e setenta reais)	DWT
4999901099	44	Unid.	Plaina Elétrica: Corpo e botões injetados; Cabo elétrico de 2m; Gatilho de segurança; Possibilidade de utilização de adaptador para aspirador de pó em ambos os lados; Largura do corte: 82 mm; Profundidade de corte: 0 - 2,6mm; Rotação: 700 min-1 / RPM. Tensão: 220 v; Potência: 710 w; Frequência: 50/60Hz; Acompanha conjunto de acessórios para guiar a plaina durante o corte, conjunto de acessórios para auxiliar na afiação da lâmina de corte, chave T canhão 10 mm para remoção da lâmina	03	RS 392,00 (Trezentos e noventa e dois reais)	RS 1.176,00 (Um mil e cento e setenta e seis reais)	DWT
4050320029	45	Unid.	Serra Tico-Tico: Corpo e botões injetados; Cabo elétrico de 2m; Botão lateral para o travamento do gatilho; Ação orbital em 3 níveis + corte normal; Suporte com rolete guia para lâmina; Corte em ângulo de -45° até 45°; Comprimento do golpe de 26 mm; Espessura de corte: Aço - 8 mm; Madeira - 130 mm; Alumínio - 10 mm; Velocidade: 500 - 2.500 min-1 / gpm; Tensão: 220 v. Potência: 500 w. Frequência: 50/60 Hz; Acompanha 3 chaves hexagonais, 1 serra para madeira e 1 serra para aço.	03	RS 393,00 (Trezentos e noventa e três reais)	RS 1.179,00 (Um mil, cento e setenta e nove reais)	VONDER
4999901101	46	Unid.	Trena eletrônica digital: Escala de medição: 0,05 a 50m. Precisão de medição: +/- 1,5mm. Unidades de medição: m, in, ft. Tipo de laser: classe 2,635nm, <1mW Histórico de registro de medição: 20 Teclado tipo super soft-touch de longa vida Temperatura operacional: 0 a 40°C Temperatura de armazenagem: 10 a 60°C Vida útil da bateria: até 5000 medições Tipos de bateria: 2 x 1,5V AA Desligamento automático do laser: após 30 segundos Desligamento automático do instrumento: após 3 minutos Dimensões: 110 x 45 x 27 mm Peso: 135g	03	RS 706,00 (Setecentos e seis reais),	RS 2.118,00 (Dois mil, cento e dezoito reais)	STABILA
1170401272	47	Unid.	Régua de aço inox 100 cm.	04	RS 67,00 (Sessenta e sete reais)	RS 268,00 (Duzentos e sessenta e oito reais)	VONDER

1170401266	48	Unid.	Lâmpada: Branca; Par 20; 50 watts.	250	RS 9,63 (Nove reais e sessenta e três centavos)	RS 2.407,50 (Dois mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)	OUROLUX
1170401265	49	Unid.	Ganchos para molduras: Pacote.	20	RS 1,67 (Um real e sessenta e sete centavos)	RS 33,40 (Trinta e três reais e quarenta centavos)	BRASIL
1170401269	50	Unid.	Pregos com cabeça 15 x 18: Pacote.	20	RS 10,80 (Dez reais e oitenta centavos)	RS 216,00 (Duzentos e dezesseis reais)	GERDAU
1170401270	51	Unid.	Pregos com cabeça 11 x 11: Pacote.	20	RS 10,60 (Dez reais e sessenta centavos)	RS 212,00 (Duzentos e doze reais)	GERDAU
1170401277	52	Unid.	Tachinha: Caixa.	40	RS 3,66 (Três reais e sessenta e seis centavos)	RS 146,40 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)	VONDER
1170401271	53	Unid.	Plástica bolha: Rolo de 1,08m por 100m.	50	RS 42,00 (Quarenta e dois reais)	RS 2.100,00 (Dois mil e cem reais)	BRASIL
1170401261	54	Unid.	Displays de acrílico.	200	RS 28,80 (Vinte e oito reais e oitenta centavos)	RS 5.760,00 (Cinco mil e setecentos e sessenta reais)	VONDER
1170401268	55	Unid.	Nylon grosso 1000m.	10	RS 12,00 (Doze reais)	RS 120,00 (Cento e vinte reais)	VONDER
1170401263	56	Unid.	Fita dupla face automotiva 5369. Para colagem de frisos laterais e borrachões, aerofólios, espelhos retrovisores, alarmes, etc. Fita dupla face com liner protetor. Resiste por curto período a temperaturas de 1200 C. 9,5mm x 20m; 12 mm x 20m. Fácil aplicação. Grande poder de adesão. Alta durabilidade. Excelente conformabilidade. Alta resistência a intempéries.	50	RS 58,00 (Cinquenta e oito reais)	RS 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)	3M
1170401260	57	Unid.	Cola permanente: Litro.	20	RS 17,00 (Dezesseis reais)	RS 340,00 (Trezentos e quarenta reais)	NORCOLA
1170401264	58	Unid.	Fita Dupla Face VHB 4950 19 mm X 20m. Alta resistência de colagem; Memória elástica e coesão; Excelente para superfícies lisas como alumínio e outros metais, vidro, fôrmica, etc.; Maior adesão inicial; Evitam corrosão e atrito entre chapas.	50	RS 70,00 (Setenta reais)	RS 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)	

Valor Global dos Itens de RS 31.995,98 (trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10519/ 10524	10.102.12.122.5445.2981	3.3.90.30/4.4.90.52	00 (Recursos Ordinários).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 074/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;

- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

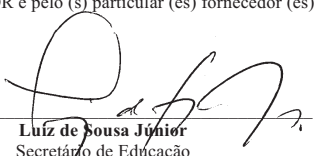
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO


A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2012/062460- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 074/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 074/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Luiz de Sousa Júnior
 Secretário de Educação


EMPRESA: GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.040.718/0001-90
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Igor Andrei Carneiro de Oliveira
 CSL - SEDEC
 Mat: 62.189-7


Anatilde E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2012 - SEDEC

Ao décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Júnior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 - 2º via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 077/2012 – SEDEC**, cujo objetivo fora a eventual contratação de empresa especializada na Manutenção de Geradores para a ECARTES, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/087815- Junção dos Processos nº.s 2012/027251 e 2012/040664/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual contratação de empresa especializada na Manutenção de Geradores para a ECARTES, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em execução do (s) serviço (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital I da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital I da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não da execução a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) executar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do Edital I de licitação pregão presencial srp nº. 077/2012/SEDEC);

d) executar o (s) serviço (s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) executar o (s) serviço (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (s) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) O prazo para início da execução dos serviços será de, no máximo, 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação feita ao Prestador dos Serviços, pela ECARTES.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de Outubro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) serviço (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ELENET SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 09.502.112/0001-15

FONE/FAX: (83) 3045-8204 / 3224-1425

END.: Av. Clarice Justa, nº. 346 – Sala B – Centro – João Pessoa/PB

CEP: 58.040-070

EMAIL: elenet08@hotmail.com

CÓD.	ITEM	UNID.	SERVIÇO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
2179901066	01	Unid.	<p>Execução de serviços de Manutenção – conserto no equipamento de grupo gerador de 360 Kva.</p> <ul style="list-style-type: none"> Fornecimento, instalação e parametrização do controlador lógico programável (CLP), no quadro de transferência automática (QTA). Fornecimento e instalação de duas baterias de 150 AMP/H. Fornecimento e montagem das juntas do cabeçote do motor de combustão (caso haja necessidade de aplainagem, o valor estará incluso). <p>Funcionamento do grupo gerador, testes com indução de carga e em vazio, limpeza, aspiração e regulagem de todo o conjunto</p>	01	RS 13.000,00 (Treze mil reais)	RS 13.000,00 (Treze mil reais)	ELENET
2179903063	02	Mensal	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GERADOR GERADOR 1</p> <ul style="list-style-type: none"> GRUPO GERADOR NÚMERO: ST 0360492407 MOTOR MARCA SCANIA 360/331 KVA TENSÃO 380V CORRENTE 502 MOTOR MODELO – DC965A GERADOR MARCA CRAMACO MODELO G2R PESO 2.350 KG <ul style="list-style-type: none"> COS 0,8 ROTAÇÃO 1.800 RPM <ul style="list-style-type: none"> ANO DE FABRICAÇÃO NOVEMBRO DE 2007 CONTROLADOR ST 2140 <p>GERADOR 2</p> <ul style="list-style-type: none"> GRUPO GERADOR NÚMERO ST 0115492507 MOTOR MWM 115/106 KVA TENSÃO 380V CORRENTE 161 MOTOR MODELO TDEC-6 GERADOR MARCA CRAMACO MODELO G2R PESO 1.140 KG <ul style="list-style-type: none"> COS 0,8 ROTAÇÃO 1.800 RPM <ul style="list-style-type: none"> ANO DE FABRICAÇÃO NOVEMBRO DE 2007 CONTROLADOR ST 2130 	12	RS 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)	RS 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)	ELENET
<p>Valor Global dos Itens de RS 92.200,00 (Noventa e dois mil e duzentos reais)</p>							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10522	10.110.12.122.5445.2981	3.3.90.39	00 (Recursos Ordinários).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do Edital I de licitação Pregão Presencial SRP nº. 077/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em Edital I e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições Editalícias para execução do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 2012/087815- Junção dos Processos nº.s 2012/027251 e 2012/040664;

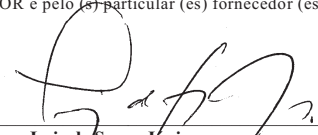
b) Edital I do Pregão Presencial SRP nº. 077/2012-SEDEC e anexos;


c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 077/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Luiz de Sousa Júnior
Secretário de Educação


Anatlde E. Texeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

EMPRESA: ELENET SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 09.502.12/0001-15
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2012
- EMLUR**

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de 2012, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, Superintendente, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **027/2012** – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Óleo Lubrificante, Fluido e Graxa**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **4500/2012** EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Óleo Lubrificante, Fluido e Graxa**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) produto(s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação Pregão Presencial nº. **027/2012**/EMLUR);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de Outubro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LUBRICENTER COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTE LTDA.

Endereço: RUA ANISIO SALATIEL, 001 ROGER

CNPJ: 02.437.297/0001-09 FONE:FAX 3222-4203 Ins. Est. 16.125.692-9

Responsável: MAURO CHAVES ROLIM Doc. Ident. 157674-8

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Classificação Funcional: 02.201.04.122.5001.2012 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 20 Próprio

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. **027/2012**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do

Estado ou Semário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em

vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente


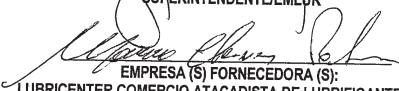
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo n°. 04500/2012-EMLUR;
- Edital do Pregão Presencial n°. 027/2012-EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial n°.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Isabela Cavalcanti de Lima Gondim, Assessor (a) Jurídico (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Lucas Fabiani de Vasconcelos Sousa
 SUPERINTENDENTE/EMLUR

 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):
 LUBRICENTER COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTE LTDA

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

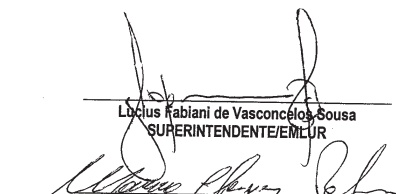

Item	Unid.	Quant	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
1	Balde	12	Oleo ATF – Balde c/200litros	BALDE	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
2	Tambor	25	Oleo SAE 40 – Tambor c/ 200 litros.	TAMBOR	R\$1.400,00	R\$ 35.000,00
3	Balde	48	Oleo SAE 40 – Balde c/ 20 litros.	BALDE	R\$ 140,00	R\$ 6.720,00
4	Balde	60	Oleo HD 68 – Balde c/ 20 litros.	BALDE	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
5	Cx.	20	Oleo SAE 85W/90. Cx. c/ 24 litros	Cx	R\$ 341,00	R\$ 6.820,00
6	Cx.	10	Oleo SAE 85W/140 Cx. c/ 24 litros.	Cx	R\$252,00	R\$ 2.520,00
7	Cx.	20	Oleo SAE 20W/50 classificação API SJ / Cx. c/ 24 lit.	Cx	R\$234,00	R\$ 4.680,00
8	Cx.	70	Oleo SAE 20W/50 classificação API SL Cx. c/ 24 lit.	Cx	R\$264,00	R\$ 18.480,00
9	Balde	60	Graxa lubrificante a base de sabão litio, para múltiplas aplicações automotivas, recomendada para lubrificação de chassis, rolamentos, juntas, cubos de roda, etc, com aditivo antioxidante, antiferrugem e anticorrosivo grau 02, embalagem com 20 kg	BALDE	R\$240,00	R\$ 14.400,00
10	Cx.	10	Oleo lubrificante para motores de 02 tempos cx. c/24 litros	Cx	R\$270,00	R\$ 2.700,00
11	Cx.	20	Fluidos sintéticos para uso em sistema de freios a disco ou a tambor, de veículos automotivos e tratores com aditivos anticorrosivo e antioxidante, tipo 02 e 03, classificação DOT 03, embalagem com 500ml. Cx. c/ 20 unid.	Cx	R\$140,00	R\$ 2.800,00
12	Cx.	20	Fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou a tambor e ABS tipo 04 com aditivo anticorrosivo e antioxidante, classificação DOT 04, embalagem com 500 ml. Cx. c/ 20 unid.	Cx	R\$240,00	R\$4.800,00
Valor Global R\$107.500,00 (CENTO E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)						


 Lucas Fabiani de Vasconcelos Sousa
 SUPERINTENDENTE/EMLUR

 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):
 LUBRICENTER COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTE LTDA

**ANEXO II
Termo de Referência**

A	Objetivo: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Óleo Lubrificante, Fluido e Graxa.
B	Justificativa: A contratação decorrente do presente Pregão é disponibilizar lubrificantes, graxas e fluidos de boa qualidade e em quantidade suficiente para uso nos veículos desta Autarquia.
C	Do Prazo de Entrega: Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas de acordo com a solicitação da contratante, sendo a primeira entrega feita de imediato, após a assinatura do contrato. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias(de acordo com a entrega)
D	Adjudicação do Objeto: Menor preço global Registro de Preços GLOBAL.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba

F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e ocorrerão após a confirmação do pedido de compra.
G	EXIGÊNCIAS Os produtos deverão estar, rigorosamente, de acordo com as especificações contidas no edital e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas de acordo com a solicitação da contratante, sendo a primeira entrega feita de imediato, após a assinatura do contrato. A contratante não se obriga a adquirir toda quantidade licitada. A empresa deverá entregar o objeto licitado dentro do período contratual e de acordo com a solicitação da contratante.


Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE/EMLUR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):
LUBRICENTER COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2012 - EMLUR

Aos 25 dias do mês de Outubro do ano de 2012, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, Superintendente, CPF/MF nº. 569.081.304-40, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **028/2012** - EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para aquisição de Ar Condicionados destinados a Sede da EMLUR**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **4710/2012** EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para aquisição de Ar Condicionados destinados a Sede da EMLUR**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **028/2012**/EMLUR);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de Outubro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GEANE DO AMARAL MODESTO - ME
Endereço: AV. GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 707 SAL. 407
CNPJ: 14.745.779/000189 FONE: FAX 3045.3062 Ins. Est. 16.191.573-6
Responsável: GEANE DO AMARAL MODESTO Doc. Ident. 266.854-6 SSPPB.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
01	Unid	01	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS – COM INSTALAÇÃO	RHEEM	R\$ 914,00	R\$914,00
02	Unid	26	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS – COM INSTALAÇÃO	KOMEKO	R\$ 1.061,00	R\$ 27.586,00
03	Unid	07	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS – COM INSTALAÇÃO	WESTINGHOUSE	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
Valor Global R\$ 39.000,00 (TRINTA MIL E NOVECENTOS REAIS)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Classificação Funcional: 02.201.04.122.5001.2041
 Fonte de Recursos: 00 (tesouro)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 028/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

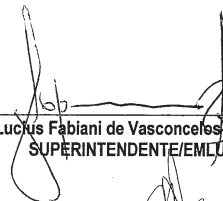
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:


- a) Processo Administrativo nº. 04710/2012/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 028/2012-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 028/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Gustavo Bruno de Lima e Rosas, Assessor Jurídico lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).



 Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
 SUPERINTENDENTE/EMLUR



 EMPRESA FORNECEDORA
 GEANE DO AMARAL MÓDESTO - ME

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 061/2012**, referente à locação de imóvel destinado a instalação do **BANCO DE ALIMENTOS DA SEDES**, localizado na Rua **WALDEMAR GALDINO NAZIAZENO**, nº. 333, Conjunto Ernesto Geisel, nesta Capital-PB, em favor de **ROBERTO GERMANO BEZERRA CAVALCANTI**,

inscrito no CPF sob o nº. 086.762.754-91, representada pela TEIXEIRA DE CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.348.325/0001-60, no valor mensal de R\$ 2.390,31 (dois mil trezentos e noventa reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$28.683,72 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 18 da Lei 8.245/91 e art.24, inc. X, c/c art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, de acordo o Parecer nº. 0372/2012 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 0357/2012 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2012/106176.

João Pessoa, 30 de outubro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 062/2012**, referente à locação de imóvel destinado a instalação do **CONSELHO TUTELAR REGIÃO PRAIA**, localizado na Rua **CATULO DA PAIXÃO CEARENSE**, nº. 51, Brissamar, nesta Capital-PB, em favor de **TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA**, inscrita no CPF sob o nº. 132.126.994.34, no valor mensal de R\$ 2.365,43 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), perfazendo um total de R\$28.385,16 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 18 da Lei nº 8.245/91 e art.24, inc. X, art. 55, inc. III c/c art. 62, § 3º e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, de acordo o Parecer nº. 0368/2012 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 0361/2012 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2012/099821.

João Pessoa, 22 de outubro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 063/2012**, referente à locação de imóvel destinado a instalação do **PONTO DE DISTRIBUIÇÃO DO PROGRAMA PÃO E LEITE DE MANGABEIRA VIII**, localizado na Rua Martinho Faustino da Costa, S/N, L 712, Q 364, Mangabeira VIII, nesta Capital-PB, em favor de **RAIMUNDA MARIA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº. 028.859.637-43, no valor mensal de R\$ 316,74 (trezentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 3.800,88 (três mil e oitocentos reais e oitenta e oito centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 18 da Lei nº 8.245/91 e art.24, inc. X, art. 55, inc. III c/c art. 62, § 3º e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, de acordo o Parecer nº. 0368/2012 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 0347/2012 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2011/123918 e 2012/086232.

João Pessoa, 22 de outubro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 065/2012**, referente à locação de imóvel destinado a instalação da SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO SUL, localizado na Rua Carlos Gouveia Coelho, nº. 285, Trincheiras, nesta Capital-PB, em favor de **MARCELUS DE ALEXANDRIA RIQUE**, portador do CPF sob o nº. 518.542.014/68, no valor mensal de R\$ 1.861,08 (mil oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 22.332,96 (vinte e dois mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, de acordo o Parecer nº. 0365/2012 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 0350/2012 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2012/104208 e 2010/027463.

João Pessoa, 29 de outubro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

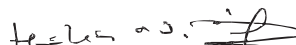
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO Nº. 019/2012

Contratação de L & T ESTUDIO E COMERCIO LTDA, para prestar os serviços de revelação de 150 fotos 30 x 60, que serão utilizadas na Programação do Setembro Fotográfico 2012. Conforme especificado no memorando nº 518/2012 - DA - Divisão de Administração e seus anexos, do Processo Administrativo nº 2766/2012.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº 019/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de L & T ESTUDIO E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.150.430/0001-64, pelo valor global de R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 330/2012

Contratação de ATITUDE PROCEDER PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA ME representante exclusivo do TEATRO ANÔNIMO que fará 02 (duas) apresentações do espetáculo "In Conserto" nos dias 25 e 26 de julho de 2012, no Teatro de Arena do Espaço Cultural, a partir das 20h00min, dentro da programação do Projeto Vértice, que acontecerá no Ponto de Cem Réis, Espaço Cultural e Teatro Santa Roza, com atrações de Circo, Teatro e Dança.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 330/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ATITUDE PROCEDER PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº. 10.548.468/0001-79, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

João Pessoa, 17 de julho de 2012.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 384/2012**

Contratação do CORO DE CÂMARA VILLA-LOBOS que fará apresentação do tradicional **Concerto para a Cidade** junto com a Orquestra de Câmara Cidade de João Pessoa, no dia 05 de agosto de 2012, a partir das 20h00min, no Ponto de Cem Réis - Centro, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que acontecera de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 384/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do CORO DE CÂMARA VILLA-LOBOS representado por Maria de Fátima Araújo de Franca, inscrito no CPF nº. 146.472.654-05, pelo valor global de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de agosto de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 403/2012**

Contratação do GRUPO DE TEATRO LAVOURA representante exclusivo do cantor baixo RAFAEL PEREIRA LAURINDO que fará parte de um grupo de oito vozes que irá se apresentar junto a Orquestra de Câmara nos 02 (dois) Concertos "**Eu, Augusto**", que acontecerão nos dias 18 e 19 de agosto de 2012, a partir das 19h00min, no Auditório da Estação Ciências. Sendo estes concertos parte dos projetos especiais da programação oficial da OCCJP e das Comemorações do Centenário da Publicação do Livro "Eu" de Augusto dos Anjos.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 403/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE TEATRO LAVOURA, inscrito no CNPJ nº. 10.394.455/0001-92, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de outubro de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 418/2012**

Contratação de DIOGO DIAS DE ARAUJO PORTO representante exclusivo da CIA CIRCUSTÂNCIA que fará 02 (duas) apresentações do espetáculo "Palhaços à Vista" nos dias 21 e 22 de agosto de 2012, uma no Ponto de Cem Réis e outra na Praça da Paz – Bancários, ambos a partir das 19h00min, dentro da programação do Projeto Vértice, que acontecerá no Ponto de Cem Réis, Espaço Cultural e Teatro Santa Roza, com atrações de Circo, Teatro e Dança.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 418/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de DIOGO DIAS DE ARAUJO PORTO, inscrito no CNPJ nº. 12.382.991/0001-01, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de agosto de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 453/2012**

Contratação de GENECI BISPO LOURENÇO – cantor e compositor DEJINHA DE MONTEIRO que realizou show no dia 27 de junho de 2012, a partir das 22h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que foi realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 453/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de GENECI BISPO LOURENÇO, inscrito no CPF nº. 626.231.687-68, pelo valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de agosto de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 477/2012**

Contratação de SEVERINO ANTONIO DA SILVA – fotógrafo SEVERINO SILVA que realizará palestra sobre "FOTOJORNALISMO", no dia 24 de setembro de 2012, as 19h00min e para ministrar Oficina "FOTOJORNALISMO", no período de 25 a 27 de setembro de 2012, das 15h00min as 18h00min, ambas no Casarão 34 - Centro, durante a realização do Projeto "Setembro Fotográfico", que tem o objetivo de reunir importantes profissionais da fotografia brasileira conjuntamente com o público interessado, para discutir políticas públicas e mercadológicas para o segmento.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 477/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de SEVERINO ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF nº. 507.344.077-34, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de setembro de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 493/2012**

Contratação da CIA BOCA DE CENA que fará apresentação de teatros de bonecos no dia 12 de outubro de 2012, a partir das 15h00min, no Auditório da Estação Cabo Branco, dentro da Programação do Projeto Estação Criança, com uma programação voltada para o público infantil, envolvendo apresentações musicais, teatro, cinema, cultura popular e recreação, que aconteceu no período de 09 a 12 de outubro de 2012, em comemoração ao Dia da Criança, promovido pela Estação Cabo Branco - Ciências, Cultura e Arte com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 493/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA BOCA DE CENA, inscrita no CNPJ nº. 07.335.936/0001-12, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de outubro de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 499/2012**

Contratação da BANDA DE PIFANOS SÃO SEBASTIÃO (Banda Cabaçal de São José de Piranhas) que fará apresentação no dia 22 de setembro de 2012, a partir das 14h00min, no FORROCK, dentro da Programação do evento Feira do Empreendedor 2012, realizado pelo SEBRAE/PB com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 499/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA DE PIFANOS SÃO SEBASTIÃO representada por Damião Pedro da Silva, inscrito no CPF nº. 321.405.254-34, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de setembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 503/2012**

Contratação de DUDUTA E SEU REGIONAL que fará apresentação no dia 06 de outubro de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciários usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 503/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de DUDUTA E SEU REGIONAL representado por Valter Ribeiro, inscrito no CPF nº. 396.567.724-15, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de outubro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 506/2012**

Contratação da DUPLA DE EMBOLADORES ZEZINHO E CARLOS BATISTA que fará apresentação no dia 13 de outubro de 2012, na Praça Rio Branco - Centro, a partir das 15h00min, dentro da programação do Projeto Corredor Cultural, que acontecerá após o Sabadinho Bom, sempre aos sábados com o objetivo de valorizar e tornar o Centro Histórico mais atraente para os seus frequentadores.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 506/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da DUPLA DE EMBOLADORES ZEZINHO E CARLOS BATISTA representados por José Barbosa do Nascimento, inscrita no CPF nº. 151.383.484-34, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de outubro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 507/2012**

Contratação do GRUPO CHORAMIGO que fará apresentação no dia 20 de outubro de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciários usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 507/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO CHORAMIGO representado por Pelaggio Negrício Peixoto Fialho, inscrito no CPF nº. 039.619.084-78, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de outubro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 508/2012**

Contratação do EMCANTO E CHORO que fará apresentação no dia 27 de outubro de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciários usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 508/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do EMCANTO E CHORO representado por Germana Mel de Melo Vinagre, inscrito no CPF nº. 089.545.594-33, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de outubro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 509/2012**

Contratação de CARLOS ALBERTO FARIAS RODRIGUES – cantor e compositor BETO MOVIMENTO que fará apresentação no dia 28 de setembro de 2012, a partir das 20h00min, na Casa de Recepções La Tertulia - Geisel, dentro da Programação das Festividades alusivas ao Dia da Secretária, realizado pelo Gabinete do Prefeito com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 509/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de CARLOS ALBERTO FARIAS RODRIGUES, inscrito no CPF nº. 789.643.774-00, pelo valor global de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de outubro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 510/2012**

Contratação do GRUPO FOLCLORICO E QUADRILHA JUNINA NOVA GERAÇÃO que fará apresentação folclórica no dia 06 de outubro de 2012, na Praça Rio Branco - Centro, a partir das 15h00min, dentro da programação do **Projeto Corredor Cultural**, que acontecerá após o Sábado Bom, sempre aos sábados com o objetivo de valorizar e tornar o Centro Histórico mais atraente para os seus frequentadores.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 510/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO FOLCLORICO E QUADRILHA JUNINA NOVA GERAÇÃO, inscrito no CNPJ nº. 04.819.904/0001-02, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de outubro de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 513/2012**

Contratação da BATERIA SHOW DA ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DO SAMBA que fará apresentação no dia 27 de outubro de 2012, na Praça Rio Branco - Centro, a partir das 15h00min, dentro da programação do **Projeto Corredor Cultural**, que acontecerá após o Sábado Bom, sempre aos sábados com o objetivo de valorizar e tornar o Centro Histórico mais atraente para os seus frequentadores.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 513/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BATERIA SHOW DA ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DO SAMBA representada por Ednaldo Travassos de Freitas, inscrito no CPF nº. 191.138.544-53, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de outubro de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 511/2012**

Contratação de CISNEIRO SOARES DE ANDRADE - músico trompista que fará apresentação junto com a Orquestra de Câmara da Cidade de João Pessoa, no dia 06 de outubro de 2012, no Auditório da Reitoria da UFPB, a partir das 19h30min, dentro da programação do **Concerto da Temporada 2012**, da Orquestra de Câmara da Cidade de João Pessoa - OCCJP.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 511/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de CISNEIRO SOARES DE ANDRADE, inscrito no CPF nº. 316.119.154-49, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de outubro de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 515/2012**

Contratação da SUPIMPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS representante do AGITADA GANG e do PALHAÇO DADA VENCESLAU que fará apresentações no dia 12 de outubro de 2012, no Parque Arruda Câmara - BICA, uma das 11h00min as 13h00min e outro das 15h00min as 17h00min, durante as festividades em comemoração ao Dia das Crianças, promovido pela SEDES com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 515/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da SUPIMPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - AGITADA GANG, inscrita no CNPJ nº. 09.140.419/0001-13, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para a Agitada Gang e o mesmo valor para o Palhaço Dada Venceslau, para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de outubro de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 512/2012**

Contratação da BANDA BRASIS que fará apresentação no dia 20 de outubro de 2012, na Praça Rio Branco - Centro, a partir das 15h00min, dentro da programação do **Projeto Corredor Cultural**, que acontecerá após o Sábado Bom, sempre aos sábados com o objetivo de valorizar e tornar o Centro Histórico mais atraente para os seus frequentadores.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 512/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA BRASIS representada por Maria Pessoa Gomes de Oliveira, inscrita no CPF nº. 094.322.627-90, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de outubro de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

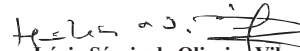
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 516/2012**

Contratação do GRUPO OITAVAS DO CHORO que fará apresentação no dia 13 de outubro de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sábado Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciários usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 516/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO OITAVAS DO CHORO representado por Cornélio Santana da Silva, inscrito no CPF nº. 318.965.104-34, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de outubro de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 517/2012**

Contratação do GRUPO LOS IRANZI que fará duas apresentações circenses uma no dia 11 de outubro de 2012, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Albino, a partir das 09h00min, e outra no dia 12 de outubro de 2012, no Parque Arruda Câmara - BICA, a partir das 13h00min, durante as festividades em comemoração ao Dia das Crianças.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 517/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO LOS IRANZI representado por Tarcísio Lopes de Araújo Junior, inscrito no CPF nº. 841.196.754-91, pelo valor global de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), sendo R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) pela primeira apresentação e R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) pela segunda apresentação, para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de outubro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 520/2012**

Contratação de EUDES SOARES DA ROCHA JUNIOR que irá compor a comissão que avaliará e julgará o mérito dos trabalhos selecionados através do Edital de Concurso nº. 005/2012, nos dias 06 a 08 de novembro de 2012, onde serão escolhidos as oficinas, seminários, lançamento de livros, mesa redonda, palestras e exposições para o 14º SAMAP – Salão Municipal de Artes Plásticas, que acontecerá no período de 07 de dezembro de 2012 a 02 de fevereiro de 2013..

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 520/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EUDES SOARES DA ROCHA JUNIOR, inscrito no CPF nº. 109.279.724-68, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de outubro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 518/2012**

Contratação de JOSÉ ISMAR EUGENIO POMPEU – artista circense ISMAR POMPEU que fará apresentação no dia 12 de outubro de 2012, no Parque Arruda Câmara - BICA, a partir das 08h00min, durante as festividades em comemoração ao Dia das Crianças, promovido pela SEDES com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 518/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ ISMAR EUGENIO POMPEU, inscrito no CPF nº. 2.204.746, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de outubro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 521/2012**

Contratação de CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR representante exclusivo da COMPANHIA GIRA DANÇA que fará duas apresentações do espetáculo “Proibido Elefante” nos dia 26 e 27 de outubro de 2012, a partir das 20h00min, e ministrará a oficina “Laboratório do Corpo Diferenciado”, no dia 27 de outubro de 2012, das 09h00min as 11h30min, ambos no Teatro Santa Roza – Centro, dentro da programação do Projeto Vértice, que acontecerá no Ponto de Cem Réis, Espaço Cultural e Teatro Santa Roza, com atrações de Circo, Teatro e Dança.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 521/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR, inscrito no CNPJ nº. 15.779.203/0001-03, pelo valor global de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de outubro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 519/2012**

Contratação de JOÃO PEDRO VILARIM MARQUES – bonequeiro PEDRO VILARIM que realizara uma instalação com bonecos no dia 12 de outubro de 2012, no Parque Arruda Câmara - BICA, a partir das 08h00min, durante as festividades em comemoração ao Dia das Crianças, promovido pela SEDES com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 519/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOÃO PEDRO VILARIM MARQUES, inscrito no CPF nº. 113.910.904-97, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de outubro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 522/2012**

Contratação de CENÁRIO CIA DANÇA que fará apresentação do espetáculo “A Deusa que há em mim” no dia 25 de outubro de 2012, no Teatro Santa Roza - Centro, a partir das 20h00min, dentro da programação do Projeto Vértice, que acontecerá no Ponto de Cem Réis, Espaço Cultural e Teatro Santa Roza, com atrações de Circo, Teatro e Dança.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 522/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de CENÁRIO CIA DANÇA representado por Izabella de Lima Aranha, inscrita no CPF nº. 008.226.734-01, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de outubro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 523/2012**

Contratação de ELPIDIO FERREIRA DE MELO – violonista ELPIDIO FERREIRA que fará apresentação no dia 10 de novembro de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciantes usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 523/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor de ELPIDIO FERREIRA DE MELO, inscrito no CPF nº. 109.172.844-53, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de outubro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 524/2012**

Contratação da BANDA HAZAMAT que fará apresentação no dia 24 de novembro de 2012, na Praça Rio Branco - Centro, a partir das 15h00min, dentro da programação do Projeto Corredor Cultural, que acontecerá após o Sabadinho Bom, sempre aos sábados com o objetivo de valorizar e tornar o Centro Histórico mais atraente para os seus frequentadores.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 524/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA HAZAMAT representada por Pedro Dantas Palmeira Guimarães, inscrito no CPF nº. 020.629.511-16, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de outubro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2012**

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, que trata dos Processos Nº 2012/017954 da SEDEC; 2012/051666, e 2012/091381 da SEAD, cujo objeto é o “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS DA SEDEC E DE DIVERSAS ATIVIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS”, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: LOCADORA FIORI LTDA - CNPJ: 08.228.146/0001-09, itens 1 e 4, no valor mensal unitário de R\$ 1.098,00 (hum mil e noventa e oito reais); PARAIBA TURISMO LTDA – CNPJ: 00.455.771/0001-73, item 3, no valor mensal unitário de R\$ 11.000,00 (onze mil reais); e S & B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ: 01.838.726/0001-60, item 2, no valor mensal unitário de R\$ 7.745,00 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais), perfazendo um Valor Global para 12 meses de R\$ 2.140.200,00 (dois milhões, cento e quarenta mil e duzentos reais).

João Pessoa/PB, 06 de novembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO


PROCESSO Nº. 3525/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2012

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Caixas Estacionárias.

O Pregoeiro oficial da EMLUR Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 9º, Inciso V do Decreto Federal nº. 3555/2000, ADJUDICA o procedimento escolhido, para Aquisição de Caixas Estacionárias, ora licitado em favor da empresa GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 12.040.718/0001-90, pelo valor global de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

João Pessoa, 01 de novembro de 2012


Francisco Cláudio de Lima Junior
Presidente da CPL/EMLUR
Pregoeiro.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO


PROCESSO Nº. 4692/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2012

Objeto: Aquisição de Embalagens Descartáveis de Alumínio, n.º 09, Tipo Quentinha, com Tampa de Papelão, Impermeável, com 19 cm de Diâmetro

O Pregoeiro oficial da EMLUR Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 9º, Inciso V do Decreto Federal nº. 3555/2000, ADJUDICA o procedimento escolhido, para Aquisição de Embalagens Descartáveis de Alumínio, n.º 09, Tipo Quentinha, com Tampa de Papelão, Impermeável, com 19 cm de Diâmetro ora licitado em favor da empresa Distribuidora Globo Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 11.208.403/0001-47, pelo valor global de R\$ 71.960,00 (setenta e um mil, novecentos e sessenta reais).

João Pessoa, 25 de Outubro de 2012


Francisco Cláudio de Lima Junior
Presidente da CPL/EMLUR
Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO- LEILÃO Nº 01/2012

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, que trata do Processo Licitatório Nº 2012/074998- SEAD - LEILÃO Nº 01/2012, cujo objeto é a “ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, (VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS), PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, com valor arrecadado para os cofres do Município de R\$ 263.024,20 (duzentos e sessenta e três mil, vinte e quatro reais e vinte centavos).

João Pessoa, 15 de outubro de 2012.


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

Acatando o procedimento licitatório realizado pela Comissão Especial de Licitação deste Instituto de Previdência Municipal, que trata do **PROCESSO IPM Nº 2012/102162, CONVITE Nº 007/2012**, tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de modernização e atualização tecnológica, estética e de performance de 01 (um) elevador instalado no edifício do Shopping Popular 4&400, com fornecimento de toda a mão-de-obra especializada, peças e todos os materiais e ferramentais necessários para execução dos serviços propostos, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** o processo em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto à empresa: **ENGELTECH ELEVADORES LTDA, CNPJ: 07.485.559/0001-06**, por ter oferecido o valor global de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais).

João Pessoa, 01 de novembro de 2012


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 SUPERINTENDENTE DO IPMJ

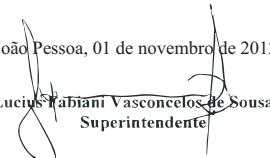
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 3525/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2012

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Caixas Estacionárias.

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para **Aquisição de Caixas Estacionárias**, ora licitado em favor da empresa GRADUÁL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 12.040.718/0001-90, pelo valor global de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o consequente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 01 de novembro de 2012.


 Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
 Superintendente

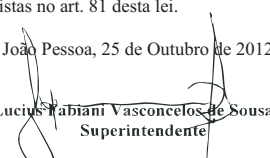
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 4692/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2012

Objeto: Aquisição de Embalagens Descartáveis de Alumínio, n.º 09, Tipo Quentinha, com Tampa de Papelão, Impermeável, com 19 cm de Diâmetro

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para **Aquisição de Embalagens Descartáveis de Alumínio, n.º 09, Tipo Quentinha, com Tampa de Papelão, Impermeável, com 19 cm de Diâmetro**, ora licitado em favor da empresa **Distribuidora Globo Ltda**, inscrito no CNPJ Nº. 11.208.403/0001-47, pelo valor global de R\$ 71.960,00 (setenta e um mil, novecentos e sessenta reais), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o consequente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 25 de Outubro de 2012


 Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
 Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012 REFERENTE AO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB – PROCESSO: 104-3-459-000570-1/2012**

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores, que a Empresa **MAXX PAPELARIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 11.636.967/0001-80**, foi considerada vencedora do citado certame com o valor global final de R\$ 42.990,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais).

João Pessoa, 13 de setembro de 2012


 DIEGO URBANO
 PRESIDENTE CPL